



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2020
MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA

PROCESSO N.º:	100358/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
CNPJ:	03.238.920/0001-30
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
RELATOR:	ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	NOVA OLIMPIA
NÚMERO OS:	6830/2021
EQUIPE TÉCNICA:	CLAUDIA ONEIDA ROUILLER



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
1.1. SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	3
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	3
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019	3
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019	4
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	5
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	5
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	6
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	6
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	7
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	7
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	10
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	11
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	14
4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	15
4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	16
4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	19
4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS	20
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	22
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	23
4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19	24
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	25
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	25
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	26
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	27
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	28
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	29
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	29
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	30
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	31
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	31
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	32
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	33
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	33
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34
6.1. DÍVIDA PÚBLICA	34
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	34



6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	35
6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	36
6.2. EDUCAÇÃO	36
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	37
6.3. SAÚDE	38
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	40
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	40
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	40
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	42
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	43
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	46
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	46
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	48
8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO	48
8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO	48
8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO	49
8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	49
8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO	51
8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	51
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	52
9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	52
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	54
11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	56
11.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	56
Anexo 1 - ORÇAMENTO	59
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	59
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	65
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	67
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	71
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	74
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	75
Anexo 2 - RECEITA	79
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	79
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	80
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	80
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	81
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	81
Anexo 3 - DESPESA	82
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	82
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	83



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	85
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	88
Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)	88
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	89
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra	90
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS	91
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	95
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	95
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	96
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)	98
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)	99
Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS	100
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	101
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	101
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	102
Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	105
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	106
Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	107
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	107
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	109
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	109
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12	109
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	110
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	112
Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	113
Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental	114
Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB	114
Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	114
Anexo 8 - SAÚDE	115
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	115
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	115
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	116
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	118
Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções	119
Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS	119
Anexo 9 - PESSOAL	120
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	120
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	120
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	121
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	122
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	126
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	126



Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	126
Anexo 11 - METAS FISCAIS	128
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal	128
Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO	129
Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)	129
Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)	133
Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)	134
Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)	139
Anexo 13 - COVID-19	140
Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19	140
Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19	140
Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros	142
Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19	142
APÊNDICE - A - Calamidade Publica	144
APÊNDICE - B - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020	146
APÊNDICE - C - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020	158
APÊNDICE - D - Despesas com PESSOAL	176
APÊNDICE - E - Ofício 2/2021	192
APÊNDICE - F - Operações de Crédito - Sadipem	196



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de NOVA OLIMPIA - exercício financeiro de 2020 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

O ano de 2020 marca uma etapa de transição nas gestões municipais no Brasil. A Lei de Responsabilidade Fiscal e o Senado Federal exigem o cumprimento de regras com o objetivo de evitar a prática de atos que impactem o equilíbrio das contas públicas. Este relatório contempla também a verificação da observância das regras de final de mandato previstas no artigo 38, inciso IV, alínea "b", artigo 21, incisos II e IV, art. 31, §§ 1º ao 3º, art. 42 da LRF e no art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

No que se refere a Saúde Pública, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS nº 188, de 04/02/2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) - Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. No âmbito do Estado de Mato Grosso, o Decreto nº 424, de 25/05/2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) por meio da Resolução nº 6.728, de 27/03/2020.

Para o Município de NOVA OLIMPIA, a Resolução nº 6.774, de 14.05.20, da ALMT (Apêndice A), reconheceu, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 36/2012.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

1.1. SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA

O Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS nº 188, de 04/02/2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Por meio da Mensagem nº 93, de 18/03/2020, a Presidência da República solicitou o reconhecimento de estado de calamidade pública com efeitos até de 31 de dezembro de 2020, em decorrência da



pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde, em atenção ao disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

À vista disso, o Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, reconheceu, para os fins do art. 65 da LRF, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

No âmbito do Estado de Mato Grosso, o Decreto nº 424, de 25/05/2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) por meio da Resolução nº 6.728, de 27/03/2020.

O art. 65, da LRF, alterado pela Lei Complementar nº 173/2020, determina que, na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação, serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas no art. 23 (apuração das despesas com pessoal) e art. 31 (apuração da dívida consolidada). Ainda, serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho, previsto no art. 9º, da LRF.

Para todos os entes da federação, no caso de calamidade pública, são dispensados limites, condições e restrições para:

- contratação e aditamento de operações de crédito e concessão de garantias: determinadas regras da LRF e de Resoluções do Senado Federal norteiam o tema, e, de acordo com o art. 65, § 1º, “a” e “b” da LRF, o ente está dispensado de obedecer a tais regras no caso de calamidade pública. (art. 65, § 3º da LRF);
- contratação entre entes da federação: vedado pelo art. 35 da LRF, passa a ser permitido em caso de calamidade pública. (art. 65, § 1º, “c” da LRF)
- recebimento de transferências voluntárias: as regras previstas no art. 25 são dispensadas em situação de calamidade pública. (art. 65, § 1º, “d” da LRF).

Além disso, conforme art. 65, §1º, I e II da LRF, serão dispensados os limites e afastadas as vedações e sanções previstas e decorrentes dos:

- arts. 35 e 37 (operações de crédito) e
- art. 42 da LRF (vedação ao Poder ou órgão nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele);
- parágrafo único do art. 8º da LRF (recursos vinculados), desde que os recursos arrecadados sejam destinados ao combate à calamidade pública.

Mais ainda, no art. 65, § 1º, III desta Lei Complementar, é disposto que serão afastadas as condições e as vedações previstas nos arts. 14, 16 e 17 desta Lei Complementar, desde que o incentivo ou benefício e a criação ou o aumento da despesa sejam destinados ao combate à calamidade pública:

- concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita (art. 14 da LRF);
- exigências de acompanhamento, para a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa (art. 16 da LRF);
- exigências para a criação das despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 17 da LRF).

As exceções previstas na LRF no estado de calamidade pública somente se aplicam onde for



reconhecido o estado de calamidade e apenas enquanto perdurar o estado de calamidade e aplicam-se exclusivamente aos atos de gestão orçamentária e financeira necessários ao atendimento de despesas relacionadas ao cumprimento do decreto legislativo de calamidade pública e não afasta as disposições relativas a transparência, controle e fiscalização.

Nos respectivos itens deste Relatório Técnico serão demonstradas as análises quanto ao cumprimento das exigências da LRF que tiveram as suas obrigações suspensas em função do reconhecimento do estado de calamidade pública.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	13/05/1986
Área Geográfica	1.367.743
Distância Rodoviária do Município à Capital	203 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2019	20.034

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019

Exercício 2015	Favorável
Exercício 2016	Favorável
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável
Exercício 2019	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas no Parecer Prévio do exercício de 2018. Quanto as recomendações referentes às Contas Anuais do Exercício de 2019 informa-se que o Parecer Prévio 39/2021, julgado em 13/04/2021, foi divulgado no Diário Oficial de Contas (DOC) edição nº 2191, datado de 12/05/2021, e publicado em 13/05/2021. Logo, o Gestor não teve tempo hábil para a implementação das recomendações desse parecer.



2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2020) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

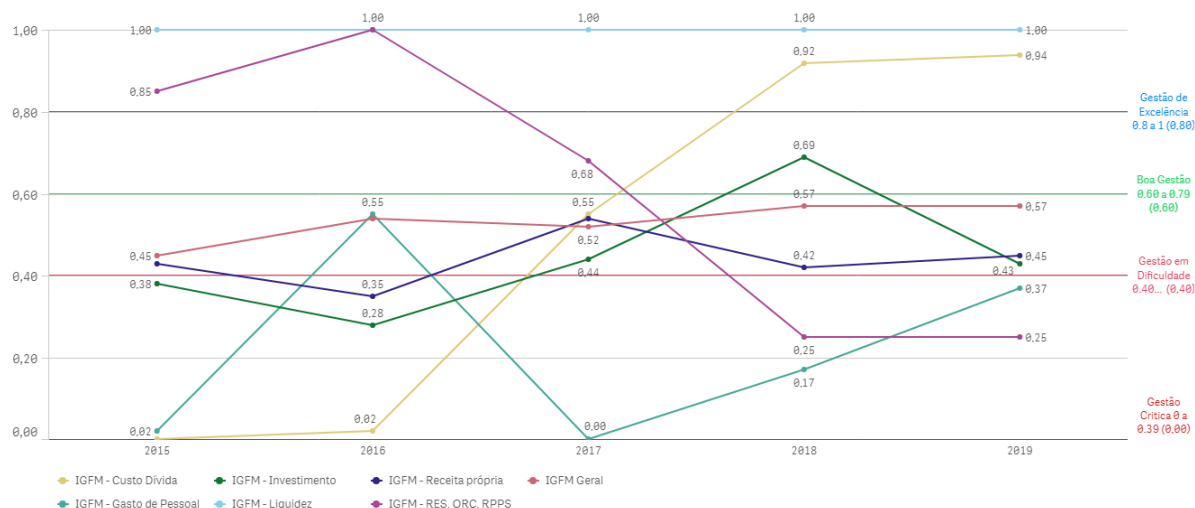
Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de NOVA OLIMPIA :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2015	0,43	0,02	1,00	0,38	0,00	0,85	0,45	120
2016	0,35	0,55	1,00	0,28	0,02	1,00	0,54	98
2017	0,54	0,00	1,00	0,44	0,55	0,68	0,52	84
2018	0,42	0,17	1,00	0,69	0,92	0,25	0,57	59
2019	0,45	0,37	1,00	0,43	0,94	0,25	0,57	83



Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGFM TCE/MT

IGFM - Índice de Gestão Fiscal dos Municípios



2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2020 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	NELSON ALVES	01/01/2020 a 31/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE	01/01/2020 a 31/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI	01/01/2020 a 31/12/2020
CÂMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	EDSON NOEL DA SILVA	01/01/2020 a 31/12/2020
CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	MARIA APARECIDA BORGES	01/01/2020 a 31/12/2020

Sistema Control-P

2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE



ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.



3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de NOVA OLIMPIA para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 1112 de 29 de novembro de 2017 a qual foi protocolada sob o nº 377163 no TCE-MT.

Em 2020, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pelas seguintes leis nºs: 1.189/2020, 1.198/2020 e 1.201/2020.

3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de NOVA OLIMPIA para o exercício de 2020, foi instituída pela Lei Municipal nº **x.164**, de 19 de setembro de 2019, a qual foi protocolada sob o nº **344117/2019** no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 10ª Edição, pág. 250).

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2020 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2020 as seguintes metas:



- a. a meta de resultado primário para o Município é de déficit de - R\$92.110,85, significando que as receitas primárias projetadas serão insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de déficit de -R\$ 77.000,00;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para 2020 ficou estabelecida em - R\$ 10.000,00.

AMF- Demonstrativo I Artigo 4 , § 1º da LRF				
ESPECIFICAÇÃO	2020			
	Valor	Valor	% PIB	
	Corrente	Constante	(a/PIBX100)	(a)
	(a)		x100	
Receita Total	63.145.000,00	60.619.200,00	45,66%	
Receitas Primárias (I)	62.975.889,15	60.456.853,58	45,53%	
Despesa Total	63.145.000,00	60.619.200,00	45,66%	
Despesas Primárias (II)	63.068.000,00	60.545.280,00	45,60%	
Resultado Primário (III) = (I-II)	-92.110,85	-88.426,42	-0,07%	
Resultado Nominal	-77.000,00	-73.920,00	-0,06%	
Dívida Pública Consolidada	10.000,00	9.600,00	0,01%	
Dívida Consolidada Líquida	-10.000,00	-9.600,00	-0,01%	

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2020 do Município as seguintes providências:



DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
LDO 2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Assunção de Passivos	-	-	-
Assistências Diversas	-	-	-
Outros Passivos Contingentes	-	-	-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	500.000		
-	-	Utilizar a Reserva Contingência	400.000
-	-	Limitação de Empenho	500.000
Outros Riscos Fiscais	400.000	-	-
SUBTOTAL	900.000	SUBTOTAL	900.000
TOTAL	900.000	TOTAL	900.000

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

- 1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B).
- 2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B).
- 3) A Audiência Pública foi realizada durante o processo de elaboração e de discussão da LDO-2020, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF/00. Em consulta efetuada ao Sistema Aplic deste Tribunal (acesso em 15/09/2020), verificou-se que fora encaminhada a Ata da audiência pública realizada em 04/07/2019 e a respectiva lista de presença, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B).
- 4) A publicidade da LDO-2020 foi realizada em meio oficial, conforme estabelece o art. 37, CF/88, todavia, os anexos obrigatórios que integram a lei não foram publicados. Quanto a disponibilização no Portal de Transparência da Prefeitura essa não fora realizada (art. 48, LRF/00), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B) DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF



4.1) Os Anexos da Lei de Diretrizes para o exercício de 2020 não foram publicados em meio oficial, assim como a lei não fora disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura, conforme estabelece o art. 48, LRF/00, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B). - **DB08**

Em Consulta ao Jornal Eletrônico dos Municípios, órgão oficial de publicação do município de Nova Olímpia e ao seu Portal de Transparência constatou-se que os anexos obrigatórios que integram a LDO-2020 não foram publicados, bem como a lei não fora disponibilizada no Portal de Transparência.

5) Consta na LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B).

6) Consta da LDO-2020 dotação consignada à Reserva de Contingência no percentual mínimo de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) da receita corrente líquida, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B).

No entanto, cabe recomendar à Administração que as próximas Leis de Diretrizes Orçamentárias estabeleçam percentual máximo e não mínimo para a Reserva de Contingência, para que a previsão da LOA seja limitada pelo percentual máximo delimitado pela LDO.

3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de NOVA OLÍMPIA para o exercício de 2020 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 1.184, de 12 de dezembro de 2019, a qual foi protocolada sob o nº 353183/2019 no TCE-MT.

A LOA/2020 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 63.145.000,00, conforme seu art 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos conforme art. 4º:

- Orçamento Fiscal: R\$ 39.964.313,16;
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 23.180.686,84

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice C).

2) Em consulta efetuada ao Portal Transparência da Prefeitura (<http://177.202.40.50/PortalTransparencia/Principal.aspx>, acesso em 27/04/2020), verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei não foi realizada, em descumprimento ao artigo 48, § 1º, I, da LRF/00, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice C). DB08.

Dispositivo Normativo:



Art. 48, 1º, inc. I da LRF

2.1) *Não comprovação da realização de audiência pública de discussão e apresentação da LOA referente ao exercício de 2020, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice C).* - **DB08**

Em consulta ao Sistema-Aplic deste Tribunal (acesso em 27/04/2021) constatou-se que foi encaminhada a Ata de audiência Pública, contudo, esse documento não contém o assunto que fora discutido, nem quem a lavrou, dessa forma, não comprova a realização do evento pelo fiscalizado, logo, em desconformidade com os termos do artigo 48, § 1º, I, da Lei Complementar 101/2000-LRF/00.

3) Houve a publicidade da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020, em imprensa oficial e a sua disponibilização no Portal de Transparência da Prefeitura, todavia, sem os demonstrativos dos anexos obrigatórios que integram essa peça de planejamento, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice C) DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

3.1) *A Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020, foi publicada na imprensa oficial e disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura. Os demonstrativos dos Anexos que integram essa peça de planejamento não foram publicados no veículo oficial e nem disponibilizados no Portal, portanto, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 da Lei Complementar 101/00, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice C)* - **DB08**

Conforme pesquisa realizada em 26/04/2021 constatou-se que a Lei Orçamentária/2020 foi publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura, contudo, os demonstrativos obrigatórios que integram essa peça de planejamento não foram publicados na Imprensa Oficial tampouco divulgados no site da Prefeitura, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice C).

3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 1.184/2019 (LOA/2020) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

III - As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto



atividade não afetarão o limite previsto no caput deste artigo.

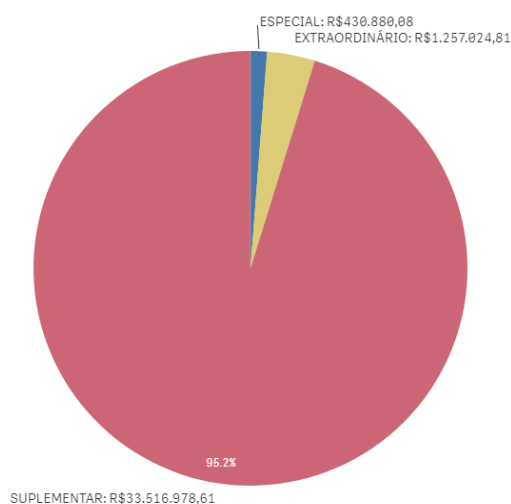
Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 63.145.000,00	R\$ 33.516.978,61	R\$ 430.880,08	R\$ 1.257.024,81	R\$ 0,00	R\$ 21.880.820,76	R\$ 76.469.062,74	21,10%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	53,07%	0,68%	1,99%	0,00%	34,65%	21,10%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

Créditos Adicionais do Período



O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 95259/2021, pg 10) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 76.469.062,74, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2020	R\$ 63.145.000,00	R\$ 35.204.883,50	55,75%



Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

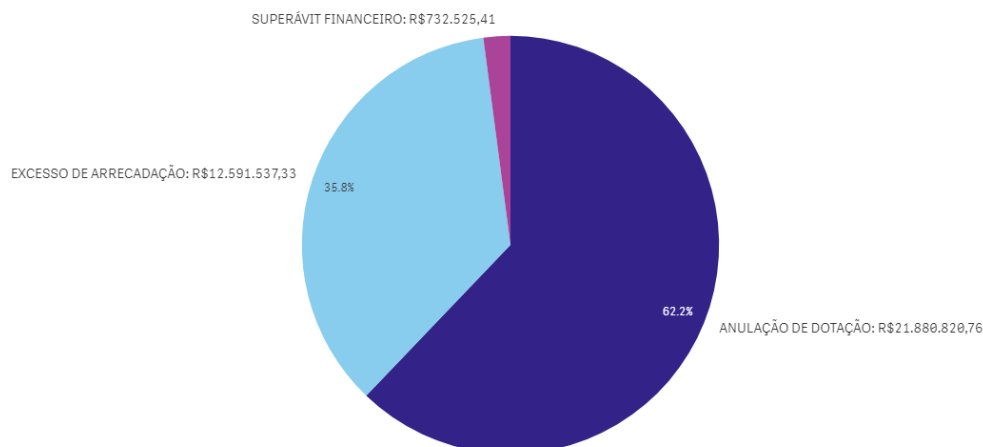
De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2020 totalizaram 55,75% do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 21.880.820,76
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 12.591.537,33
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 732.525,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 35.204.883,50

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se que:

1) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964).

Vale aqui acrescentar, que no Quadro 1.3 deste relatório, verifica-se que houve abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, no valor total de R\$ 2.030.247,68, sem a existência efetiva dos



recursos, para as fontes 01 e 02. Entretanto, considerando os recursos das fonte 00, 01 e 02 conjuntamente, verifica-se que não houve abertura de créditos Adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação, conforme pode ser visualizado a seguir:

Cod_fonte	Recursos/Fonte de financiamento	Previsão inicial	Previsto	Arrecadado	Excesso_Deficit	Credito_Adicional	Diferença
0	Recursos Ordinários	18.103.179,34	20.921.840,19	24.132.622,14	3.210.781,95	2.818.660,85	-
1	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.842.421,00	7.931.622,20	7.121.718,67	- 809.903,53	1.089.201,20	809.903,53
2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.186.847,54	12.290.294,04	11.069.949,89	- 1.220.344,15	2.103.446,50	1.220.344,15
		35.132.447,88	41.143.756,43	42.324.290,70	1.180.534,27	6.011.308,55	2.030.247,68

2) Abertura de créditos adicionais no valor total de R\$ 6.988,53 por conta de recursos inexistentes de superávit financeiro na fonte 37 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019 (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964), conforme evidenciado no Quadro 1.2. Entretanto, devido ao valor ser irrelevante, não será apontado este achado.

3) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Operações de Crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964

3.1) *Abertura de créditos adicionais de R\$ 4.902.048,89 da fonte 90 - Operações de Crédito Internas com a indicação de fonte de recurso oriunda de operação de crédito inexistente - FB03*

Conforme evidenciado no Quadro 1.3 deste relatório, verifica-se que houve abertura de créditos adicionais por operação de crédito - fonte 90, no valor total de R\$ 4.902.048,89, sem a existência efetiva dos recursos.

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 75.736.537,33, sendo arrecadado o montante de R\$ 69.653.944,10, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.



4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2016/2020, revela crescimento na arrecadação, com exceção dos anos de 2017 e 2018, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 58.634.237,34	R\$ 56.406.631,86	R\$ 53.911.037,88	R\$ 60.818.675,12	R\$ 69.248.321,47
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 4.344.103,20	R\$ 4.766.542,02	R\$ 5.777.606,65	R\$ 7.153.901,14	R\$ 6.248.999,73
Receita de Contribuição	R\$ 2.113.699,24	R\$ 2.244.221,75	R\$ 2.234.908,96	R\$ 2.307.731,42	R\$ 2.404.145,44
Receita Patrimonial	R\$ 9.634.647,40	R\$ 6.710.498,06	R\$ 180.961,80	R\$ 462.462,78	R\$ 323.984,91
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 1.090.220,52	R\$ 1.171.376,36	R\$ 1.466.058,43	R\$ 1.971.722,75	R\$ 2.035.050,68
Transferências Correntes	R\$ 41.058.381,46	R\$ 40.371.001,28	R\$ 43.208.310,28	R\$ 47.643.697,10	R\$ 57.213.972,80
Outras Receitas Correntes	R\$ 393.185,52	R\$ 1.142.992,39	R\$ 1.043.191,76	R\$ 1.279.159,93	R\$ 1.022.167,91
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	R\$ 1.749.895,63	R\$ 1.795.078,16	R\$ 1.406.404,55	R\$ 1.494.020,79	R\$ 3.545.537,55
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53.295,00
Alienação de bens	R\$ 173.824,64	R\$ 52.000,00	R\$ 0,00	R\$ 106.310,00	R\$ 73.300,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 1.576.070,99	R\$ 1.743.078,16	R\$ 1.406.404,55	R\$ 1.387.710,79	R\$ 3.418.942,55
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 60.384.132,97	R\$ 58.201.710,02	R\$ 55.317.442,43	R\$ 62.312.695,91	R\$ 72.793.859,02
DEDUÇÕES	-R\$ 5.015.662,18	-R\$ 4.943.744,76	-R\$ 5.398.125,18	-R\$ 5.910.593,02	-R\$ 6.083.327,66
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 55.368.470,79	R\$ 53.257.965,26	R\$ 49.919.317,25	R\$ 56.402.102,89	R\$ 66.710.531,36
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 2.196.965,27	R\$ 2.385.685,13	R\$ 2.527.331,07	R\$ 2.737.159,02	R\$ 2.943.412,74
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



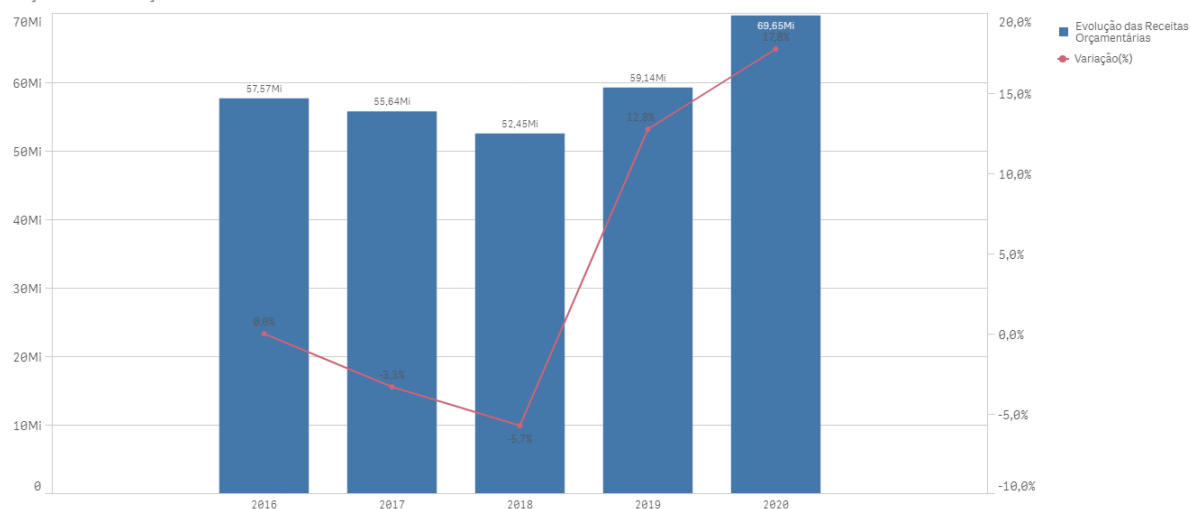
Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 57.565.436,06	R\$ 55.643.650,39	R\$ 52.446.648,32	R\$ 59.139.261,91	R\$ 69.653.944,10
Receita Tributária Própria	R\$ 4.586.007,45	R\$ 5.655.304,84	R\$ 5.777.606,65	R\$ 7.153.901,14	R\$ 6.248.999,73
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	7,82%	10,02%	10,71%	11,76%	9,02%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	9,87%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas "Transferências Correntes" representaram em 2020 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 57.213.972,80, o que corresponde a 78,60 % do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 72.793.859,02.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:

Evolução das Receitas Orçamentárias



4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA



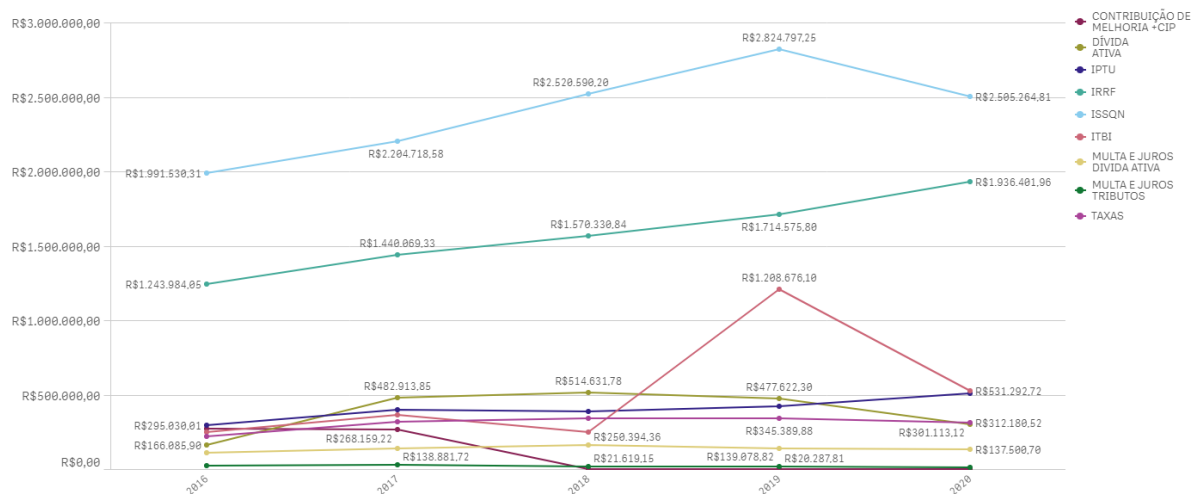
A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 9,02%.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2016 a 2020, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
IPTU	R\$ 295.030,01	R\$ 402.543,78	R\$ 392.287,66	R\$ 423.473,18	R\$ 512.002,87
IRRF	R\$ 1.243.984,05	R\$ 1.440.069,33	R\$ 1.570.330,84	R\$ 1.714.575,80	R\$ 1.936.401,96
ISSQN	R\$ 1.991.530,31	R\$ 2.204.718,58	R\$ 2.520.590,20	R\$ 2.824.797,25	R\$ 2.505.264,81
ITBI	R\$ 249.356,89	R\$ 369.762,54	R\$ 250.394,36	R\$ 1.208.676,10	R\$ 531.292,72
TAXAS	R\$ 224.388,48	R\$ 318.229,71	R\$ 344.020,05	R\$ 345.389,88	R\$ 312.180,52
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 275.051,11	R\$ 268.159,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 25.903,84	R\$ 30.026,11	R\$ 21.619,15	R\$ 20.287,81	R\$ 13.243,03
DÍVIDA ATIVA	R\$ 166.085,90	R\$ 482.913,85	R\$ 514.631,78	R\$ 477.622,30	R\$ 301.113,12
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 114.676,86	R\$ 138.881,72	R\$ 163.732,61	R\$ 139.078,82	R\$ 137.500,70
TOTAL	R\$ 4.586.007,45	R\$ 5.655.304,84	R\$ 5.777.606,65	R\$ 7.153.901,14	R\$ 6.248.999,73

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

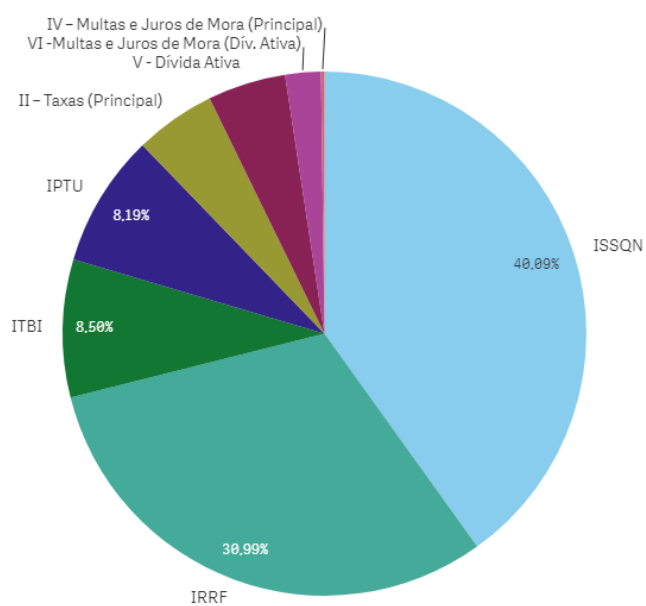
Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2020:



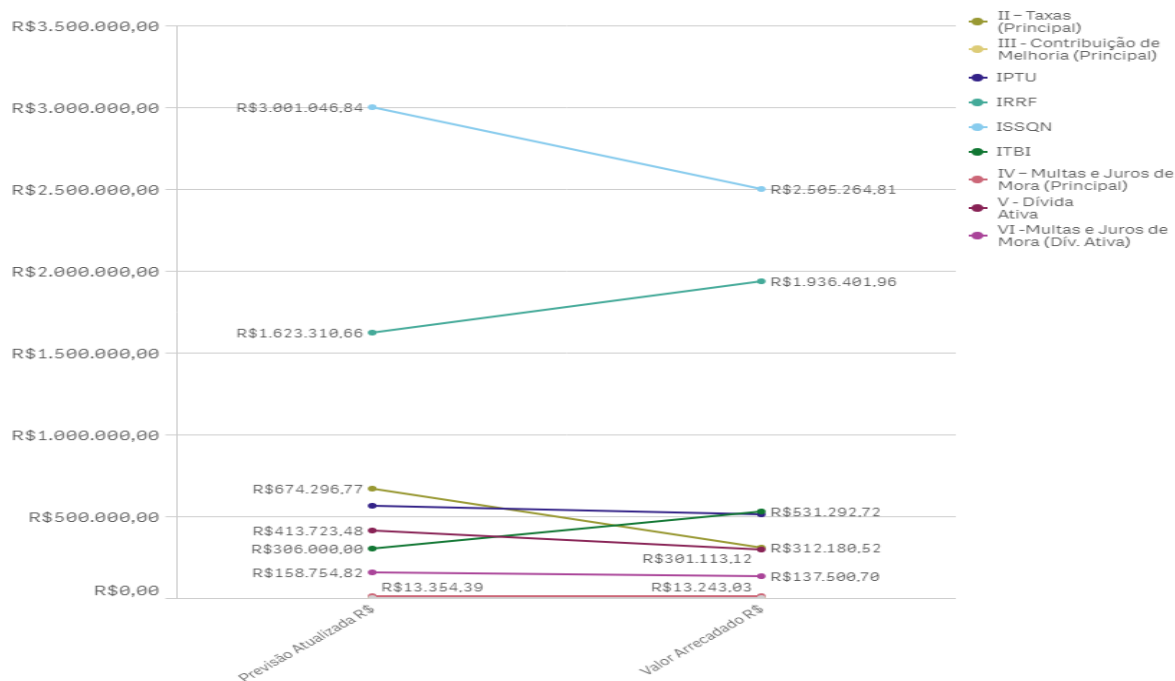
% Composição da Receita Tributária Própria 2020



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados...



Valores Composição da Receita Tributária Própria



4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 72.793.859,02



Descrição	Valor - R\$
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 57.213.972,80
Receitas Próprias do Município C = (A-B)	R\$ 15.579.886,22
Índice de Participação de Receitas Próprias D = C/A	21,40%
Percentual de Dependência de Transferências E = (B/A)*100	78,59%

Receita Orçamentária Executada (exceto intra) – Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Total Receita Bruta exceto intra Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Transferências Correntes.

A autonomia financeira de 21,40% indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,21 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de 78,59%.

4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

A Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (PFEC). De modo geral, esse programa tem por finalidade: suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios; reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020.

No que se refere ao auxílio financeiro, o art. 5º dessa lei, determinava que a União entregar, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

I - R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II - R\$ 50.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) aos Municípios;

Os critérios de rateio desses valores constam nos parágrafos 1º a 5º do art. 5º da LC nº 173/2020 e, de acordo com o §6º do art. 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN é responsável para efetuar o cálculo das parcelas que caberiam a cada um dos entes federativos, sendo que os valores foram creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Além disso, a Lei Federal nº 14.041, de 18/08/2020 (Conversão da Medida Provisória nº 938, de



02/04/2020) instituiu apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal nos meses de março a novembro do exercício de 2020 e os valores creditados no mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos neste artigo e no art. 2º desta Lei e limitado à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Por essa lei, no seu art. 2º, §1º, foi fixado o valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), nos meses de março a junho de 2020 e R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), nos meses de julho a novembro de 2020, sendo que o valor referente a cada ente federativo seria calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Já a Lei Federal nº 13.995, de 05/05/2020, criou a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. Nesta lei foi disposto no seu art. 1º que a União entregaria o montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, distribuídos de acordo com as regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Fora esses recebimentos, o Município também possui autonomia para aplicar o produto de sua arrecadação nas ações de enfrentamento do Covid-19.

Dessa forma, o Município de NOVA OLIMPIA recebeu o valor relativo às ações de combate ao Covid-19, conforme quadro abaixo:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 5.312.350,65
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 628.540,91
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 1.696.828,49
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 294.570,46
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC



1) Divergência - Aplic/Conex e Transferências Federais

Divergência dos valores informados no Sistema Aplic/Conex pelo município de Nova Olímpia e o disponibilizado no site do Banco do Brasil quanto as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios referentes as fontes: 76000 (PFEC Inc I), 77000 (PFEC Inc II) e 80000 (Apoio Fin. Mun) CB02.

Dispositivo Normativo:

Arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 e art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT

1.1) Divergência de R\$ 496.352,87 dos valores informados no Sistema Aplic/Conex pelo município de Nova Olímpia e o disponibilizado no site do Banco do Brasil quanto as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios referentes as fontes: 76000 (PFEC Inc I), 77000 (PFEC Inc II) e 80000 (Apoio Fin. Mun) - **CB02**

O Banco do Brasil disponibiliza no seu site valores repassados pela União aos municípios, dentre estes as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios referentes aos detalhamentos de fontes (Sistema Aplic) 80000, 76000 e 77000. O total desses valores repassados disponibilizados pelo Banco do Brasil, no decorrer do exercício de 2020, foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada pela prefeitura de Nova Olímpia, sendo demonstrados a seguir:

Período	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS		
	Apoio Fin. Mun (80000)	PFEC Inc I (76000)	PFEC Inc II (77000)
1º Bim/2020	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2º Bim/2020	R\$83.184,25	R\$0,00	R\$0,00
3º Bim/2020	R\$412.631,24	R\$73.507,52	R\$1.327.688,46
4º Bim/2020	R\$258.492,70	R\$147.015,04	R\$2.655.376,92
5º Bim/2020	R\$370.048,21	R\$73.896,55	R\$1.328.899,24
6º Bim/2020	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Total em 2020 - Banco do Brasil* (1)	R\$1.124.356,40	R\$294.419,11	R\$5.311.964,62
Contabilização** (2)	R\$628.540,91	R\$294.570,46	R\$5.312.350,65
Diferença (1) - (2)	R\$495.815,49	-R\$151,35	-R\$386,03
Total da diferença em módulo			R\$496.352,87

(*) Crédito bruto - site do Banco do Brasil: <https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/beneficiario.bbx>

(**) APLIC/CONEX - Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Dessa forma, por meio do quadro apresentado, pode-se verificar que consta divergência dos valores informados no sistema Aplic/Conex pelo município de Nova Olímpia e o disponibilizado no site do Banco do Brasil no montante de R\$ 496.352,87 quanto as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios referentes as fontes 80000, 76000 e 77000.

4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 76.469.062,74 , sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 65.497.320,69 , liquidado R\$ 62.091.232,10 e pago R\$ 61.562.290,05 .



4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2016/2020, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2016	2017	2018	2019	2020
Despesas correntes	R\$ 38.822.718,88	R\$ 41.249.149,47	R\$ 45.437.501,24	R\$ 51.425.229,17	R\$ 55.602.271,65
Pessoal e encargos sociais	R\$ 26.250.887,23	R\$ 28.314.384,70	R\$ 27.812.533,22	R\$ 29.925.520,21	R\$ 32.168.028,78
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 12.571.831,65	R\$ 12.934.764,77	R\$ 17.624.968,02	R\$ 21.499.708,96	R\$ 23.434.242,87
Despesas de Capital	R\$ 2.529.651,21	R\$ 2.704.897,74	R\$ 4.465.910,32	R\$ 3.754.224,48	R\$ 6.984.463,82
Investimentos	R\$ 2.247.951,85	R\$ 2.522.900,64	R\$ 4.394.705,64	R\$ 3.687.823,89	R\$ 6.973.127,66
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 281.699,36	R\$ 181.997,10	R\$ 71.204,68	R\$ 66.400,59	R\$ 11.336,16
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 2.124.309,44	R\$ 2.388.307,33	R\$ 2.529.475,95	R\$ 2.767.854,75	R\$ 2.910.585,22
Total das Despesas	R\$ 43.476.679,53	R\$ 46.342.354,54	R\$ 52.432.887,51	R\$ 57.947.308,40	R\$ 65.497.320,69
Variação - %		6,59%	13,14%	10,51%	13,02%

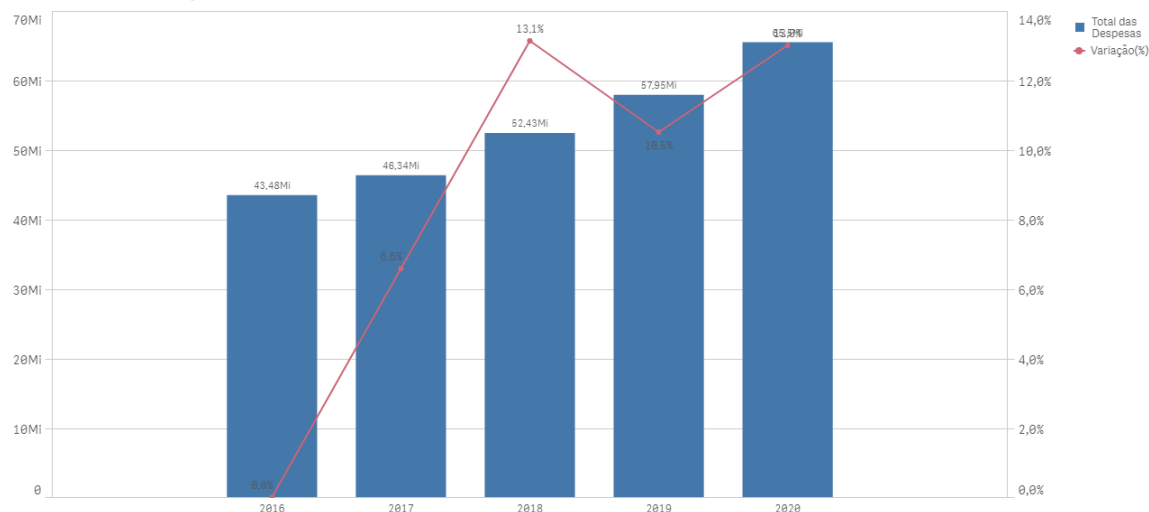
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2020 na composição da despesa orçamentária municipal foi (citar o grupo de despesa do quadro acima), totalizando o valor de R\$ 32.168.028,78, o que corresponde a 49,11 % do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 65.497.320,69.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:



Série Histórica das Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19

A Resolução Normativa nº 4/2020-TP, alterada pela Resolução Normativa nº 08/2020-TP, estabeleceu procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus - Covid-19.

Por essa norma, os gestores públicos, em procedimentos, atos e contratos que tenham por fundamento o estado de calamidade pública instalado em decorrência do Covid-19, deverão adotar, no âmbito municipal, a criação de programas ou ações específicas para contabilização das despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 e utilizar detalhamentos de fonte específicos, criados no Sistema Aplic, para identificar os recursos recebidos para essa finalidade.

Atendendo à Resolução Normativa nº 4/2020-TP, o Município criou projetos/atividades, cuja totalização da execução é apresentada a seguir:

TOTAL	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
TOTAL	R\$ 6.879.159,43	R\$ 6.769.459,36	R\$ 6.767.470,60

APLIC

A apresentação individualizada por projeto/atividade consta no Anexo 13 - Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Em termos de fontes de recursos, foram executados os seguintes valores:



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 5.289.294,01	R\$ 5.289.294,01	R\$ 5.289.294,01
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 593.891,35	R\$ 593.891,35	R\$ 593.891,35
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 968.487,57	R\$ 858.787,50	R\$ 856.798,74
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 27.486,50	R\$ 27.486,50	R\$ 27.486,50
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 6.879.159,43	R\$ 6.769.459,36	R\$ 6.767.470,60

APLIC

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2020 do Município de NOVA OLIMPIA, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor:

5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)



Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 71.184.037,33
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 66.710.531,36

QER	B/A	0,9371
-----	-----	--------

Esse resultado de 93,71 % indica que a receita arrecadada é menor do que a prevista – déficit de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 67.370.817,51
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 69.248.321,47

QERC	B/A	1,0278
------	-----	--------

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 102,78 % do valor estimado (excesso de arrecadação).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 9.910.746,50
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 3.545.537,55

QRC	B/A	0,3577
-----	-----	--------

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 35,77 % do valor estimado (frustração de receitas de capital).

5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)



A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 73.390.842,66
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 62.586.735,47
QED	B/A	0,8527

Esse resultado de 85,27 % indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 60.018.797,83
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 55.602.271,65
QEDC	B/A	0,9264

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 92,64 % do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 13.072.044,82
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 6.984.463,82
QDC	B/A	0,5343

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 53,43 % do valor estimado.

5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT n° 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)



Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOC) - Exceto Intra

A	G_REC_CORRENTE_ARREC_AJUSTADA	R\$ 61.327.053,31
B	L_DESP_CORRENTE_CONS_AJUSTADA	R\$ 51.058.204,69
QEOC	A/B	1,2011

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.

A análise do Quadro 4.1, do Anexo 4, demonstra que as Receitas Correntes (R\$ 61.327.053,31) superaram as Despesas Correntes (R\$ 51.058.204,69), resultando em R\$ 10.268.848,62 de Superávit de execução orçamentária corrente.

5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA) - Exceto Intra

A	G_REC_CAPITAL_ARREC_AJUSTADA	R\$ 3.545.537,55
B	L_DESP_CAPITAL_CONS_AJUSTADA	R\$ 6.982.995,22
QEOC.	A/B	0,5077

Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

A análise do Quadro 4.1, do Anexo 4, demonstra que as Despesas de Capital (R\$ 6.982.995,22) superaram as Receitas de Capital (R\$ 3.545.537,55), resultando em R\$ 3.437.457,67 de despesas de capital financiadas com recursos das receitas correntes.

O quociente 0,5077 revela que para cada R\$ 1,00 de despesa de capital executada, realizou-se somente R\$ 0,50 de receita correspondente, resultando em déficit de capital. Portanto, foi necessário aplicar R\$



3.437.457,67 de receitas correntes para financiar as despesas de capital, o que não provocou déficit orçamentário, já que o superávit orçamentário corrente foi de R\$ 10.268.848,62 e, portanto, suficiente para suportar o excedente de despesas de capital e gerar um superávit total de R\$ 6.831.390,95

5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO

B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 6.984.463,82
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 53.295,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0076

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2016 a 2020:

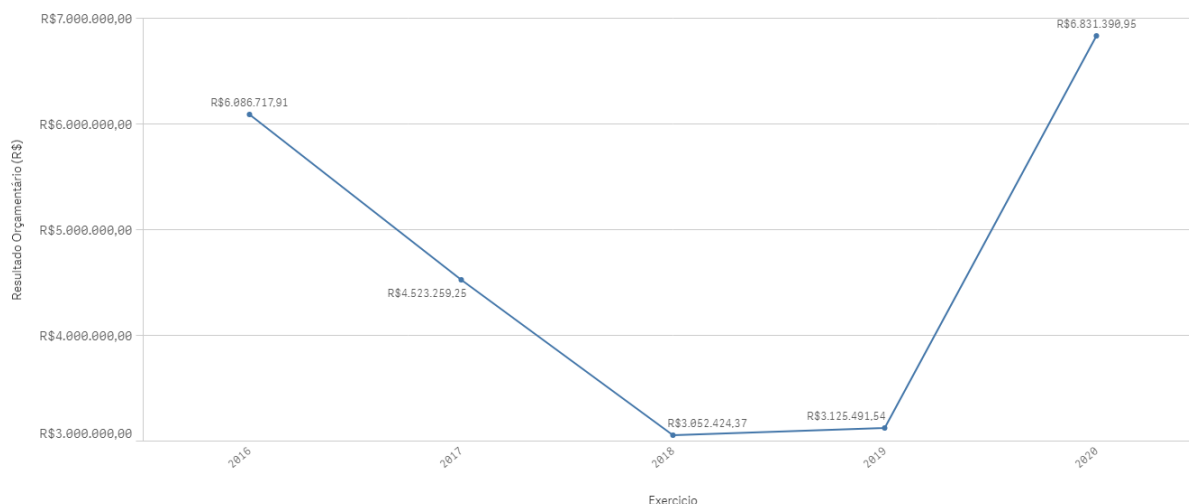
	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Arrecadada Ajustada	R\$ 44.853.682,44	R\$ 45.290.278,43	R\$ 49.145.543,64	R\$ 54.212.640,24	R\$ 64.872.590,86



	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa Realizada Ajustada	R\$ 38.766.964,53	R\$ 40.767.019,18	R\$ 46.093.119,27	R\$ 51.087.148,70	R\$ 58.041.199,91
Resultado Orçamentário (R\$)	R\$ 6.086.717,91	R\$ 4.523.259,25	R\$ 3.052.424,37	R\$ 3.125.491,54	R\$ 6.831.390,95

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica da Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - Exceto Intra

A	G_TOTAL_REC_ARREC_AJUSTADA	R\$ 64.872.590,86
B	L_TOTAL_DESP_CONS_AJUSTADA	R\$ 58.041.199,91
QREO	A/B	1,1177

Esse resultado de 111,77 % indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao



exercício de 2020 do Município de NOVA OLIMPIA, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor.

5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R\$ 608.821,22, e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 4.489.466,44.

5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2020.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 634).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da



Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 12.146.831,35
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 0,00
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 603.159,34
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 4.489.466,44
QDF	(A-B)/(C+D)	2,3851

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 2,3851 de disponibilidade financeira,

Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

O Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS demonstra a disponibilidade financeira por fonte de recursos e verifica-se também que, individualmente, por fonte de recursos que há suficiência de recursos financeiros para fazer face aos Restos a pagar

5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) Quociente de inscrição de restos a pagar

B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 3.935.030,64
A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 65.497.320,69
QIRP	B/A	0,0600

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0600 foram inscritos em restos a



pagar.

5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 12.146.831,35
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 5.732.030,34
QSF	A/B	2,1191

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 6.414.801,01, considerando todas as fontes de recursos.

Vale destacar que o Quadro 6.2 do Anexo 6 deste Relatório Técnico demonstra o Resultado Financeiro (Superávit/Déficit Financeiro) por fontes de recursos

5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo Circulante	R\$ 17.229.326,62
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 1.364.751,41



Liquidez Corrente	A/B	12,6245
-------------------	-----	---------

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 7.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 7 (Limites Constitucionais e Legais).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito



Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 60.601.516,43
A	DCL	-R\$ 11.481.648,98
QLE	$\text{if}(A \leq 0, 0, A/B)$	0,0000

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 60.601.516,43
A	TOTAL DA DÍVIDA	R\$ 53.295,00
QDPC	A/B	0,0008

Este resultado indica que a Dívida contratada no Exercício representa 0,08% da Receita Corrente Líquida Ajustada.



Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 60.601.516,43
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 11.336,16
QDDP	A/B	0,0001

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 0,01% da receita corrente líquida

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2016/2020, indica que a administração municipal de NOVA OLIMPIA vem **cumprindo** a exigência constitucional, conforme se pode observar:

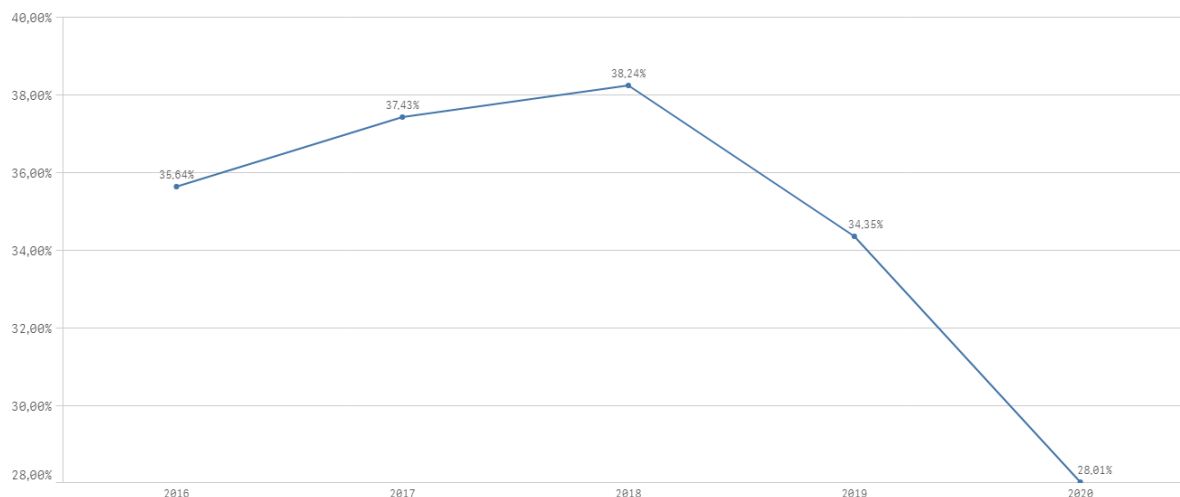
HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2016	2017	2018	2019	2020



Aplicado - %	35,64%	37,43%	38,24%	34,35%	28,01%
--------------	--------	--------	--------	--------	--------

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (28,01%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.



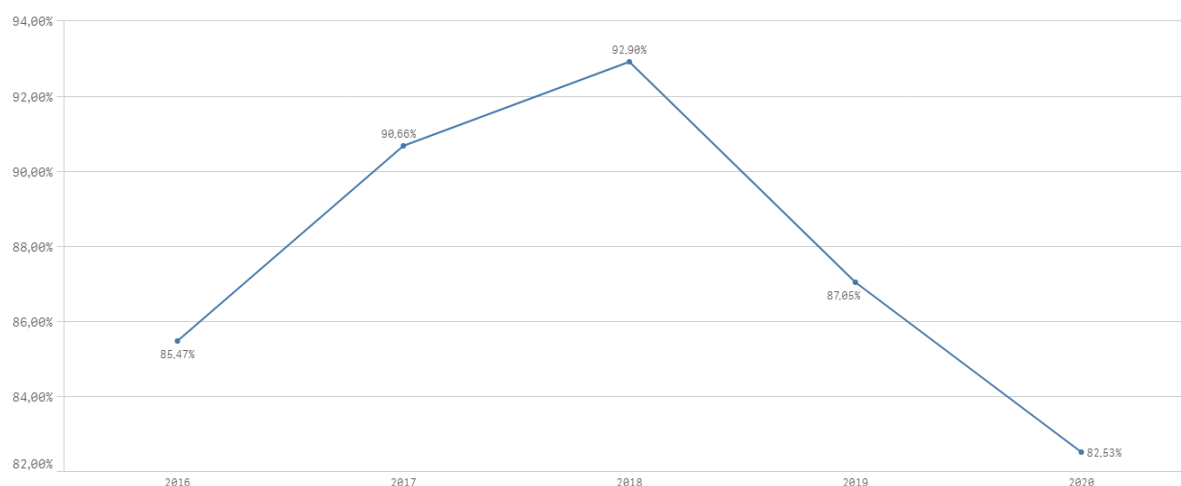
Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2016/2020, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	85,47%	90,66%	92,90%	87,05%	82,52%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).

OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica - Remuneração do Magistério



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 60%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental (82,52%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.



A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

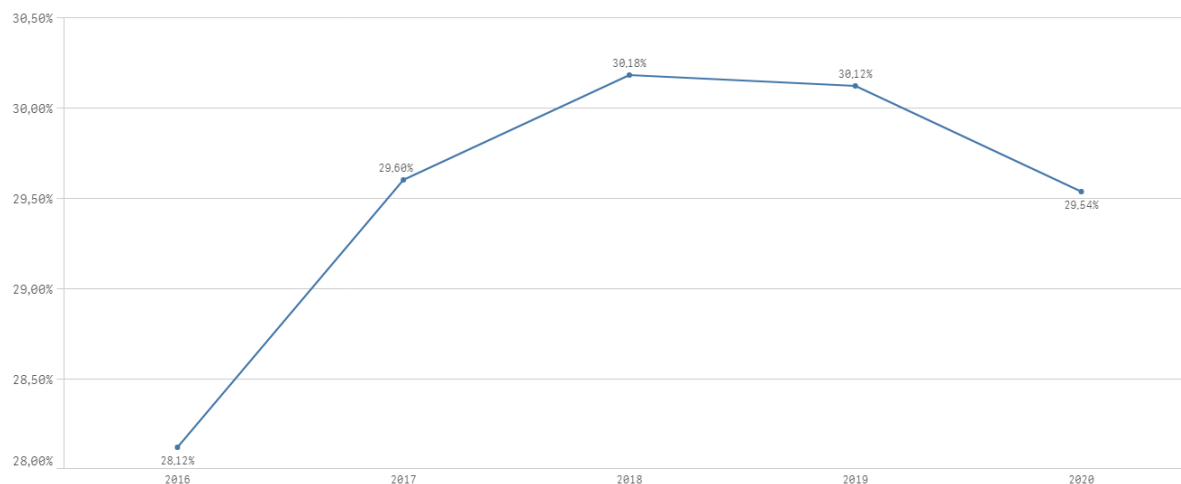
Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2016/2020, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	28,12%	29,60%	30,18%	30,12%	29,53%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Saúde



1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (29,53%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.



6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou, em 2020, R\$ 35.516.890,04 em despesas com pessoal, o que corresponde a 58,60% da Receita Corrente Líquida Ajustada(R\$ 60.601.516,43), o que **não assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

Para o Município de NOVA OLIMPIA , a Resolução nº 6.774, de 14.05.20, da ALMT (Apêndice A), reconheceu, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública.

6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

As informações sobre a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, assim como outras análises sobre a situação atuarial do RPPS estão em Relatório Técnico elaborado pela Secex Previdência e juntado a este Processo de Contas Anuais.

6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2016/2020, **mantiveram** abaixo do valor máximo permitido, com exceção do anos de 2017 e 2020, conforme se observa a seguir:

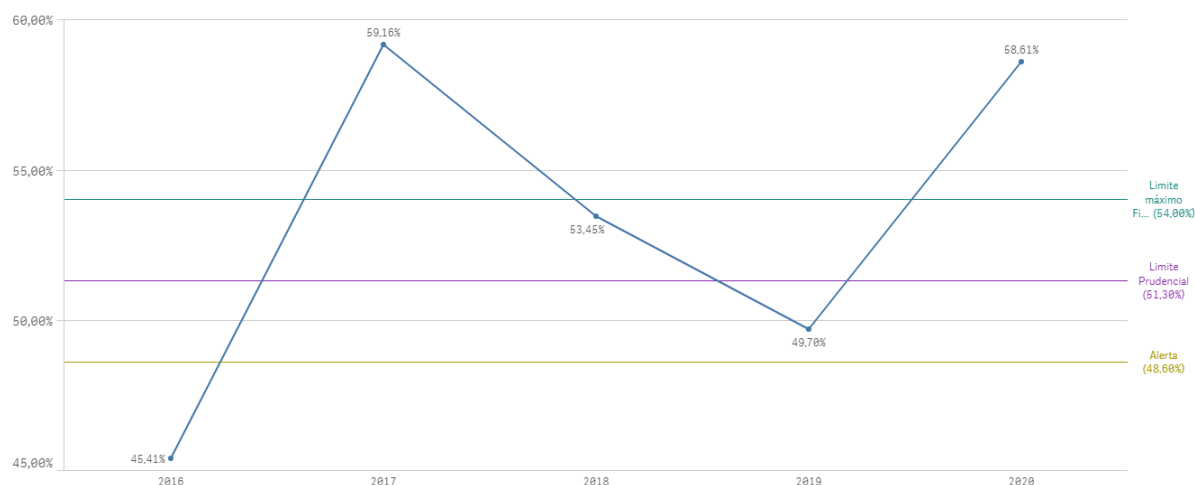
LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2016	2017	2018	2019	2020
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	45,41%	59,16%	53,45%	49,70%	58,60%



LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2016	2017	2018	2019	2020
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,33%	3,04%	3,10%	2,91%	2,76%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	47,74%	62,20%	56,55%	52,61%	61,36%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF
Limite máximo Fixado - Poder Executivo



A Secretaria de Controle Externo de Governo, encaminhou a todas as prefeituras de Mato Grosso, no mês de fevereiro de 2020, o Ofício Circular nº 02/2021, por meio do qual foram solicitadas informações sobre a existência ou não no município, de terceirizações de mão-de-obra, por meio OSCIP, OS, ou cooperativas de trabalho, bem como outros documentos, visando embasar a correta apuração da despesa total com pessoal. O município de Nova Olímpia não respondeu a esse ofício, caracterizando sonegação de informações ao Tribunal de Contas e as Equipes Técnicas, nos termos do artigo 163 da Resolução nº 14 de 02/10/2007 – RITCE-MT.

Destaca-se que foi incluído no cálculo da despesa com pessoal despesas com terceirizações de serviços relacionadas à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal contabilizadas nas dotações 3.3.90.35, 3.3.90.36 e 3.3.90.39, R\$ 90.000,00, R\$ 656.691,79 e R\$ 5.766.838,31, respectivamente, no valor total de R\$ 6.513.530,10. Tais despesas encontram-se detalhadas no Apêndice D.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

1) Sonegação de Informações sobre terceirizações de mão de obra

A prefeitura de Nova Olímpia não encaminhou ao Tribunal de Contas as informações solicitadas por meio do Ofício

Circular nº 02/2021 MB01.

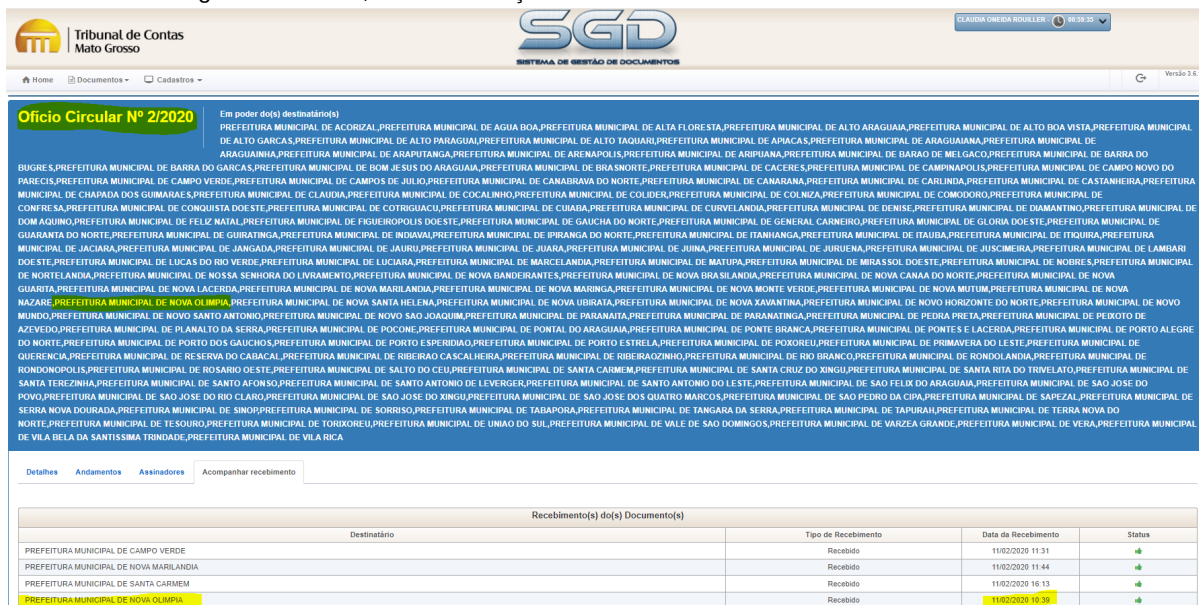
Dispositivo Normativo:

Artigo 153 Resolução nº 14/2007

1.1) *Deixar de encaminhar ao Tribunal de Contas, as informações solicitadas por meio do Ofício Circular nº 02/2021 - SECEX de Governo - MB01*

A Secretaria de Controle Externo de Governo, encaminhou a todas as prefeituras de Mato Grosso, no mês de fevereiro de 2021, o Ofício Circular nº 02/2021 (Apêndice E) , por meio do qual foram solicitadas informações sobre a existência ou não no município, de terceirizações de mão-de-obra, por meio OSCIP, OS, ou cooperativas de trabalho, dentre outros documentos. Essa informação visava auxiliar as equipes técnicas, na correta apuração dos gastos com pessoal. O prazo para atendimento desta solicitação findou-se em 05 de abril de 2021.

A prefeitura de Nova Olímpia, apesar de ter acusado o recebimento do ofício em 11/02/2021, conforme consta no recorte da tela do sistema SGD, não respondeu ao mesmo e não encaminhou as informações solicitadas, caracterizando sonegação de informações ao Tribunal de Contas e as Equipes Técnicas, nos termos do artigo 153 e 284-A, VI da Resolução nº 14 de 02/10/2007 – RITCE-MT.



Destinatário	Tipo de Recebimento	Data de Recebimento	Status
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE	Recebido	11/02/2020 11:31	✓
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA	Recebido	11/02/2020 11:44	✓
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM	Recebido	11/02/2020 16:13	✓
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA	Recebido	11/02/2020 16:39	✓

6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 35.516.890,04, que correspondeu a 58,60% da Receita Corrente Líquida, **estando acima do Limite Máximo (54%)** estabelecido no art. 20, inc. III, “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em virtude do atingimento do Limite Máximo de Gastos com Pessoal previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal é vedado ao Poder (Executivo/Legislativo):

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer



título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Ademais, de acordo com o art. 23 da LRF, cabe ao Poder (Executivo/Legislativo) eliminar o percentual excedente nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Embora o município de Nova Olimpia tenha descumprido o limite de gasto com pessoal do Poder Executivo, em razão do reconhecimento do estado de calamidade pública (inciso I do artigo 65 da LRF) houve a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas no art. 23, motivo pelo qual a irregularidade não será apontada e também não será verificado o cumprimento da Resolução de Consulta nº 19/2018 quando a modulação dos efeitos.

6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;*
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;*
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.*

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;*



II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

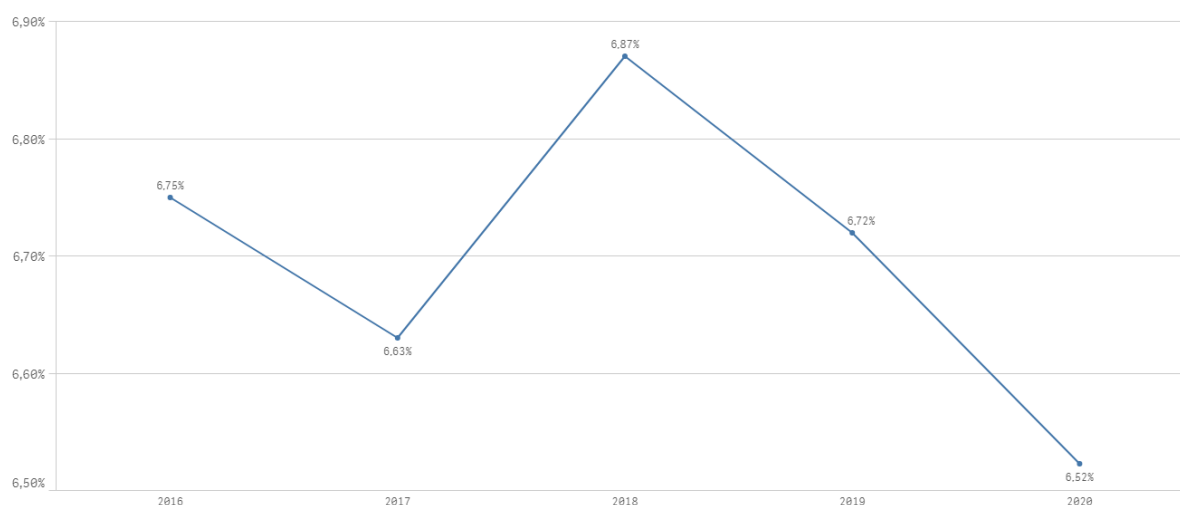
No caso do Município de NOVA OLIMPIA, com Estimativa de População do Município - IBGE - 2020 de 20.034 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em 7,00% da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2016/2020 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2016	2017	2018	2019	2020
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,75%	6,63%	6,87%	6,72%	6,52%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Repasse Legislativo



A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF). AA05.

Dispositivo Normativo:

Art. 29-A, § 2º, inc. III, CF

1.1) Os repasses ao Poder Legislativo foram inferiores à proporção estabelecida na LOA, descumprindo o art. 29-A, I da Constituição Federal - AA05

Conforme verificado no quadro 10.1 deste relatório e aos registros contábeis encaminhados pela Prefeitura Municipal ao TCE-MT via Sistema Aplic (Aplic - Informes Mensais - Contabilidade – Lançamentos Contábeis - Conta contábil 35112020100 - Repasse concedido Duodécimo) os repasses ao Poder Legislativo totalizaram R\$ 2.491.213,87 e o montante definido na LOA foi o de R\$ R\$ 2.592.060,87.



2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.

Conforme verificado no quadro 10.1 deste relatório e aos registros contábeis encaminhados pela Prefeitura Municipal ao TCE-MT via Sistema Aplic (Aplic - Informes Mensais - Contabilidade – Lançamentos Contábeis - Conta contábil 35112020100 - Repasse concedido Duodécimo) os repasses ao Poder Legislativo totalizaram R\$ 2.491.213,87 e limites definido no art. 29-A da Constituição Federal era de até R\$ 2.663.969,24.

Vale aqui acrescentar que, conforme Anexo 15 da Câmara Municipal de Nova Olímpia, as transferências Intragovernamentais aumentativas (repasso do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo) foi de R\$ 2.491.213,87, enquanto as transferências intragovernamentais concedidas (devolução do duodécimo) foi de R\$ 8.802,41, ensejando assim um Repasse Líquido do Poder executivo de R\$ 2.482.411,46, conforme pode ser visualizado a seguir:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Município: NOVA OLIMPIA

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Ordenador de Despesa: EDSON NOEL DA SILVA

Contador: MARIA APARECIDA BORGES

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO: 2020

Variações Patrimoniais Quantitativas	Valores Expressos em Reais (R\$)
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2,621,231.31
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2,491,213.87
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2,491,213.87
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	130,017.44
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	29,170.44
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	100,847.00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2,633,878.68
PESSOAL E ENCARGOS	1,675,203.77
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1,364,820.10
ENCARGOS PATRONAIS	262,775.69
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	47,607.98
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	765,445.84
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	51,630.61
SERVIÇOS	578,307.87
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	135,507.36
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	13,802.41
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8,802.41
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	5,000.00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	179,426.66
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5,686.21
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	173,740.45
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-12,647.37

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

Em consulta ao razão contábil da conta 35112020100 - Repasse concedido de duodécimo (Sistema Aplic - Informes Mensais - Contabilidade - Lançamento Contábil - Razão Contábil) verificou-se que aos repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF), referentes aos meses de janeiro a



setembro de 2020, conforme pode ser visualizado a seguir:

APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA :: CNPJ: 03238920000130 ::

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados

Razão Contábil
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultado(s) da consulta

☒ Consulta parametrizada

Mês de referência Conta contábil

DEZEMBRO 35112020100

Pesquisar

Data	↑ Descrição	Val. débito	Val. crédito	Histórico
10/01/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	931,60	0,00	TRANSF DA CTA FPM P/ REPASSE DA CAMARA REF. AO INSS
20/01/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	206.669,55	0,00	PROV. TRANSFERENCIA DO REPASSE DO DUODECIMO P/ CAMARA MUNICIPAL JAN/2020
10/02/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	934,63	0,00	TRANSF DA CTA FPM P/ REPASSE DA CAMARA REF. AO INSS
20/02/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	206.666,52	0,00	PROV. TRANSFERENCIA DO REPASSE DO DUODECIMO P/ CAMARA MUNICIPAL FEV/2020
10/03/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	936,94	0,00	PROV. TRANSF DA CTA FPM P/ REPASSE DA CAMARA REF. AO INSS
20/03/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	206.664,21	0,00	PROV. TRANSFERENCIA DO ICMS REFERENTE REPASSE DO DUODECIMO.
09/04/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	939,64	0,00	PROV. TRANSF DA CTA FPM P/ REPASSE DA CAMARA REF. AO INSS
20/04/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	206.661,51	0,00	PROV. TRANSFERENCIA DO REPASSE DO DUODECIMO P/ CAMARA MUNICIPAL MARÇO/2020
08/05/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	941,87	0,00	PROV. TRANSF DA CTA FPM P/ REPASSE DA CAMARA REF. AO INSS
20/05/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	206.659,28	0,00	PROV. TRANSFERENCIA DO REPASSE DO DUODECIMO P/ CAMARA MUNICIPAL
19/06/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	207.601,15	0,00	PROV. TRANSFERENCIA DO REPASSE DO DUODECIMO P/ CAMARA MUNICIPAL
20/07/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	207.601,15	0,00	PROV. TRANSFERENCIA DO REPASSE DO DUODECIMO P/ CAMARA MUNICIPAL
10/08/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	946,97	0,00	TRANSF DA CTA FPM P/ REPASSE DA CAMARA REF. AO INSS
20/08/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	206.654,18	0,00	TRANSF DA CTA ICMS P/ REPASSE DA CAMARA
10/09/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	948,24	0,00	PROV. TRANSFERENCIA DA CTA FPM P/ REPASSE DA CAMARA, REF. AO INSS DEBITO NO FPM.
18/09/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	190.000,00	0,00	PROV. TRANSFERENCIA DA CTA ARREC. TRIBUTOS P/ REPASSE DA CAMARA, REF. DUODECIMO.
	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	16.652,91	0,00	PROV. TRANSFERENCIA DA CTA SIMPLES NACIONAL P/ REPASSE DA CAMARA, REF. DUODECIMO.
		2.491.213,87	0,00	

7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 60).*

7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras – RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as



receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras – DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2020 é de -R\$ 92.110,85 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 6.395.264,50, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 -Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado “Acima da Linha”, ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.



1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2020.

Houve superávit primário no montante de R\$ 6.395.264,50, embora tenha sido previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária (anexo de Metas Fiscais) um déficit na importância de R\$ 92.110,85, demonstrando que houve um esforço fiscal para a diminuição do estoque da dívida pública. No entanto, evidencia que a meta estabelecida na LDO foi mal dimensionada.



Assim, sugere-se ao Relator que apresente a seguinte recomendação ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

- Aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento.

7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF). 1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

A verificação da realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais referente ao exercício de 2020 foi efetuada pela Secex de Governo por meio de Relatório de Acompanhamento e eventuais irregularidades serão objeto de Representação de Natureza Interna - RNI.

8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) postula o equilíbrio das contas públicas por meio de uma gestão responsável que evite o endividamento público não sustentável. Em relação ao último ano de mandato do gestor, a LRF tem regras e proibições específicas que serão relacionadas nos tópicos a seguir:

8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO

A transição de mandato é o processo em que o gestor atual deve propiciar condições efetivas ao novo gestor para implementar a nova administração, razão pela qual se torna um importante instrumento da gestão pública.



No TCE-MT, a matéria é abordada por meio da Resolução Normativa 19/2016 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato.

Nesse sentido, na verificação do cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) Não houve a constituição da comissão de transmissão de mandato e nem a apresentação do Relatório Conclusivo, considerando que nas eleições municipais de 2020, o Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Sr. JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, foi reeleito para o exercício do mandato de 2021 a 2024.

8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

Ao titular de Poder ou Órgão é vedado contrair despesas nos últimos 8 meses do último ano de mandato que não possam ser cumpridas de forma integral dentro do exercício financeiro ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja disponibilidade de caixa para este efeito.

Ressalta-se que as despesas e encargos compromissados a pagar até o final do exercício são utilizados para determinação da disponibilidade de caixa, conforme previsto no art. 42 da LRF.

A metodologia adotada pela equipe técnica para apurar se houve ou não despesas contraídas nos últimos 8 meses do final de mandato, foi comparar o valor registrado por fonte de recurso, nos quadros 12.1 e 12.3 do Anexo 12 deste Relatório, nas datas de 30/04/2020 e 31/12/2020, respectivamente.

O Quadro 12.3 (Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 - Poder Executivo) evidencia indisponibilidade financeira somente na fonte 24 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social) - no valor de R\$ 120.650,37. Verificando essa fonte de recursos no Quadro 12.1 (Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 - Poder Executivo) verifica-se que a indisponibilidade financeira era de R\$ 365.117,87.

Dessa forma, observa-se que houve uma diminuição no total das obrigações a serem custeadas pela fonte mencionada no montante de R\$ 120.650,37, o que evidencia que não houve assunção de novas obrigações nos últimos quadrimestres do mandato sem a respectiva disponibilidade financeira.

1) Não houve contração de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira, obedecendo o art. 42 caput e parágrafo único da LRF.

8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO



A contratação de operação de crédito é vedada nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo, conforme preceitua o art 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. São exceções a essa regra:

- O refinanciamento da Dívida Mobiliária;
- As operações de crédito autorizadas pelo Senado Federal ou Ministério da Fazenda, até 120 dias antes do final do mandato.

Os registros contábeis da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia encaminhados ao TCE-MT, via Sistema Aplic, demonstram uma previsão e realização de receita de operações de crédito nos valores de R\$ 4.955.343,89 e R\$ 53.295,00, respectivamente, (Conta contábil 21120011000000 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno), conforme pode ser visualizado a seguir.

APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA :: CNPJ: 03238920000130 :: - [Receita Orçamentária]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Auditoria Impressões

Ajuda...

Receita Orçamentária
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Receita Orçamentária

☒ Consulta parametrizada

Informe o mês de referência: DEZEMBRO ☒ Dados consolidados do Ente
* Considera os dados acumulados até a última carga enviada

Título (Digite para localizar)

Títulos	E...	Descrição	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(...)	Receita Realizad...
2.0.0.0.00.0.00.00.00.00	N	RECEITAS DE CAPITAL	4.955.402,61	9.910.746,50	3.545.537,55
2.1.0.0.00.0.00.00.00.00	N	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	4.955.343,89	53.295,00
2.1.1.0.00.0.00.00.00.00	N	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	4.955.343,89	53.295,00
2.1.1.9.00.0.00.00.00.00	N	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	4.955.343,89	53.295,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	N	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	4.955.343,89	53.295,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	S	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	0,00	4.955.343,89	53.295,00
2.2.0.0.00.0.00.00.00.00	N	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	73.300,00

Para confirmação da autorização da contratação da obrigação e da data de formalização da contratação consultou-se o sistema do Tesouro Nacional SADIPEM (Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Créditos e Garantias da União, Estados e Municípios) e verificou-se que houve uma contratação de operações de crédito no ano de 2020 (Registro nº 51.06232.000006-7), sendo apresentadas a seguir:

Registro nº ▲	Tipo de Dívida ▼	Credor ▼	Moeda ▼	Valor Contratado ▼	Data de contratação ▼	Saldo devedor na data-base (R\$) ▼
51.06232.000004-1	Outras dívidas não contratuais	-	Real	379.165,78	31/12/2020	379.165,78
51.06232.000005-9	Outras dívidas não contratuais	-	Real	1.083.377,85	31/12/2020	1.083.377,85
51.06232.000006-7	Empréstimo ou financiamento	Caixa Econômica Federal	Real	4.955.343,89	11/05/2020	53.295,00

Diante do que foi apresentado, pode-se identificar que houve contratação de operação de crédito antes dos 120 dias que antecedem o final de mandato do Poder Executivo (dia 11/05/2020), no montante de R\$ 4.955.343,89 (Contrato de Financiamento - Nº 0519.202-34/2020, que entre si celebraram a Caixa Econômica Federal e o município de Nova Olímpia).

Vale acrescentar que no Anexo F são apresentados os Detalhes dos registros desta operação de



crédito contida no SADIPEM, e também, a Lei e o contrato dessa operação crédito.

1) Não houve contratação de operação de crédito nos 120 dias que antecedem o final de mandato do Poder Executivo, obedecendo o art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO

A contratação de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) são aquela em que o setor financeiro antecipa aos entes públicos as receitas tributárias futuras, sendo que, nessas operações, os tributos são oferecidos em garantia.

Quanto às operações de crédito por antecipação de receita orçamentária vedou-se a realização dessas operações no último ano de mandato do Chefe do Executivo, a fim de dificultar ainda mais a possibilidade de que sejam transferidas dívidas para o mandato subsequente (art. 38, IV, b da LRF).

Os registros contábeis da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia encaminhados ao TCE-MT, via Sistema Aplic, demonstram que não houve contratação de operações de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato., já que foi verificado o razão contábil das contas de Antecipação de receita orçamentária (Codificação 2121102050) e não houve registros de realização de receitas de tal natureza.

Também, vale acrescentar que não consta no Balanço Financeiro (Anexo 13) da prestação de contas (Doc digital 95259/2021 - págs 11 a 14) registro de ARO nos recebimentos extraorçamentários.

1) Não houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato, obedecendo o art. 38, IV, "b", da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 15, § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

De acordo com o art. 21, II da LRF é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

A vedação prevista no artigo 21, IV, a, da LRF incide sobre o ato de aprovação de lei expedido nos 180 dias anteriores ao final do mandato que implique em aumento da remuneração dos agentes públicos, independentemente da data em que o respectivo projeto de lei foi proposto ou colocado em pauta para apreciação legislativa, com base na jurisprudência do TCE-MT Resolução Consulta nº 21/2014-TP e Acórdão nº 1.784/2006.

Não se encontra vedada pelo art. 21, IV, a, da LRF, a edição de atos vinculados e decorrentes de direitos já assegurados constitucionalmente ou legalmente, ou provenientes de situações jurídicas consolidadas antes do período de vedação, independentemente do momento em que tenham sido expedidos.

Todavia, considerando a Resolução Normativa TCE n. 20/2020 - TP compete à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal a verificação desta regra fiscal conforme item 1.2 do Anexo da citada resolução:

1.2. Temas de fiscalização



1.2.1. Atos de pessoal

...

1.2.1.10. Cargo público;

1.2.1.11. Plano de carreira;

1.2.1.12. Verba remuneratória e indenizatória;

1.2.1.13. Enquadramento e ascensão funcional;

...

1.2.1.21. Teto remuneratório;

...

1.2.1.27. Outros temas relacionados a atos de pessoal.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP, em seu art. 1º, IV, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2020. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.



APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA :: CNPJ: 03238920000130 :: - [Prestação de contas]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Auditoria Impressões

Ajuda...

Contabilidade Pública Folha de Pagamento Patrimônio e Administrativo Contratos e Convênios Recebimento eletrônico

**** Resolução Normativa Nº 31/2014**

Obs.: caso não tenha ocorrido prorrogação de prazo a data será a mesma do prazo

Origem	Competência	Prazo Prorrogad...	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
▶ APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	20/01/2020		20/01/2020	20/01/2020	NO PRAZO
	Carga Inicial	15/03/2020		10/03/2020	10/03/2020	NO PRAZO
	Janeiro	15/05/2020		08/05/2020	18/02/2021	NO PRAZO
	Fevereiro	27/05/2020		22/05/2020	18/02/2021	NO PRAZO
	Março	05/06/2020		01/06/2020	19/02/2021	NO PRAZO
	Abril	19/06/2020		18/06/2020	23/02/2021	NO PRAZO
	Maio	06/07/2020		03/07/2020	23/02/2021	NO PRAZO
	Junho	31/07/2020		31/07/2020	23/02/2021	NO PRAZO
	Julho	31/08/2020		31/08/2020	23/02/2021	NO PRAZO
	Agosto	30/09/2020		29/09/2020	23/02/2021	NO PRAZO
	Setembro	02/11/2020		28/10/2020	23/02/2021	NO PRAZO
	Outubro	30/11/2020		30/11/2020	24/02/2021	NO PRAZO
	Novembro	31/12/2020		23/12/2020	27/02/2021	NO PRAZO
	Dezembro	01/03/2021		01/03/2021	12/03/2021	NO PRAZO
	Contas de Governo	16/04/2021		19/04/2021	19/04/2021	FORADO PRAZO
	Contas Especiais - LDO	20/01/2020		16/12/2019	16/12/2019	NO PRAZO
	Contas Especiais - LOA	20/01/2020		23/12/2019	23/12/2019	NO PRAZO

1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. MB02.

Dispositivo Normativo:

Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP

1.1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP - MB02

Como se pode observar no quadro do item 9.1, as Contas Anuais de Governo foram encaminhadas intempestivamente ao TCE/MT:



APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA :: CNPJ: 03238920000130 :: - [Prestação de contas]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Auditoria Impressões

Ajuda...

Contabilidade Pública Folha de Pagamento Patrimônio e Administrativo Contratos e Convênios Recebimento eletrônico

**** Resolução Normativa N° 31/2014**

Obs.: caso não tenha ocorrido prazo a data será a mesma do prazo

Origem	Competência	Prazo Prorrogad...	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
▶ APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	20/01/2020		20/01/2020	20/01/2020	NO PRAZO
	Carga Inicial	15/03/2020		10/03/2020	10/03/2020	NO PRAZO
	Janeiro	15/05/2020		08/05/2020	18/02/2021	NO PRAZO
	Fevereiro	27/05/2020		22/05/2020	18/02/2021	NO PRAZO
	Março	05/06/2020		01/06/2020	19/02/2021	NO PRAZO
	Abril	19/06/2020		18/06/2020	23/02/2021	NO PRAZO
	Maio	06/07/2020		03/07/2020	23/02/2021	NO PRAZO
	Junho	31/07/2020		31/07/2020	23/02/2021	NO PRAZO
	Julho	31/08/2020		31/08/2020	23/02/2021	NO PRAZO
	Agosto	30/09/2020		29/09/2020	23/02/2021	NO PRAZO
	Setembro	02/11/2020		28/10/2020	23/02/2021	NO PRAZO
	Outubro	30/11/2020		30/11/2020	24/02/2021	NO PRAZO
	Novembro	31/12/2020		23/12/2020	27/02/2021	NO PRAZO
	Dezembro	01/03/2021		01/03/2021	12/03/2021	NO PRAZO
	Contas de Governo	16/04/2021		19/04/2021	19/04/2021	FORA DO PRAZO
	Contas Especiais - LDO	20/01/2020		16/12/2019	16/12/2019	NO PRAZO
	Contas Especiais - LOA	20/01/2020		23/12/2019	23/12/2019	NO PRAZO

10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

No caso do Parecer Prévio 39/2021, julgado em 13/04/2021, foi divulgado no Diário Oficial de Contas (DOC) edição nº 2191, datado de 12/05/2021, e publicado em 13/05/2021. Logo o Gestor, cujas contas anuais referem-se a 2019, não teve tempo hábil para o conhecimento das recomendações desse parecer. Dessa forma, neste tópico será verificado somente o cumprimento das recomendações do Parecer Prévio relativo à Contas Anuais de Governo de 2018.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2018	166944/2018	35/2019	07/11/2019	recomendando ao atual Chefe do Poder Executivo:	
				a) adote imediatamente as providências elencadas no artigo 22 da LRF	Recomendação não atendida conforme item 6.4.2



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				b) abstenha-se de abrir créditos adicionais, mediante excesso de arrecadação, sem que existam recursos excedentes e a adequada metodologia de cálculo capaz de avaliar os riscos, sobretudo quanto às receitas oriundas de convênios e transferências, conforme artigo 167, II e V, da Constituição da República e artigo 43, caput e §1º, da Lei nº 4.320/1964 e Resolução nº 26/2015-TP	Recomendação atendida conforme item 3.1.3.1
				c) aperfeiçoe o cálculo do superávit financeiro para fins de abertura de crédito adicional, verificando a efetiva disponibilidade financeira de cada fonte, em obediência à prudência indispensável na gestão dos recursos públicos, de forma a resguardar o equilíbrio orçamentário e financeiro, conforme artigo 167, II e V, da Constituição da República e artigo 43, caput, e §1º, da Lei 4.320/1964	Recomendação atendida conforme item 3.1.3.1
				d) aprimore os procedimentos e controles internos de modo a garantir a regularidade na edição dos decretos de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais	Este item não foi objeto de análise
				e) reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o limite máximo de 15% na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, em conjunto com o Poder Legislativo	Recomendação não atendida conforme item 3.1.3.1
				f) abstenha-se de inserir na Lei Orçamentária Anual autorização para realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria a outra, em cumprimento ao artigo 167, VI, da Constituição Federal	Recomendação atendida conforme item 3.1.3
				g) amplie a publicidade das audiências de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA por meio da publicação do convite à população na imprensa oficial e da divulgação no site da Prefeitura Municipal, a fim de garantir e ampliar a participação social no processo de elaboração e discussão das peças de planejamento do município e envie essa comprovação no sistema Aplic	Recomendação não atendida conforme item 3.1.3



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				h) implante e execute programa de capacitação continuada de servidores públicos, especialmente para os servidores que atuam nas áreas de de gestão de pessoas, planejamento e orçamento, finanças, contabilidade, patrimônio, previdência, assessoria jurídica e controle interno	Este item não foi objeto de análise

Control-p

11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

11.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito do Município de NOVA OLÍMPIA - exercício 2020, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) AA05 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_05. Repasses ao Poder Legislativo em desacordo com art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal.

1.1) *Os repasses ao Poder Legislativo foram inferiores à proporção estabelecida na LOA, descumprindo o art. 29-A, I da Constituição Federal - Tópico - 6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL*

2) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

2.1) *Divergência de R\$ 496.352,87 dos valores informados no Sistema Aplic/Conex pelo município de Nova Olímpia e o disponibilizado no site do Banco do Brasil quanto as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios referentes as fontes: 76000 (PFEC Inc I), 77000 (PFEC Inc II) e 80000 (Apoio Fin. Mun) - Tópico - 4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS*

3) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

3.1) *Os Anexos da Lei de Diretrizes para o exercício de 2020 não foram publicados em meio oficial, assim como a*



lei não fora disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura, conforme estabelece o art. 48, LRF/00, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B). - Tópico - 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

3.2) A Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020, foi publicada na imprensa oficial e disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura. Os demonstrativos dos Anexos que integram essa peça de planejamento não foram publicados no veículo oficial e nem disponibilizados no Portal, portanto, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 da Lei Complementar 101/00, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice C) - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

3.3) Não comprovação da realização de audiência pública de discussão e apresentação da LOA referente ao exercício de 2020, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice C). - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

4) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

4.1) Abertura de créditos adicionais de R\$ 4.902.048,89 da fonte 90 - Operações de Crédito Internas com a indicação de fonte de recurso oriunda de operação de crédito inexistente - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5) MB01 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_01. Sonegação de documentos e informações ao Tribunal de Contas (art. 215 da Constituição Estadual; art. 36, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007; art. 284 -A, VI, da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

5.1) Deixar de encaminhar ao Tribunal de Contas, as informações solicitadas por meio do Ofício Circular nº 02/2021 - SECEX de Governo - Tópico - 6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

6) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

6.1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP - Tópico - 9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

Em Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2021.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

CLAUDIA ONEIDA ROUILLER
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA - EXERCÍCIO 2020

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE	R\$ 1.481.452,15	R\$ 487.344,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 413.875,03	R\$ 1.554.921,34	4,95%
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	R\$ 183.946,17	R\$ 141.588,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110.261,03	R\$ 215.274,01	17,03%
DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	R\$ 379.351,12	R\$ 111.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 450.401,12	18,72%
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA APLICADA À EDUCAÇÃO	R\$ 261.550,18	R\$ 254.394,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 154.921,82	R\$ 361.023,08	38,03%
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	R\$ 198.667,88	R\$ 41.470,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.000,00	R\$ 227.138,00	14,33%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	R\$ 5.376.938,39	R\$ 10.280.100,99	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.261.850,60	R\$ 11.399.188,78	112,00%
DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL	R\$ 1.577.447,96	R\$ 758.262,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 844.089,00	R\$ 1.491.621,93	-5,44%
DEPARTAMENTO DO ENSINO MUNICIPAL	R\$ 5.273.282,33	R\$ 1.527.149,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.157.059,91	R\$ 3.643.371,99	-30,90%
DEPARTAMENTO FINANÇAS, CADASTRO E CONTROLE INTERNO	R\$ 244.500,00	R\$ 46.890,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 291.390,00	19,17%
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE AGRICULTURA	R\$ 977.792,24	R\$ 234.076,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 654.696,82	R\$ 557.172,21	-43,01%
FHIS - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	R\$ 49.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.710,00	R\$ 3.290,00	-93,28%
FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	R\$ 34.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 28.200,00	-17,54%
FUMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	0,00%
FUNDEB	R\$ 8.160.020,93	R\$ 1.754.279,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.006.119,09	R\$ 8.908.180,98	9,16%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 863.525,47	R\$ 508.317,22	R\$ 221.059,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 360.063,74	R\$ 1.232.837,98	42,76%
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 12.889.781,20	R\$ 9.538.592,84	R\$ 205.821,05	R\$ 1.257.024,81	R\$ 0,00	R\$ 5.423.545,24	R\$ 18.467.674,66	43,27%
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	R\$ 1.452.217,97	R\$ 789.855,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 482.718,23	R\$ 1.759.355,19	21,15%
GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	R\$ 1.058.054,99	R\$ 324.759,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 231.508,77	R\$ 1.151.305,38	8,81%
GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	R\$ 2.540.283,81	R\$ 875.078,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.156.649,77	R\$ 2.258.712,04	-11,08%
GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	R\$ 400.716,99	R\$ 425.067,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 169.569,18	R\$ 656.214,90	63,76%
GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	R\$ 1.493.788,06	R\$ 511.744,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 502.627,09	R\$ 1.502.904,97	0,61%
GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	R\$ 669.059,79	R\$ 397.845,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 127.791,78	R\$ 939.113,32	40,36%
GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	R\$ 2.633.278,02	R\$ 895.066,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 958.883,72	R\$ 2.569.460,33	-2,42%
GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	R\$ 455.285,33	R\$ 129.119,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 267.582,28	R\$ 316.822,12	-30,41%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
PRESIDENCIA DA CÂMARA	R\$ 51.000,00	R\$ 161.122,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.000,00	R\$ 190.122,83	272,79%
SECRETARIA GERAL DA CÂMARA	R\$ 2.382.885,25	R\$ 461.362,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 502.982,12	R\$ 2.341.265,42	-1,74%
SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO	R\$ 2.859.362,43	R\$ 1.705.380,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 822.963,00	R\$ 3.741.780,08	30,86%
SIMPREV	R\$ 7.128.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.128.100,00	0,00%
	R\$ 61.079.488,66	R\$ 32.359.917,33	R\$ 430.880,08	R\$ 1.257.024,81	R\$ 0,00	R\$ 21.736.468,22	R\$ 73.390.842,66	521,95%
Intraorçamentários								
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE	R\$ 22.465,32	R\$ 18.332,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.797,75	81,60%
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	R\$ 3.013,65	R\$ 2.259,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.272,75	74,96%
DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	R\$ 39.209,75	R\$ 19.038,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.248,50	48,55%
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA APLICADA À EDUCAÇÃO	R\$ 2.500,00	R\$ 12.407,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.907,76	496,31%
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	R\$ 3.048,13	R\$ 7.243,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.291,30	237,62%
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	R\$ 11.161,79	R\$ 8.974,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.136,22	80,40%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL	R\$ 54.875,17	R\$ 73.201,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 128.076,17	133,39%
DEPARTAMENTO DO ENSINO MUNICIPAL	R\$ 166.397,46	R\$ 92.908,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.500,00	R\$ 158.805,97	-4,56%
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE AGRICULTURA	R\$ 7.030,38	R\$ 6.217,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.248,12	88,44%
FUNDEB	R\$ 647.882,20	R\$ 319.797,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 967.679,47	49,36%
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 669.276,45	R\$ 361.332,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.852,54	R\$ 986.756,18	47,43%
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	R\$ 34.316,05	R\$ 16.586,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.902,47	48,33%
GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	R\$ 66.836,84	R\$ 45.561,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 112.397,84	68,16%
GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	R\$ 64.015,66	R\$ 31.186,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 95.201,66	48,71%
GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	R\$ 42.602,15	R\$ 39.599,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.201,61	92,95%
GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	R\$ 75.774,47	R\$ 44.716,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.490,69	59,01%
GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	R\$ 1.000,00	R\$ 324,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.324,67	32,46%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	R\$ 28.508,78	R\$ 17.373,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.882,51	60,94%
GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	R\$ 3.332,41	R\$ 3.379,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.711,58	101,40%
SECRETARIA GERAL DA CÂMARA	R\$ 57.328,62	R\$ 3.344,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.672,62	5,83%
SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO	R\$ 34.936,06	R\$ 33.278,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68.214,24	95,25%
SIMPREV	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	0,00%
	R\$ 2.065.511,34	R\$ 1.157.061,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 144.352,54	R\$ 3.078.220,08	1.946,61%
TOTAL	R\$ 63.145.000,00	R\$ 33.516.978,61	R\$ 430.880,08	R\$ 1.257.024,81	R\$ 0,00	R\$ 21.880.820,76	R\$ 76.469.062,74	21,10%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R\$ 71.395,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 78.791,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 10.742,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 259.024,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 14.952,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 94.923,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 212.281,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 16.886,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 641.317,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 95.932,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 162.932,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 333.645,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 28.002,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 725.536,88	R\$ 732.525,41	R\$ 6.988,53
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 92.372,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 22.147,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 76.087,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 69.350.413,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 72.287.385,62	R\$ 732.525,41	R\$ 6.988,53
		R\$ 72.287.385,62	R\$ 732.525,41	R\$ 6.988,53

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação							
00	Recursos Ordinários	R\$ 18.103.179,34	R\$ 20.921.840,19	R\$ 24.132.622,14	R\$ 3.210.781,95	R\$ 2.818.660,85	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 6.842.421,00	R\$ 7.931.622,20	R\$ 7.121.718,67	-R\$ 809.903,53	R\$ 1.089.201,20	R\$ 809.903,53
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 10.186.847,54	R\$ 12.290.294,04	R\$ 11.069.949,89	-R\$ 1.220.344,15	R\$ 2.103.446,50	R\$ 1.220.344,15
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 1.235.497,74	R\$ 1.235.497,74	R\$ 777.006,05	-R\$ 458.491,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 396.842,06	R\$ 396.842,06	R\$ 193.551,05	-R\$ 203.291,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 7.863.959,84	R\$ 7.863.959,84	R\$ 8.353.964,91	R\$ 490.005,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0)))
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 943.943,29	R\$ 943.943,29	R\$ 1.002.633,41	R\$ 58.690,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 638.357,57	R\$ 638.357,57	R\$ 198.061,32	-R\$ 440.296,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 188.577,77	R\$ 188.577,77	R\$ 416.435,63	R\$ 227.857,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 4.591.492,88	R\$ 4.591.492,88	R\$ 3.011.765,96	-R\$ 1.579.726,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 205.821,05	R\$ 206.200,68	R\$ 379,63	R\$ 205.821,05	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 88.209,03	R\$ 88.369,78	R\$ 160,75	R\$ 88.209,03	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0)))
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 577.365,74	R\$ 619.815,74	R\$ 643.266,92	R\$ 23.451,18	R\$ 42.450,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.087.983,20	R\$ 1.087.983,20	R\$ 1.046.448,09	-R\$ 41.535,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 491.596,56	R\$ 491.596,56	R\$ 424.546,78	-R\$ 67.049,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 25.550,87	R\$ 25.550,87	R\$ 117.410,74	R\$ 91.859,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.763.284,60	R\$ 4.051.689,41	R\$ 5.286.331,96	R\$ 1.234.642,55	R\$ 1.288.404,81	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.475,00	R\$ 3.475,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 7.158.100,00	R\$ 7.158.100,00	R\$ 5.506.890,12	-R\$ 1.651.209,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 0,00	R\$ 4.955.343,89	R\$ 53.295,00	-R\$ 4.902.048,89	R\$ 4.955.343,89	R\$ 4.902.048,89
		R\$ 63.145.000,00	R\$ 75.736.537,33	R\$ 69.653.944,10	-R\$ 6.082.593,23	R\$ 12.591.537,33	R\$ 6.932.296,57
		R\$ 63.145.000,00	R\$ 75.736.537,33	R\$ 69.653.944,10	-R\$ 6.082.593,23	R\$ 12.591.537,33	R\$ 6.932.296,57

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		R\$ 21.880.820,76
00	Recursos Ordinários	R\$ 6.927.453,36
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 956.389,76
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 4.238.082,10
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 561.340,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 21.000,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 788.667,01
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.285.409,40
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 345.000,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 475.000,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 2.628.845,40
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 259.710,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 150.000,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 357.486,26
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 131.907,22



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.519.530,25
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 175.000,00
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 60.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		R\$ 12.591.537,33
00	Recursos Ordinários	R\$ 2.818.660,85
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.089.201,20
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 2.103.446,50
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 205.821,05
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 88.209,03
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 42.450,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.288.404,81
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 4.955.343,89
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 732.525,41
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 732.525,41
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 35.204.883,50

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
01171/2019	00019/2020	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01184/2019	00004/2020	R\$ 991.828,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 991.828,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01184/2019	00007/2020	R\$ 125.960,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125.960,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01184/2019	00010/2020	R\$ 365.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 365.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01184/2019	00013/2020	R\$ 661.818,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 661.818,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01184/2019	00017/2020	R\$ 154.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 154.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01184/2019	00020/2020	R\$ 657.640,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 657.640,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01184/2019	00022/2020	R\$ 151.036,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 151.036,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01184/2019	00023/2020	R\$ 228.025,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 228.025,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01184/2019	00027/2020	R\$ 348.840,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 348.840,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01184/2019	00031/2020	R\$ 972.494,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 972.494,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01184/2019	00038/2020	R\$ 39.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01184/2019	00039/2020	R\$ 864.721,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 864.721,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01184/2019	00041/2020	R\$ 1.319.117,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.319.117,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01184/2019	00042/2020	R\$ 68.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01184/2019	00044/2020	R\$ 424.997,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 424.997,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01184/2019	00046/2020	R\$ 1.095.670,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.095.670,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01184/2019	00050/2020	R\$ 234.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 234.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01184/2019	00052/2020	R\$ 599.238,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 599.238,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01184/2019	00053/2020	R\$ 26.352,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.352,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01184/2019	00056/2020	R\$ 1.056.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.056.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01184/2019	00059/2020	R\$ 484.322,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 484.322,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01184/2019	00065/2020	R\$ 1.555.712,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.555.712,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01184/2019	00066/2020	R\$ 1.791.641,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.791.641,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01184/2019	00070/2020	R\$ 207.160,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 207.160,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01184/2019	00071/2020	R\$ 878.360,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 878.360,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01184/2019	00072/2020	R\$ 64.597,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64.597,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01184/2019	00075/2020	R\$ 1.141.142,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.141.142,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01184/2019	00077/2020	R\$ 233.680,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 233.680,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01184/2019	00079/2020	R\$ 224.225,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 224.225,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01184/2019	00088/2020	R\$ 93.720,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 93.720,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01184/2019	00096/2020	R\$ 82.075,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.075,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01188/2020	00016/2020	R\$ 139.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 139.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01189/2020	00015/2020	R\$ 0,00	R\$ 80.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01192/2020	00003/2020	R\$ 4.955.343,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.955.343,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2020	00047/2020	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01200/2020	00048/2020	R\$ 0,00	R\$ 42.450,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.450,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01201/2020	00051/2020	R\$ 1.024.904,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.024.904,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01201/2020	00054/2020	R\$ 0,00	R\$ 205.821,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 205.821,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01201/2020	00055/2020	R\$ 0,00	R\$ 88.209,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 88.209,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01201/2020	00062/2020	R\$ 1.465.471,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.465.471,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01201/2020	00068/2020	R\$ 1.443.234,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.443.234,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01201/2020	00076/2020	R\$ 1.375.770,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.375.770,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01201/2020	00083/2020	R\$ 158,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 158,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01204/2020	00081/2020	R\$ 889.996,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 889.996,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01204/2020	00082/2020	R\$ 393.870,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 393.870,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01204/2020	00084/2020	R\$ 945.564,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 945.564,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01204/2020	00085/2020	R\$ 890.256,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 890.256,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01204/2020	00086/2020	R\$ 207.053,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 207.053,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01204/2020	00087/2020	R\$ 624.746,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 624.746,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01204/2020	00090/2020	R\$ 244.919,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 244.919,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01204/2020	00094/2020	R\$ 1.642.590,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.642.590,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01208/2020	00091/2020	R\$ 100.847,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.847,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01666/2020	00060/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.114.799,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.114.799,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11193/2020	00034/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 142.225,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 142.225,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11193/2020	00078/2020	R\$ 31.380,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.380,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 33.516.978,61	R\$ 430.880,08	R\$ 1.257.024,81	R\$ 0,00	R\$ 21.880.820,76	R\$ 12.591.537,33	R\$ 0,00	R\$ 732.525,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 33.516.978,61	R\$ 430.880,08	R\$ 1.257.024,81	R\$ 0,00	R\$ 21.880.820,76	R\$ 12.591.537,33	R\$ 0,00	R\$ 732.525,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento



Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 67.370.817,51	R\$ 69.248.321,47	102,78%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 6.756.427,28	R\$ 6.248.999,73	92,49%
Receita de Contribuições	R\$ 2.941.842,06	R\$ 2.404.145,44	81,72%
Receita Patrimonial	R\$ 169.110,85	R\$ 323.984,91	191,58%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 1.871.650,47	R\$ 2.035.050,68	108,73%
Transferências Correntes	R\$ 55.444.732,01	R\$ 57.213.972,80	103,19%
Outras Receitas Correntes	R\$ 187.054,84	R\$ 1.022.167,91	546,45%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 9.910.746,50	R\$ 3.545.537,55	35,77%
Operações de Crédito	R\$ 4.955.343,89	R\$ 53.295,00	1,07%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 73.300,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 4.955.402,61	R\$ 3.418.942,55	68,99%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 77.281.564,01	R\$ 72.793.859,02	94,19%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 6.097.526,68	-R\$ 6.083.327,66	99,76%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 6.097.526,68	-R\$ 6.083.327,66	99,76%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 71.184.037,33	R\$ 66.710.531,36	93,71%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 4.552.500,00	R\$ 2.943.412,74	64,65%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 75.736.537,33	R\$ 69.653.944,10	91,96%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 61.273.290,83	R\$ 63.164.993,81	103,08%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 6.756.427,28	R\$ 6.248.999,73	92,49%
Receita de Contribuições	R\$ 2.941.842,06	R\$ 2.404.145,44	81,72%
Receita Patrimonial	R\$ 169.110,85	R\$ 323.984,91	191,58%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 1.871.650,47	R\$ 2.035.050,68	108,73%
Transferências Correntes	R\$ 49.347.205,33	R\$ 51.130.645,14	103,61%
Outras Receitas Correntes	R\$ 187.054,84	R\$ 1.022.167,91	546,45%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 9.910.746,50	R\$ 3.545.537,55	35,77%
Operações de Crédito	R\$ 4.955.343,89	R\$ 53.295,00	1,07%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 73.300,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 4.955.402,61	R\$ 3.418.942,55	68,99%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 4.552.500,00	R\$ 2.943.412,74	64,65%
IV- SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 75.736.537,33	R\$ 69.653.944,10	91,96%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 75.736.537,33	R\$ 69.653.944,10	91,96%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 69.248.321,47
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 0,00
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 69.248.321,47
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 2.210.594,39
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 77.045,06
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 6.083.327,66
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 60.877.354,36
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 275.837,93
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 60.601.516,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 0,00



Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 60.601.516,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 60.601.516,43

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 0,00
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 5.495.297,82	R\$ 5.484.962,36	87,77%
IPTU	R\$ 564.940,32	R\$ 512.002,87	8,19%
IRRF	R\$ 1.623.310,66	R\$ 1.936.401,96	30,98%
ISSQN	R\$ 3.001.046,84	R\$ 2.505.264,81	40,09%
ITBI	R\$ 306.000,00	R\$ 531.292,72	8,50%
II – Taxas (Principal)	R\$ 674.296,77	R\$ 312.180,52	4,99%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 13.354,39	R\$ 13.243,03	0,21%
V - Dívida Ativa	R\$ 413.723,48	R\$ 301.113,12	4,81%
VI -Multas e Juros de Mora (Dív. Ativa)	R\$ 158.754,82	R\$ 137.500,70	2,20%
TOTAL	R\$ 6.756.427,28	R\$ 6.248.999,73	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO SI/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 60.018.797,83	R\$ 55.602.271,65	92,64%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 34.488.058,49	R\$ 32.168.028,78	93,27%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 25.529.739,34	R\$ 23.434.242,87	91,79%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 13.072.044,82	R\$ 6.984.463,82	53,43%
Investimentos	R\$ 13.056.708,66	R\$ 6.973.127,66	53,40%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 15.336,16	R\$ 11.336,16	73,91%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 300.000,01	R\$ 0,00	0,00%
IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 73.390.842,66	R\$ 62.586.735,47	85,27%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 3.078.220,08	R\$ 2.910.585,22	94,55%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 3.078.220,08	R\$ 2.910.585,22	94,55%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX– TOTAL DESPESA	R\$ 76.469.062,74	R\$ 65.497.320,69	85,65%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 2.433.885,25	R\$ 2.531.388,25	R\$ 2.523.341,25	R\$ 2.409.085,74	R\$ 2.386.855,74
04	Administração	R\$ 6.984.342,39	R\$ 7.644.222,26	R\$ 7.389.256,19	R\$ 7.038.089,22	R\$ 7.032.290,79
08	Assistência Social	R\$ 2.399.513,53	R\$ 2.771.232,95	R\$ 2.414.697,39	R\$ 2.276.947,27	R\$ 2.275.786,80
09	Previdência Municipal	R\$ 7.128.100,00	R\$ 7.128.100,00	R\$ 4.545.535,56	R\$ 4.545.535,56	R\$ 4.539.873,68
10	Saúde	R\$ 12.889.781,20	R\$ 18.467.674,66	R\$ 17.425.571,65	R\$ 16.382.606,68	R\$ 16.354.947,32
12	Educação	R\$ 16.448.157,33	R\$ 15.644.881,40	R\$ 15.085.539,78	R\$ 14.953.616,09	R\$ 14.918.663,13
13	Cultura	R\$ 183.946,17	R\$ 215.274,01	R\$ 194.318,40	R\$ 194.318,40	R\$ 194.318,40
15	Urbanismo	R\$ 4.895.179,95	R\$ 11.176.212,54	R\$ 5.538.590,26	R\$ 4.123.641,22	R\$ 3.961.711,03
16	Habitação	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Saneamento	R\$ 1.978.210,59	R\$ 1.777.897,58	R\$ 1.692.412,05	R\$ 1.597.985,58	R\$ 1.589.220,23
18	Gestão Ambiental	R\$ 198.667,88	R\$ 227.138,00	R\$ 170.311,40	R\$ 169.143,17	R\$ 168.901,23
20	Agricultura	R\$ 962.792,24	R\$ 557.172,21	R\$ 503.762,15	R\$ 455.765,03	R\$ 453.804,47
22	Indústria	R\$ 305.000,00	R\$ 500.375,09	R\$ 499.694,87	R\$ 499.694,87	R\$ 499.694,87
26	Transporte	R\$ 2.859.362,43	R\$ 3.741.780,08	R\$ 3.672.723,42	R\$ 3.603.236,95	R\$ 3.600.006,62
27	Desporto e Lazer	R\$ 261.550,18	R\$ 361.023,08	R\$ 289.510,56	R\$ 289.510,56	R\$ 289.510,56
28	Encargos Especiais	R\$ 636.450,00	R\$ 646.470,54	R\$ 641.470,54	R\$ 641.470,54	R\$ 597.593,11
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 469.549,52	R\$ 0,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 61.079.488,66	R\$ 73.390.842,66	R\$ 62.586.735,47	R\$ 59.180.646,88	R\$ 58.863.177,98
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 57.328,62	R\$ 60.672,62	R\$ 60.672,62	R\$ 60.672,62	R\$ 60.672,62
04	Administração	R\$ 185.533,86	R\$ 307.513,53	R\$ 274.854,27	R\$ 274.854,27	R\$ 255.155,38



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
08	Assistência Social	R\$ 64.015,66	R\$ 95.201,66	R\$ 87.987,91	R\$ 87.987,91	R\$ 83.020,49
09	Previdência Municipal	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 7.438,69	R\$ 7.438,69	R\$ 7.438,69
10	Saúde	R\$ 669.276,45	R\$ 986.756,18	R\$ 892.330,13	R\$ 892.330,13	R\$ 824.542,60
12	Educação	R\$ 975.201,42	R\$ 1.425.207,95	R\$ 1.422.008,28	R\$ 1.422.008,28	R\$ 1.315.672,33
13	Cultura	R\$ 3.013,65	R\$ 5.272,75	R\$ 4.920,07	R\$ 4.920,07	R\$ 4.225,97
15	Urbanismo	R\$ 11.161,79	R\$ 20.136,22	R\$ 20.136,14	R\$ 20.136,14	R\$ 18.695,38
17	Saneamento	R\$ 22.465,32	R\$ 40.797,75	R\$ 36.251,52	R\$ 36.251,52	R\$ 33.724,86
18	Gestão Ambiental	R\$ 3.048,13	R\$ 10.291,30	R\$ 9.613,94	R\$ 9.613,94	R\$ 8.938,63
20	Agricultura	R\$ 7.030,38	R\$ 13.248,12	R\$ 11.681,61	R\$ 11.681,61	R\$ 10.845,83
26	Transporte	R\$ 34.936,06	R\$ 68.214,24	R\$ 68.213,29	R\$ 68.213,29	R\$ 62.698,16
27	Desporto e Lazer	R\$ 2.500,00	R\$ 14.907,76	R\$ 14.476,75	R\$ 14.476,75	R\$ 13.481,13
		R\$ 2.065.511,34	R\$ 3.078.220,08	R\$ 2.910.585,22	R\$ 2.910.585,22	R\$ 2.699.112,07
		R\$ 63.145.000,00	R\$ 76.469.062,74	R\$ 65.497.320,69	R\$ 62.091.232,10	R\$ 61.562.290,05

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0011	ADMINISTRANDO PARA EDUCAR	R\$ 1.124.891,83	R\$ 1.263.703,22	R\$ 1.195.319,59	94,58%
0010	ÁGUA E ESGOTO - SERVIÇOS URBANOS, INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO	R\$ 1.503.917,47	R\$ 1.595.719,09	R\$ 1.512.420,96	94,78%
0039	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R\$ 34.200,00	R\$ 28.200,00	R\$ 6.264,00	22,21%
0022	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 655.975,09	R\$ 595.009,22	R\$ 591.313,62	99,37%
0019	ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 3.738.029,24	R\$ 5.014.240,66	R\$ 4.741.608,32	94,56%
0020	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 7.651.886,64	R\$ 10.453.194,97	R\$ 10.129.942,26	96,90%
0001	CÂMARA CIDADÃ	R\$ 2.491.213,87	R\$ 2.592.060,87	R\$ 2.584.013,87	99,69%
0027	CONSTRUINDO SONHOS	R\$ 49.000,00	R\$ 3.290,00	R\$ 0,00	0,00%
0013	CONSTRUIR E FORMAR PARA A VIDA	R\$ 11.159.853,36	R\$ 10.359.872,97	R\$ 10.059.999,73	97,10%
0040	COVID 19	R\$ 0,00	R\$ 1.264.829,08	R\$ 822.747,03	65,04%
0016	CULTURA E TRADIÇÃO, NOSSA IDENTIDADE	R\$ 186.959,82	R\$ 220.546,76	R\$ 199.238,47	90,33%
0012	EDUCANDO COM CARINHO	R\$ 4.008.161,13	R\$ 4.102.793,97	R\$ 3.973.902,12	96,85%
0029	EMPREGABILIDADE E SUSTENTABILIDADE	R\$ 305.000,00	R\$ 500.375,09	R\$ 499.694,87	99,86%
0017	ESPORTE DIREITO DE TODOS	R\$ 264.050,18	R\$ 375.930,84	R\$ 303.987,31	80,86%
0037	ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA MOBILIDADE	R\$ 2.894.298,49	R\$ 3.809.994,32	R\$ 3.740.936,71	98,18%
0025	FORTELECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	R\$ 776.525,47	R\$ 885.693,25	R\$ 711.853,13	80,37%
0026	FORTELECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R\$ 224.000,00	R\$ 289.936,26	R\$ 254.450,76	87,76%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	R\$ 2.697.052,49	R\$ 2.656.101,02	R\$ 2.571.410,89	96,81%
0038	GESTÃO AMBIENTAL E DEFESA CIVIL	R\$ 201.716,01	R\$ 237.429,30	R\$ 179.925,34	75,78%
0007	GESTÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	R\$ 458.617,74	R\$ 323.533,70	R\$ 300.371,94	92,84%
0024	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.424.803,72	R\$ 1.571.106,07	R\$ 1.506.101,91	95,86%
0018	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	R\$ 943.916,85	R\$ 1.341.319,97	R\$ 1.251.297,79	93,28%
0002	GESTÃO ESTRATÉGICA	R\$ 1.486.534,02	R\$ 1.810.257,66	R\$ 1.688.475,99	93,27%
0006	GESTÃO FINANCEIRA	R\$ 1.504.386,44	R\$ 1.822.683,10	R\$ 1.795.054,66	98,48%
0033	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	R\$ 718.800,00	R\$ 718.800,00	R\$ 470.127,57	65,40%
0014	INCLUIR COM QUALIDADE	R\$ 1.130.452,43	R\$ 1.343.719,19	R\$ 1.278.326,62	95,13%
0036	INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 5.388.100,18	R\$ 11.419.325,00	R\$ 5.774.969,01	50,57%
0023	INVESTIMENTOS EM SAÚDE	R\$ 30.000,00	R\$ 2,00	R\$ 0,00	0,00%
0004	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	R\$ 12.000,00	R\$ 33.850,00	R\$ 33.392,00	98,64%
0008	OBRIGAÇÕES ESPECIAIS	R\$ 853.450,00	R\$ 809.620,54	R\$ 804.470,32	99,36%
0034	PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 6.139.300,00	R\$ 6.139.300,00	R\$ 4.082.846,68	66,50%
0035	RESERVA CONTINGÊNCIA RPPS	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0009	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 469.549,52	R\$ 0,01	R\$ 0,00	0,00%
0005	SUORTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.068.271,14	R\$ 1.458.613,60	R\$ 1.399.089,09	95,91%
0032	SUSTENTABILIDADE RURAL	R\$ 710.837,04	R\$ 253.967,04	R\$ 228.759,87	90,07%
0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 539.249,83	R\$ 874.043,97	R\$ 805.008,26	92,10%
		R\$ 63.145.000,00	R\$ 76.469.062,74	R\$ 65.497.320,69	
		R\$ 63.145.000,00	R\$ 76.469.062,74	R\$ 65.497.320,69	85,65%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 69.248.321,47	R\$ 3.545.537,55	R\$ 72.793.859,02
(B) AJUSTES RN 43/2013 (CRÉDITOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO) E OUTROS (CONF. NOTA DO QUADRO)	R\$ 725.536,88	R\$ 0,00	R\$ 725.536,88
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA	R\$ 6.083.327,66	R\$ 0,00	R\$ 6.083.327,66
(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (C=A+B-C)	R\$ 63.890.530,69	R\$ 3.545.537,55	R\$ 67.436.068,24
(E) RECEITA ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DO RPPS SUPERAVITÁRIO (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013)	R\$ 2.563.477,38	R\$ 0,00	R\$ 2.563.477,38
(F) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=D-E+F)	R\$ 61.327.053,31	R\$ 3.545.537,55	R\$ 64.872.590,86
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 55.602.271,65	R\$ 6.984.463,82	R\$ 62.586.735,47
(I) DESPESA PRÓPRIA DO RPPS SUPERAVITÁRIO (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 4.544.066,96	R\$ 1.468,60	R\$ 4.545.535,56
(J) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA (item 5 da RN TCE- MT 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(K) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(L) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (L=H-I+J+K)	R\$ 51.058.204,69	R\$ 6.982.995,22	R\$ 58.041.199,91



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (M=G-L)	R\$ 10.268.848,62	-R\$ 3.437.457,67	R\$ 6.831.390,95
(N) OUTROS AJUSTES (EQUIPE TÉCNICA)			R\$ 0,00
(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (O=M+N)			R\$ 6.831.390,95

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro (Dados consolidados do ente)

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 5.506.890,12	R\$ 0,00	R\$ 5.506.890,12
(B) AJUSTES RN 43/2013 (CRÉDITOS POR SUPERÁVIT) E OUTROS (CONF. NOTA DO QUADRO)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (RPPS) (D=A+B-C)	R\$ 5.506.890,12	R\$ 0,00	R\$ 5.506.890,12
(E) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA AJUSTADA RPPS (F=D+E)	R\$ 5.506.890,12	R\$ 0,00	R\$ 5.506.890,12
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 4.551.505,65	R\$ 1.468,60	R\$ 4.552.974,25
(H) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA NO EXERCÍCIO (Item 5 da RN TCE-MT nº 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(I) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(J) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA AJUSTADA - RPPS (J=G+H+I)	R\$ 4.551.505,65	R\$ 1.468,60	R\$ 4.552.974,25
(K) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (K=F-J)	R\$ 955.384,47	-R\$ 1.468,60	R\$ 953.915,87
(L) OUTROS AJUSTES (EQUIPE TÉCNICA)			R\$ 0,00
(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (M=K+L)			R\$ 953.915,87

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.

Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (I)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (II)	TOTAL (III)=I+II
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 2.563.477,38	R\$ 0,00	R\$ 2.563.477,38
(B) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA NO RPPS (Exceto Intra)	R\$ 4.544.066,96	R\$ 1.468,60	R\$ 4.545.535,56

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada "menos" as Receitas Realizadas Intraorçamentárias APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado "menos" as despesas empenhadas na Modalidade 91.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente)									
00	Recursos Ordinários	R\$ 24.132.622,14	R\$ 0,00	R\$ 24.132.622,14	R\$ 19.841.258,44	R\$ 588.808,12	R\$ 20.430.066,56	R\$ 3.702.555,58	R\$ 1.980.794,13
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 7.121.718,67	R\$ 0,00	R\$ 7.121.718,67	R\$ 4.795.021,27	R\$ 454.328,84	R\$ 5.249.350,11	R\$ 1.872.368,56	R\$ 1.175.876,01
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 11.069.949,89	R\$ 0,00	R\$ 11.069.949,89	R\$ 12.153.807,43	R\$ 705.361,13	R\$ 12.859.168,56	-R\$ 1.789.218,67	R\$ 121.600,83
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 777.006,05	R\$ 0,00	R\$ 777.006,05	R\$ 998.120,92	R\$ 0,00	R\$ 998.120,92	-R\$ 221.114,87	R\$ 65.340,95
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 193.551,05	R\$ 0,00	R\$ 193.551,05	R\$ 211.751,71	R\$ 0,00	R\$ 211.751,71	-R\$ 18.200,66	R\$ 2.251,78
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 8.353.964,91	R\$ 0,00	R\$ 8.353.964,91	R\$ 6.943.367,55	R\$ 779.793,77	R\$ 7.723.161,32	R\$ 630.803,59	R\$ 151.487,56
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.002.633,41	R\$ 0,00	R\$ 1.002.633,41	R\$ 1.885.506,72	R\$ 187.885,67	R\$ 2.073.392,39	-R\$ 1.070.758,98	R\$ 15.368,01



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C - F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 525,00	R\$ 0,00	R\$ 525,00	-R\$ 525,00	R\$ 16.762,77
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 198.061,32	R\$ 0,00	R\$ 198.061,32	R\$ 463.523,32	R\$ 0,00	R\$ 463.523,32	-R\$ 265.462,00	R\$ 337.138,65
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 416.435,63	R\$ 0,00	R\$ 416.435,63	R\$ 242.502,40	R\$ 0,00	R\$ 242.502,40	R\$ 173.933,23	R\$ 381.108,24
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 3.011.765,96	R\$ 0,00	R\$ 3.011.765,96	R\$ 3.347.254,58	R\$ 0,00	R\$ 3.347.254,58	-R\$ 335.488,62	-R\$ 120.650,37
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 206.200,68	R\$ 0,00	R\$ 206.200,68	R\$ 3.471,00	R\$ 0,00	R\$ 3.471,00	R\$ 202.729,68	R\$ 202.729,68
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 88.369,78	R\$ 0,00	R\$ 88.369,78	R\$ 24.015,50	R\$ 0,00	R\$ 24.015,50	R\$ 64.354,28	R\$ 64.354,28
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 643.266,92	R\$ 0,00	R\$ 643.266,92	R\$ 664.065,69	R\$ 0,00	R\$ 664.065,69	-R\$ 20.798,77	R\$ 314.051,08
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.046.448,09	R\$ 0,00	R\$ 1.046.448,09	R\$ 586.899,92	R\$ 0,00	R\$ 586.899,92	R\$ 459.548,17	R\$ 567.001,88



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C - F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 732.333,14	R\$ 0,00	R\$ 732.333,14	-R\$ 732.333,14	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 424.546,78	R\$ 0,00	R\$ 424.546,78	R\$ 438.897,73	R\$ 31.781,87	R\$ 470.679,60	-R\$ 46.132,82	R\$ 63.871,09
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 117.410,74	R\$ 0,00	R\$ 117.410,74	R\$ 68.689,50	R\$ 0,00	R\$ 68.689,50	R\$ 48.721,24	R\$ 70.869,18
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 5.286.331,96	R\$ 0,00	R\$ 5.286.331,96	R\$ 4.586.893,09	R\$ 155.187,13	R\$ 4.742.080,22	R\$ 544.251,74	R\$ 764.498,90
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.475,00	R\$ 0,00	R\$ 3.475,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.475,00	R\$ 240.346,36
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 2.563.477,38	R\$ 2.943.412,74	R\$ 5.506.890,12	R\$ 4.545.535,56	R\$ 7.438,69	R\$ 4.552.974,25	R\$ 953.915,87	R\$ 73.714.200,22
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 53.295,00	R\$ 0,00	R\$ 53.295,00	R\$ 53.295,00	R\$ 0,00	R\$ 53.295,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 66.710.531,36	R\$ 2.943.412,74	R\$ 69.653.944,10	R\$ 62.586.735,47	R\$ 2.910.585,22	R\$ 65.497.320,69	R\$ 4.156.623,41	R\$ 80.129.001,23



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C - F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
		R\$ 66.710.531,36	R\$ 2.943.412,74	R\$ 69.653.944,10	R\$ 62.586.735,47	R\$ 2.910.585,22	R\$ 65.497.320,69	R\$ 4.156.623,41	R\$ 80.129.001,23

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2015	R\$ 72.187,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.470,91	R\$ 0,00	R\$ 31.716,92
2016	R\$ 5.339,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.339,83
2017	R\$ 30.437,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.437,53
2018	R\$ 555.021,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 179.809,52	R\$ 375.211,65
2019	R\$ 1.296.608,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 655.483,74	R\$ 453,00	R\$ 640.671,92
2020	R\$ 0,00	R\$ 3.406.088,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.406.088,59
	R\$ 1.959.595,02	R\$ 3.406.088,59	R\$ 0,00	R\$ 695.954,65	R\$ 180.262,52	R\$ 4.489.466,44
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2014	R\$ 4.536,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.536,00
2015	R\$ 39.024,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.024,55
2016	R\$ 688,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 688,66
2017	R\$ 14.561,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.561,08
2018	R\$ 20.298,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.298,73
2019	R\$ 645.387,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 644.617,43	R\$ 0,00	R\$ 770,15
2020	R\$ 0,00	R\$ 528.942,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 528.942,05
	R\$ 724.496,60	R\$ 528.942,05	R\$ 0,00	R\$ 644.617,43	R\$ 0,00	R\$ 608.821,22
TOTAL	R\$ 2.684.091,62	R\$ 3.935.030,64	R\$ 0,00	R\$ 1.340.572,08	R\$ 180.262,52	R\$ 5.098.287,66

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 3.550.237,74	R\$ 31.237,89	R\$ 105.833,87	R\$ 288.101,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.125.064,16	R\$ 938.398,40	R\$ 2.186.665,76
	R\$ 3.550.237,74	R\$ 31.237,89	R\$ 105.833,87	R\$ 288.101,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.125.064,16	R\$ 938.398,40	R\$ 2.186.665,76
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.555.612,70	R\$ 0,00	R\$ 82.848,94	R\$ 88.905,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.383.858,54	R\$ 16.484,70	R\$ 1.367.373,84
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 325.289,05	R\$ 828,20	R\$ 54.898,47	R\$ 10.708,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 258.853,62	R\$ 16.038,46	R\$ 242.815,16
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 581.676,81	R\$ 1.200,60	R\$ 3.541,50	R\$ 75.054,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 501.880,13	R\$ 99.400,53	R\$ 402.479,60
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.109.026,99	R\$ 4.602,72	R\$ 81.400,02	R\$ 145.619,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 877.404,75	R\$ 602.122,19	R\$ 275.282,56



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 2.208.853,15	R\$ 1.664,89	R\$ 14.046,87	R\$ 99.041,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.094.100,39	R\$ 440.842,78	R\$ 1.653.257,61
21, 27, 29, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 606.419,30	R\$ 0,98	R\$ 78,46	R\$ 6.662,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 599.676,99	R\$ 131.615,68	R\$ 468.061,31
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 2.063.563,66	R\$ 40.343,89	R\$ 158.402,04	R\$ 369.284,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.495.533,63	R\$ 1.046.930,34	R\$ 448.603,29
	R\$ 8.450.441,66	R\$ 48.641,28	R\$ 395.216,30	R\$ 795.276,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.211.308,05	R\$ 2.353.434,68	R\$ 4.857.873,37
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 12.000.679,40	R\$ 79.879,17	R\$ 501.050,17	R\$ 1.083.377,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.336.372,21	R\$ 3.291.833,08	R\$ 7.044.539,13

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	R\$ 44.162,28	R\$ 0,00	R\$ 5.661,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.500,40	R\$ 0,00	R\$ 38.500,40
	R\$ 44.162,28	R\$ 0,00	R\$ 5.661,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.500,40	R\$ 0,00	R\$ 38.500,40
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 44.162,28	R\$ 0,00	R\$ 5.661,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.500,40	R\$ 0,00	R\$ 38.500,40

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 146.151,95	R\$ 0,00	R\$ 22.230,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 123.921,95	R\$ 114.255,51	R\$ 9.666,44
	R\$ 146.151,95	R\$ 0,00	R\$ 22.230,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 123.921,95	R\$ 114.255,51	R\$ 9.666,44
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 146.151,95	R\$ 0,00	R\$ 22.230,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 123.921,95	R\$ 114.255,51	R\$ 9.666,44

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 12.000.679,40	R\$ 146.151,95	R\$ 12.146.831,35
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 79.879,17	R\$ 0,00	R\$ 79.879,17
RP Processados do Exercício	R\$ 501.050,17	R\$ 22.230,00	R\$ 523.280,17
Total RP Processados	R\$ 580.929,34	R\$ 22.230,00	R\$ 603.159,34
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 1.083.377,85	R\$ 0,00	R\$ 1.083.377,85
RP não Processados do Exercício	R\$ 3.291.833,08	R\$ 114.255,51	R\$ 3.406.088,59
Total RP Não Processados	R\$ 4.375.210,93	R\$ 114.255,51	R\$ 4.489.466,44

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Legislativo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 12.000.679,40	R\$ 146.151,95	R\$ 12.146.831,35
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 5.580.192,18	R\$ 151.838,16	R\$ 5.732.030,34
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 6.420.487,22	-R\$ 5.686,21	R\$ 6.414.801,01

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 3.550.237,74	R\$ 1.563.757,40	R\$ 1.986.480,34	R\$ 146.151,95	R\$ 151.838,16	-R\$ 5.686,21
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 1.555.612,70	R\$ 379.736,69	R\$ 1.175.876,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 253.736,21	R\$ 102.248,65	R\$ 151.487,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferências do FUNDEB 40%	R\$ 71.552,84	R\$ 56.184,83	R\$ 15.368,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE	R\$ 183.917,16	R\$ 118.576,21	R\$ 65.340,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferência de Convênios – Educação	R\$ 397.759,65	R\$ 60.621,00	R\$ 337.138,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.109.026,99	R\$ 987.426,16	R\$ 121.600,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União (até 2018)	R\$ 35.484,38	R\$ 35.484,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 138.510,54	R\$ 74.639,45	R\$ 63.871,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPs	R\$ 1.083.664,33	R\$ 319.165,43	R\$ 764.498,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 240.346,36	R\$ 0,00	R\$ 240.346,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferência de Convênios – Saúde	R\$ 508.117,86	R\$ 127.009,62	R\$ 381.108,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 202.729,68	R\$ 0,00	R\$ 202.729,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21 - Transferência de Convênios - Assistência Social	R\$ 16.762,77	R\$ 0,00	R\$ 16.762,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 454.433,07	R\$ 140.381,99	R\$ 314.051,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 70.869,18	R\$ 0,00	R\$ 70.869,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	R\$ 64.354,28	R\$ 0,00	R\$ 64.354,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.457.023,92	R\$ 1.577.674,29	-R\$ 120.650,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 2.251,78	R\$ 0,00	R\$ 2.251,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 604.287,96	R\$ 37.286,08	R\$ 567.001,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 12.000.679,40	R\$ 5.580.192,18	R\$ 6.420.487,22	R\$ 146.151,95	R\$ 151.838,16	-R\$ 5.686,21
TOTAL	R\$ 12.000.679,40	R\$ 5.580.192,18	R\$ 6.420.487,22	R\$ 146.151,95	R\$ 151.838,16	-R\$ 5.686,21

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
RECURSOS DO RPPS	R\$ 73.784.589,99	R\$ 70.389,77	R\$ 73.714.200,22
	R\$ 73.784.589,99	R\$ 70.389,77	R\$ 73.714.200,22
TOTAL	R\$ 73.784.589,99	R\$ 70.389,77	R\$ 73.714.200,22

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 62.023,03
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 62.023,03
2.1. Empréstimos	R\$ 53.295,00
2.1.1. Internos	R\$ 53.295,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 8.728,03
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 8.728,03
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 11.543.672,01
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 11.543.672,01
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 12.146.831,35
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 603.159,34
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	-R\$ 11.481.648,98
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 60.601.516,43
% da DC sobre a RCL Ajustada	0,10%
% da DCL sobre a RCL Ajustada	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 72.721.819,71
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 80.328.395,08
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 393.848,45
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 4.489.466,44



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 33.414,55

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 11.336,16
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 11.336,16
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 60.601.516,43
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	0,01%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 53.295,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 53.295,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	
VALOR (R\$)	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 60.601.516,43
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 53.295,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,08%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 9.696.242,62



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 8.726.618,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 36.360.909,85

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 5.936.819,21
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 512.002,87
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 531.292,72
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 2.505.264,81
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 1.936.401,96
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 13.243,03
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 301.113,12
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 137.500,70
Transferências (II)	R\$ 31.696.186,22
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 13.238.660,58
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “d”, da CF/88)	R\$ 596.055,84
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “e”, da CF/88)	R\$ 597.326,64
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 15.877.093,82
ICMS - Desoneração (Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 86.156,82
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 221.962,52
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 1.078.930,00
Cota - Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (DA TCE-MT nº 16/2005)	0,00
Total da Receita base – MDE (III) = (I+II)	R\$ 37.633.005,43
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 9.408.251,35

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R\$ 3.550.237,74
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas (B)	R\$ 31.237,89
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (C)	R\$ 105.833,87
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 288.101,82
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (E)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Fonte 00 e Função 12 (F) = A-B-C-D-E	R\$ 3.125.064,16
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (G)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (H)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (I) = G+H	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (J) (Se F<=0, J=I; (Se F>I, J=0, Se não J= I-F))	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 01. (K)	R\$ 1.555.612,70
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 01. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (L)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 01 (N)	R\$ 88.905,22
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 01 (O)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 01 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Função 12 (P) = K-L-M-N-O	R\$ 1.466.707,48
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (Q)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (R)	R\$ 82.848,94
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (S) = Q+R	R\$ 82.848,94
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 01 (T) (Se P<=0, T=S; (Se P>S, T=0, Se não T= S-P))	R\$ 0,00
SOMA (U) = (J+T)	R\$ 0,00

Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
-----------	-------------



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE liquidada no exercício na Função 12 – Educação. (Fonte/destinação de Recursos 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE). Exceto os detalhamentos de fonte 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000 (A)	R\$ 4.146.338,02
Restos a Pagar MDE Não Processados de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Função 12. Fontes 00 e 01. Elemento diferente de 01 e 03 (B)	R\$ 17.324,36
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, elementos diferentes de 01 e 03, sem disponibilidade financeira (Conforme Quadro 7.2) (C)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (D)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (E) = (A+B-C+D)	R\$ 4.163.662,38
Receitas Destinadas ao FUNDEB (F)	R\$ 6.083.327,66
Despesas liquidadas do FUNDEB, inclusive as provenientes de créditos adicionais aberto por superávit financeiro do Fundo, além do montante recebido da transferência de recursos recebidos mais os respectivos rendimentos financeiros (G)	R\$ 422.041,55
Despesas MDE liquidadas com o Ensino Superior. Função 12 – Subfunção 364 - Ensino Superior. Fonte de Recursos 00 e 01. (H)	R\$ 0,00
Despesas MDE liquidadas com Alimentação Escolar. Função 12 – Subfunção 306 - Alimentação e Nutrição. Fonte de Recursos 00 e 01. (I)	R\$ 127.636,43
Despesas MDE liquidadas com inativos e pensionistas. Função 12 – Fonte de Recursos 00 e 01. Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas. (§7º do art. 212 da CF/88) (J)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar Processados MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Função 12 e Fonte de Recursos 00 e 01. Nos Elementos de despesa diferentes 01 e 03 (K)	R\$ 0,00
Outras Despesas liquidadas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (L)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados na MDE (M) = (E+F+G-H-I-J-K-L)	R\$ 10.541.395,16
Receita base da MDE (Conforme Quadro 7.1) (N)	R\$ 37.633.005,43
Percentual aplicado na MDE (O) = (M/N) %	28,01%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (P)	25%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (Q) = (N-M)	3,01%
Situação (R)	REGULAR



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
A) Valor da receita do FUNDEB (1.7.5.8.01.1)	R\$ 9.352.923,71
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos recursos do Fundeb (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 5.549,99
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental - Total Empenhado (Função 12, Subfunções 122, 361, 365, 366, 367; Fonte 18, Natureza de despesa 1)	R\$ 7.723.161,32
(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB - C/(A+B)	82,52%
Limite percentual mínimo	60%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função 12, subfunções 122,361,365,366 e 367; Fonte 18, Natureza de Despesa 1)

Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR POSITIVO
DEDUÇÕES - FUNDEB - PREVISÃO	-R\$ 6.097.526,68	R\$ 6.097.526,68
DEDUÇÕES - FUNDEB - ARRECADADO	-R\$ 6.083.327,66	R\$ 6.083.327,66
FUNDEB - RECEITA ARRECADADA (1.7.5.8.01.1)	R\$ 9.352.923,71	
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 5.549,99	
TOTAL RECEITA FUNDEB + APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 9.358.473,70	
DESPESA LIQUIDADA DO FUNDEB (Fontes 18 e 19)	R\$ 9.780.515,25	
DESP. LIQUIDADA DO FUNDEB SUPERIOR A RECEITA RECEBIDA	R\$ 422.041,55	

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita> Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita> Deduções para o FUNDEB. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente: Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX e Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função: 12, fontes 18 e 19, Elementos diferentes de 01 e 03)

Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 149.884,92
CANCELAMENTOS RPP MDE	R\$ 0,00
CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	R\$ 0,00

APLIC



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 5.936.819,21
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 512.002,87
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 531.292,72
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 2.505.264,81
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 1.936.401,96
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 13.243,03
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 301.113,12
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 137.500,70
Transferências (II)	R\$ 30.502.803,74
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 13.238.660,58
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 221.962,52
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 1.078.930,00
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 15.877.093,82
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 86.156,82
ICMS - Desoneração (Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º da LC 141/2012)	R\$ 0,00
Total da Receita base – ASPS (III) = (I+II)	R\$ 36.439.622,95
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 5.465.943,44

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R\$ 3.550.237,74
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. (B)	R\$ 31.237,89
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. (C)	R\$ 105.833,87
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 288.101,82



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 938.398,40
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (F)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (G) = A-B-C-D-E-F	R\$ 2.186.665,76
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (H)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (I) (Se $G \leq 0$, $I=H$; (Se $G > H$, $I=0$, Se não $I=H-G$))	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 02. (J)	R\$ 1.109.026,99
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 02. (K)	R\$ 4.602,72
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 02. (L)	R\$ 81.400,02
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 02 (M)	R\$ 145.619,50
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 02 (O)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 02 e Função 10 (P) = J-K-L-M-N-O	R\$ 877.404,75
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (Q)	R\$ 602.122,19
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 02. (R) (Se $P \leq 0$, $R=Q$; (Se $P > Q$, $R=0$, Se não $R=Q-P$))	R\$ 0,00
Soma (S) = I + R	R\$ 0,00

Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa Empenhada na Função 10 – Saúde. (Fonte/destinação de Recursos 00 e 02) (A)	R\$ 12.859.168,56
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes às amortizações e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas exclusivamente para o financiamento de ações e serviços públicos de Saúde, quando executadas nas Naturezas de Despesas 2 e 6 da Função 28 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (B)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes ao Saneamento Básico, observadas as condicionantes descritas nos incisos VI e VII da LC 141/2012, quando executadas na Função 17 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (D)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras Funções e/ou Fontes de Recursos (Inclusão pela Equipe Técnica) (E)	R\$ 0,00
Despesa Bruta com as ASPS (F) = (A+B+C-D+E)	R\$ 12.859.168,56
Despesas Empenhadas na Função 10. Fonte 00 e 02. Nos Elementos de Despesas 01, 03, 91 e 97. Destinações de Recursos de códigos diferentes de 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. (G)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas na Função 10, mas com Detalhamento das Destinações de Recursos de códigos 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. (H)	R\$ 2.095.719,15
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar da ASPS inscritos, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (I)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas de amortizações e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito, e/ou de Saneamento Básico classificados indevidamente na Função 10. (Verificação pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (K)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)	R\$ 10.763.449,41
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (M)	R\$ 36.439.622,95
Percentual aplicado nas ASPS (N) = (L/M) %	29,53%
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (O)	15%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (P) = (N-O)	14,53%
Situação (Q)	REGULAR



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos

Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 81.835,19
CANCELAMENTOS RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	R\$ 0,00
CANCELAMENTO RPP MDE ALÉM DO MONTANTE DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 0,00

APLIC



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 41.592.144,10	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 37.516.499,34	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 4.075.644,76	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 4.400.050,29	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 324.405,53	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 4.075.644,76	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 37.192.093,81	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 37.192.093,81	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 1.675.203,77	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 1.675.203,77	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 1.675.203,77	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 1.675.203,77	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF) (I)	R\$ 37.192.093,81	R\$ 35.516.890,04	R\$ 1.675.203,77
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 60.601.516,43		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	61,37%	58,60%	2,76%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 41.592.144,10	R\$ 0,00	R\$ 39.916.940,33	R\$ 0,00	R\$ 1.675.203,77	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 37.516.499,34	R\$ 0,00	R\$ 35.841.295,57	R\$ 0,00	R\$ 1.675.203,77	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 3.1.XX.11+ 3.1.XX.12.XX+ 3.1.XX.96+ 3.1.XX.04+ 3.1.XX.16+ 3.1.XX.17.XX+ 3.1.XX.67+ 3.1.XX.70+ 3.1.XX.91.01+ 3.1.XX.91.02 + 3.1.XX.91.05+ 3.1.XX.91.10+ 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.15+ 3.1.XX.91.20+ 3.1.XX.91.21+ 3.1.XX.91.99+ 3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12+ 3.1.XX.92.16+ 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94+ 3.1.XX.92.96+ 3.1.XX.94	R\$ 27.052.601,30	R\$ 0,00	R\$ 25.640.173,22	R\$ 0,00	R\$ 1.412.428,08	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais 3.1.XX.13.XX+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.91.51+ 3.1.XX.91.52+ 3.1.XX.91.53+ 3.1.XX.91.54+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.13.	R\$ 3.950.367,94	R\$ 0,00	R\$ 3.687.592,25	R\$ 0,00	R\$ 262.775,69	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe (Apêndice D)	R\$ 6.513.530,10	R\$ 0,00	R\$ 6.513.530,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 4.075.644,76	R\$ 0,00	R\$ 4.075.644,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX+ 3.1.XX.91.03+ 3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+ 3.1.XX.91.16+ 3.1.XX.92.01.	R\$ 3.210.956,48	R\$ 0,00	R\$ 3.210.956,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões 3.1.XX.03.XX+ 3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.14+ 3.1.XX.91.17+ 3.1.XX.92.03.	R\$ 603.073,63	R\$ 0,00	R\$ 603.073,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06.	R\$ 261.614,65	R\$ 0,00	R\$ 261.614,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF) 3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX.34.XX +3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 4.400.050,29	R\$ 0,00	R\$ 4.400.050,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 3.1.XX.94.XX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
4.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 3.1.XX.91.01+3.1.XX.91.02+ 3.1.XX.91.03+3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.05+3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.10 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+3.1.XX.91.14 + 3.1.XX.91.15 +3.1.XX.91.16 +3.1.XX.91.17+3.1.XX.91.20 +3.1.XX.91.21+3.1.XX.91.51 +3.1.XX.91.52+3.1.XX.91.53 3.1.XX.91.54+3.1.XX.91.99	R\$ 324.405,53	R\$ 0,00	R\$ 324.405,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 3.1.XX.92.01 +3.1.XX.92.03+3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.05+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12 +3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16 + 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94 + 3.1.XX.92.96+ 3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 4.075.644,76	R\$ 0,00	R\$ 4.075.644,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 37.192.093,81	R\$ 0,00	R\$ 35.516.890,04	R\$ 0,00	R\$ 1.675.203,77	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DTP	R\$ 37.192.093,81		R\$ 35.516.890,04		R\$ 1.675.203,77	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 7.153.901,14
Impostos	R\$ 6.800.940,16
IPTU	R\$ 1.041.468,35
IRRF	R\$ 1.714.575,80
ITBI	R\$ 1.208.676,10
ISSQN	R\$ 2.836.219,91
TAXAS	R\$ 352.960,98
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Transferências da União	R\$ 15.370.251,44
FPM	R\$ 15.223.987,48
Transf. ITR	R\$ 146.263,96
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 15.532.550,99
ICMS	R\$ 14.259.912,68
IPVA	R\$ 1.136.474,37
IPI (Exportação)	R\$ 90.822,98
CIDE	R\$ 45.340,96
TOTAL GERAL	R\$ 38.056.703,57
População do Município	20.034
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 2.663.969,24
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 2.592.060,87
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 2.584.013,87

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo Líquido	R\$ 2.482.411,46	R\$ 38.056.703,57	6,52%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 2.584.013,87	R\$ 38.056.703,57	6,79%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 1.675.203,77	R\$ 2.491.213,87	67,24%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 1.675.203,77	R\$ 60.601.516,43	2,76%	6%	REGULAR



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)



Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 63.105.443,35	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 3.242.242,55	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 66.347.685,90	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 53.698.235,27	R\$ 805.371,71
Despesas Primárias de Capital	R\$ 5.153.606,55	R\$ 295.207,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 58.851.841,82	R\$ 1.100.579,58
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	R\$ 6.395.264,50	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	-R\$ 92.110,85	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros e Encargos Ativos (IV)	R\$ 8.725.303,60	
Juros e Encargos Passivos (V)	R\$ 0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	R\$ 15.120.568,10	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	-R\$ 77.000,00	

APLIC



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO

Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 609.416,70	R\$ 31.237,89	R\$ 317.997,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 260.181,63	R\$ 397.338,46	-R\$ 137.156,83	R\$ 2.183.606,07	-R\$ 2.320.762,90
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 64.489,95	R\$ 1.837,67	R\$ 90.742,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 28.090,61	R\$ 66.789,12	-R\$ 94.879,73	R\$ 357.527,79	-R\$ 452.407,52
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 432.490,86	R\$ 7.657,36	R\$ 148.096,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 276.737,35	R\$ 167.901,62	R\$ 108.835,73	R\$ 1.350.109,04	-R\$ 1.241.273,31
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	R\$ 35.484,38	R\$ 1.654,84	R\$ 33.829,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 206.903,67	R\$ 1.200,60	R\$ 41.219,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 164.483,12	R\$ 5.501,60	R\$ 158.981,52	R\$ 223.625,83	-R\$ 64.644,31



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 4.668,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.668,95	R\$ 9.839,60	-R\$ 5.170,65	R\$ 158.753,80	-R\$ 163.924,45
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 433.909,53	R\$ 828,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 433.081,33	R\$ 75.309,86	R\$ 357.771,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 40.258,00	R\$ 0,00	R\$ 10.708,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.549,24	R\$ 62.222,02	-R\$ 32.672,78	R\$ 170.982,22	-R\$ 203.655,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 16.886,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.886,21	R\$ 0,00	R\$ 16.886,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 547.578,27	R\$ 0,00	R\$ 33.834,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 513.743,64	R\$ 37.060,35	R\$ 476.683,29	R\$ 101.695,30	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 244.313,32	R\$ 0,10	R\$ 55.578,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 188.734,90	R\$ 0,00	R\$ 188.734,90	R\$ 17.490,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.457.633,24	R\$ 93.876,17	R\$ 595.261,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 768.495,56	R\$ 338.647,00	R\$ 429.848,56	R\$ 794.966,43	-R\$ 365.117,87
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 323.877,50	R\$ 0,98	R\$ 6.662,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 317.213,65	R\$ 17.896,48	R\$ 299.317,17	R\$ 123.639,34	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 185.595,43	R\$ 0,00	R\$ 19.864,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 165.731,27	R\$ 6.821,67	R\$ 158.909,60	R\$ 30.067,42	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 725.536,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 725.536,88	R\$ 0,00	R\$ 725.536,88	R\$ 732.333,14	-R\$ 6.796,26
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 75.079,69	R\$ 0,00	R\$ 4.069,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.010,19	R\$ 879,90	R\$ 70.130,29	R\$ 124.146,75	-R\$ 54.016,46
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 101.769,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101.769,58	R\$ 0,00	R\$ 101.769,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 870.667,97	R\$ 9,95	R\$ 21.600,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 849.057,81	R\$ 84.665,00	R\$ 764.392,81	R\$ 908.216,86	-R\$ 143.824,05
		R\$ 6.376.560,13	R\$ 138.303,76	R\$ 1.379.465,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.858.790,70	R\$ 1.270.872,68	R\$ 3.587.918,02	R\$ 7.277.159,99	-R\$ 5.016.422,13
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 81.144,25	R\$ 257,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.886,75	R\$ 4.541,67	R\$ 76.345,08	R\$ 50.752,18	R\$ 0,00
		R\$ 81.144,25	R\$ 257,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.886,75	R\$ 4.541,67	R\$ 76.345,08	R\$ 50.752,18	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 6.457.704,38	R\$ 138.561,26	R\$ 1.379.465,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.939.677,45	R\$ 1.275.414,35	R\$ 3.664.263,10	R\$ 7.327.912,17	-R\$ 5.016.422,13

APLIC



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 - Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)											
00	Recursos Ordinários	R\$ 260.553,32	R\$ 750,00	R\$ 23.741,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 236.061,74	R\$ 86,94	R\$ 235.974,80	R\$ 8.800,00	R\$ 0,00
		R\$ 260.553,32	R\$ 750,00	R\$ 23.741,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 236.061,74	R\$ 86,94	R\$ 235.974,80	R\$ 8.800,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 260.553,32	R\$ 750,00	R\$ 23.741,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 236.061,74	R\$ 86,94	R\$ 235.974,80	R\$ 8.800,00	R\$ 0,00

APLIC



Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a Inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 3.550.237,74	R\$ 31.237,89	R\$ 288.101,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.230.898,03	R\$ 105.833,87	R\$ 3.125.064,16	R\$ 938.398,40	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.555.612,70	R\$ 0,00	R\$ 88.905,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.466.707,48	R\$ 82.848,94	R\$ 1.383.858,54	R\$ 16.484,70	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.109.026,99	R\$ 4.602,72	R\$ 145.619,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 958.804,77	R\$ 81.400,02	R\$ 877.404,75	R\$ 602.122,19	R\$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	R\$ 35.484,38	R\$ 1.654,84	R\$ 33.829,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 183.917,16	R\$ 1.200,60	R\$ 41.219,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 141.496,61	R\$ 3.541,50	R\$ 137.955,11	R\$ 72.614,16	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 2.251,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.251,78	R\$ 0,00	R\$ 2.251,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 253.736,21	R\$ 828,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 252.908,01	R\$ 37.571,16	R\$ 215.336,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 71.552,84	R\$ 0,00	R\$ 10.708,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.844,08	R\$ 17.327,31	R\$ 43.516,77	R\$ 16.038,46	R\$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 16.762,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.762,77	R\$ 0,00	R\$ 16.762,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 397.759,65	R\$ 0,00	R\$ 33.834,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 363.925,02	R\$ 0,00	R\$ 363.925,02	R\$ 26.786,37	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 508.117,86	R\$ 0,10	R\$ 42.009,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 466.108,24	R\$ 0,00	R\$ 466.108,24	R\$ 85.000,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.457.023,92	R\$ 40.343,89	R\$ 349.419,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.067.260,09	R\$ 158.402,04	R\$ 908.858,05	R\$ 1.029.508,42	-R\$ 120.650,37
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 202.729,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 202.729,68	R\$ 0,00	R\$ 202.729,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 64.354,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64.354,28	R\$ 0,00	R\$ 64.354,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 454.433,07	R\$ 0,98	R\$ 6.662,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 447.769,22	R\$ 78,46	R\$ 447.690,76	R\$ 131.615,68	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 604.287,96	R\$ 0,00	R\$ 19.864,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 584.423,80	R\$ 0,00	R\$ 584.423,80	R\$ 17.421,92	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 138.510,54	R\$ 0,00	R\$ 4.069,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134.441,04	R\$ 600,00	R\$ 133.841,04	R\$ 69.969,95	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 70.869,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.869,18	R\$ 0,00	R\$ 70.869,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.083.664,33	R\$ 9,95	R\$ 19.132,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.064.521,94	R\$ 13.446,87	R\$ 1.051.075,07	R\$ 285.872,83	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 240.346,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 240.346,36	R\$ 0,00	R\$ 240.346,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 12.000.679,40	R\$ 79.879,17	R\$ 1.083.377,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.837.422,38	R\$ 501.050,17	R\$ 10.336.372,21	R\$ 3.291.833,08	-R\$ 120.650,37
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 44.162,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.162,28	R\$ 5.661,88	R\$ 38.500,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J = \text{zero}$
		R\$ 44.162,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.162,28	R\$ 5.661,88	R\$ 38.500,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 12.044.841,68	R\$ 79.879,17	R\$ 1.083.377,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.881.584,66	R\$ 506.712,05	R\$ 10.374.872,61	R\$ 3.291.833,08	-R\$ 120.650,37

APLIC



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a Inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 - Poder Legislativo (ART. 42 – LRF)											
00	Recursos Ordinários	R\$ 146.151,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 146.151,95	R\$ 22.230,00	R\$ 123.921,95	R\$ 114.255,51	R\$ 0,00
		R\$ 146.151,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 146.151,95	R\$ 22.230,00	R\$ 123.921,95	R\$ 114.255,51	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 146.151,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 146.151,95	R\$ 22.230,00	R\$ 123.921,95	R\$ 114.255,51	R\$ 0,00

APLIC



Anexo 13 - COVID-19

Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 5.312.350,65
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 628.540,91
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 1.696.828,49
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 294.570,46
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 5.289.294,01	R\$ 5.289.294,01	R\$ 5.289.294,01
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 593.891,35	R\$ 593.891,35	R\$ 593.891,35
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 968.487,57	R\$ 858.787,50	R\$ 856.798,74
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 27.486,50	R\$ 27.486,50	R\$ 27.486,50
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 6.879.159,43	R\$ 6.769.459,36	R\$ 6.767.470,60

APLIC



Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19

Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Utilização de Recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19				
20037	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMECETEL	R\$ 227.025,82	R\$ 227.025,82	R\$ 227.025,82
20070	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 301.555,26	R\$ 301.555,26	R\$ 301.555,26
20008	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	R\$ 273.764,74	R\$ 273.764,74	R\$ 273.764,74
20242	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES	R\$ 186.895,90	R\$ 186.895,90	R\$ 186.895,90
20268	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMICS	R\$ 42.514,43	R\$ 42.514,43	R\$ 42.514,43
20098	DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 100.020,52	R\$ 100.020,52	R\$ 100.020,52
20236	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	R\$ 67.533,04	R\$ 67.533,04	R\$ 67.533,04
20010	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO	R\$ 52.300,01	R\$ 52.300,01	R\$ 52.300,01
20106	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES	R\$ 75.192,10	R\$ 75.192,10	R\$ 75.192,10
20186	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS	R\$ 249.497,33	R\$ 249.497,33	R\$ 249.497,33
20014	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA	R\$ 34.546,04	R\$ 34.546,04	R\$ 34.546,04
20021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES SMAD	R\$ 508.402,91	R\$ 508.402,91	R\$ 508.402,91
20144	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA	R\$ 84.383,58	R\$ 84.383,58	R\$ 84.383,58
20167	MANTER ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	R\$ 63.616,68	R\$ 63.616,68	R\$ 63.616,68
20312	COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA - COVID 19	R\$ 157.353,05	R\$ 157.353,05	R\$ 157.353,05
20012	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	R\$ 108.803,07	R\$ 108.803,07	R\$ 108.803,07
20031	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. SMF	R\$ 410.404,51	R\$ 410.404,51	R\$ 410.404,51
20049	DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL	R\$ 457.925,79	R\$ 457.925,79	R\$ 457.925,79
20245	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SMDER	R\$ 118.552,17	R\$ 118.552,17	R\$ 118.552,17
20291	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE MEIO AMBIENTE	R\$ 43.701,92	R\$ 43.701,92	R\$ 43.701,92



Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
20315	COVID-19 -ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) LC 173, ART. 5. I	R\$ 3.471,00	R\$ 3.471,00	R\$ 3.471,00
20313	COVID-19 AÇÕES NO SUAS PARA ACOLHIMENTO	R\$ 3.986,29	R\$ 3.166,76	R\$ 3.166,76
20192	APOIO AO CONSELHO TUTELAR	R\$ 32.660,10	R\$ 32.660,10	R\$ 32.660,10
20289	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DAE	R\$ 190.296,04	R\$ 190.296,04	R\$ 190.296,04
20123	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	R\$ 59.038,69	R\$ 59.038,69	R\$ 59.038,69
20173	MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R\$ 38.725,93	R\$ 38.725,93	R\$ 38.725,93
20316	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) LC 173, ART. 5. I	R\$ 24.015,50	R\$ 24.015,50	R\$ 24.015,50
20317	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 PORTARIA 1666/2020	R\$ 795.260,53	R\$ 686.379,99	R\$ 684.391,23
10045	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO DO SUS	R\$ 101.087,00	R\$ 101.087,00	R\$ 101.087,00
20127	MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	R\$ 56.372,83	R\$ 56.372,83	R\$ 56.372,83
20130	DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBS'S	R\$ 200.374,86	R\$ 200.374,86	R\$ 200.374,86
20154	MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	R\$ 1.294.771,18	R\$ 1.294.771,18	R\$ 1.294.771,18
20159	MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES	R\$ 123.709,63	R\$ 123.709,63	R\$ 123.709,63
20314	COVID-19 NO SUAS PARA EPI	R\$ 11.887,70	R\$ 11.887,70	R\$ 11.887,70
20111	DESENVOLVER ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	R\$ 26.994,08	R\$ 26.994,08	R\$ 26.994,08
20170	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 73.638,77	R\$ 73.638,77	R\$ 73.638,77
20226	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMOSP	R\$ 206.094,66	R\$ 206.094,66	R\$ 206.094,66
20284	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS SMP E DEPARTAMENTOS	R\$ 72.785,77	R\$ 72.785,77	R\$ 72.785,77
		R\$ 6.879.159,43	R\$ 6.769.459,36	R\$ 6.767.470,60
>>>>>	TOTAL	R\$ 6.879.159,43	R\$ 6.769.459,36	R\$ 6.767.470,60

APLIC



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Calamidade Publica

APÊNDICE - A

Calamidade Publica



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 6.774, DE 2020 - DOEAL/MT DE 14.05.20.

Autor: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária

Reconhece, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Nova Olímpia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual e no art. 171 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública no Município de Nova Olímpia, em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus – covid-19, nos termos do Decreto Municipal nº 29/2020.

Art. 2º Ficam suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Art. 3º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder, mediante decreto, à abertura de crédito extraordinário nos termos previstos nos arts. 41, inciso III, e 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como às movimentações de dotações por meio de transposição, remanejamento, transferência e utilização da reserva de contingência, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo correspondente.

Art. 4º A contratação emergencial de pessoal e a autorização de despesas extraordinárias devem observar os termos dispostos na legislação local, destinadas exclusivamente à situação de calamidade pública.

Art. 5º A contratação de bens ou serviços com dispensa de licitação deve observar os termos previstos nos arts. 4º a 4º-I da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, destinada aos serviços públicos e atividades essenciais definidas nos termos do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, sempre precedidos de pesquisa de preços comprovada por documentos idôneos.

Art. 6º Os atos e despesas decorrentes da situação de calamidade pública devem ser divulgados amplamente no correspondente Portal de Transparência, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º Cabe ao Tribunal de Contas o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, da despesa e sua execução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 13 de maio de 2020.

Presidente	-	as) Dep. Eduardo Botelho
1º Secretário	-	as) Dep. Max Russi
2º Secretário	-	as) Dep. Valdir Barranco

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020

APÊNDICE - B

Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

PROCESSO N.º:	344117/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
CNPJ:	03.238.920/0001-30
ASSUNTO:	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
OBJETO:	LEI Nº 1.164 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019
ORDENADOR DE DESPESAS	JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
RELATOR:	JAQUELINE MARIA JACOBSEN MARQUES
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	NOVA OLIMPIA
NÚMERO OS:	8985/2020
EQUIPE TÉCNICA:	MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. DA ANÁLISE	2
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	3
2.3. Anexo de Metas Fiscais	4
2.3.1. Demonstrativo de metas anuais	5
2.4. Limitação de empenho	6
2.5. Anexo de Riscos Fiscais	7
3. CONCLUSÃO	8
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	9



1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo relativo a Lei Municipal nº 1164, de 19 de setembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de NOVA OLÍMPIA para o exercício de 2020.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública;
- Ata de audiência pública da LDO realizada em 04/07/2019, para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispunha sobre as Diretrizes Orçamentárias;
- Lei Municipal Nº 1.164, de 19 de setembro de 2019 – LDO 2020;
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de riscos Fiscais;
- Comprovação de publicação da LDO.

2. DA ANÁLISE

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que estabelece a relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual - PPA, e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dentre os objetivos constitucionais da LDO está o de apresentar metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA.

Para tanto, foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescentou novas atribuições à LDO: responsabilidade de dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenhos; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias).

2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF/00.

1) A Audiência Pública foi realizada durante o processo de elaboração e de discussão da LDO-2020, conforme



determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF/00. Em consulta efetuada ao Sistema Aplic deste Tribunal (acesso em 15/09/2020), verificou-se que fora encaminhada a Ata da audiência pública realizada em 04/07/2019 e a respectiva lista de presença.

2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio de Divulgação	Local	Data
Meio Oficial	Jornal Eletrônico dos Municípios 3.325	1 de outubro de 2019
Portal de Transparência	Não disponibilizada	-

APLIC e Diários Oficiais

A Lei de Diretrizes Orçamentárias não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00).

1) A publicidade da LDO-2020 foi realizada em meio oficial, conforme estabelece o art. 37, CF/88, todavia, os anexos obrigatórios que integram a lei não foram publicados. Quanto a disponibilização no Portal de Transparência da Prefeitura essa não fora realizada (art. 48, LRF/00). DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF/00

1.1) *Os Anexos da Lei de Diretrizes para o exercício de 2020 não foram publicados em meio oficial, assim como a lei não fora disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura, conforme estabelece o art. 48, LRF/00. -*



DB08

Em Consulta ao Jornal Eletrônico dos Municípios, órgão oficial de publicação do município de Nova Olimpia e ao seu Portal de Transparência constatou-se que os anexos obrigatórios que integram a LDO-2020 não foram publicados, bem como a lei não fora disponibilizada no Portal de Transparência.

2.3. Anexo de Metas Fiscais

A política fiscal do município deve promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A definição de metas razoáveis, em sintonia com a política econômica nacional e a situação fiscal do município tende a promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Para alcançar esses objetivos, a LRF impõe regras para na elaboração da LDO. De acordo com o §1º. do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

A elaboração desses demonstrativos deve seguir as regras estabelecidas pela STN em atenção ao artigo 50, § 2º da LRF. O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo.



De acordo com o MDF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais nos três exercícios anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Nesta análise do Anexo de Metas Fiscais, será verificado se o Demonstrativo 1 – Metas Anuais foi elaborado seguindo as diretrizes do MDF válido para o exercício de 2020, se consta no anexo a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciam a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Os demais demonstrativos, bem como outras análises do Demonstrativo 1 – Metas Fiscais, referente ao exercício de 2020 não compõem esta análise.

2.3.1. Demonstrativo de metas anuais

Para o exercício de 2020, o referido anexo estabeleceu como meta de resultado primário -R\$ 92.110,85 em valores correntes e -R\$ 88.426,42 em valores constantes. Há previsão de redução no resultado primário para os exercícios de 2021 e 2022.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	-R\$ 92.110,85	-R\$ 96.053,19	-R\$ 100.164,27

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	-R\$ 88.426,42	-R\$ 92.451,20	-R\$ 96.408,11

APLIC - LDO

Para o resultado nominal foi estipulado o valor corrente de -R\$ 77.000,00 e o valor constante de -R\$ 73.920,00. Há previsão de redução no resultado nominal para os exercícios de 2021 e 2022.



ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Nominal	-R\$ 77.000,00	-R\$ 80.295,60	-R\$ 83.732,25

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Nominal	-R\$ 73.920,00	-R\$ 77.284,52	-R\$ 80.592,29

APLIC - LDO

Conforme consta no MDF, o resultado nominal é obtido acrescentando-se ao resultado primário a variação dos juros (metodologia acima da linha). Considerando que a meta de resultado primário e de resultado nominal para o exercício de 2020 foram estabelecidas em -R\$ 92.110,85 e -R\$ 77.000,00, (valores correntes) respectivamente, a expectativa de receita de juros ativos é superior a expectativa de pagamento de despesas com juros por competência no montante de R\$15.110,85. (Resultado Nominal – Resultado Primário)

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO-2020 (art. 4º, §1º da LRF/00).

2) O demonstrativo das metas anuais não está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º . §2º, II da LRF/00. FB13.

Dispositivo Normativo:

Art. 4º . §2º, II da LRF

2.1) Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF/00, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município. - FB13

Em consulta ao anexo de Metas Fiscais constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias constatou-se que este não apresenta a memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos bem como a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, o que caracteriza inobservância ao artigo 4º, § 2º, II da LRF/00.

2.4. Limitação de empenho

Constituem objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada quando a evolução da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme determinação expressa do art. 4º I, "b" c/c art. 9º da



LRF/00.

A Lei nº 1.164, de 19 de setembro 2019, que dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2020, apresenta os seguintes critérios de limitação de empenho:

Art. 55. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo das Metas Anuais desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Despesas com pessoal e encargos, Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

1) A LDO-2020 estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF/00).

2.5. Anexo de Riscos Fiscais

Em atendimento ao artigo 4o, § 3º da LRF a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que possam afetar as contas públicas.

A LDO analisada apresenta os seguintes riscos no Anexo mencionado:

1. Demais Riscos Fiscais no valor de R\$ 900.000,00

- Frustração de Receita - R\$ 500.000,00
- Outros Riscos Fiscais – R\$ 400.000,00

O anexo de riscos fiscais informa que serão tomadas as seguintes providências, caso se concretizem os riscos fiscais:

- Utilizar a Reserva Contingência - R\$ 400.000,00
- Limitação de Empenho - 500.000,00



2.6. Reserva de Contingência (art.5º, III, LRF/00)

A LDO-2020 prevê, em seu artigo 41, o seguinte acerca da Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual:

Art. 41. A Lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2020, a no mínimo 0,20% (zero vírgula vinte por cento) da receita corrente líquida, cuja utilização dar-se-á nos termos do art. 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 (destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos).

§ 1º Não será considerada, para os efeitos do caput deste artigo, a Reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

§ 2º Caso não seja necessária à utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais em conformidade com o artigo 42 da Lei 4.320/64.

1) Consta na LDO-2020 o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, § 3º da LRF/00.

2) Consta da LDO-2020 dotação consignada à Reserva de Contingência no percentual mínimo de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) da receita corrente líquida.

3. CONCLUSÃO

A análise verificou a inconformidade da LEI Nº 1.164, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e Lei 10.028/2000. Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Os Anexos da Lei de Diretrizes para o exercício de 2020 não foram publicados em meio oficial, assim como a lei não fora disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura, conforme estabelece o art. 48, LRF/00. -*



Tópico - 2.2. *Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)*

2) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

2.1) *Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF/00, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município.* - Tópico - 2.3.1. *Demonstrativo de metas anuais*

3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de NOVA OLIMPIA – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de NOVA OLIMPIA – exercício de 2020:

b.1) a inclusão da irregularidade a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito (a) senhor (a) JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE :

1) Os Anexos da Lei de Diretrizes para o exercício de 2020 não foram publicados em meio oficial, assim como a -lei não fora disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura, conforme estabelece o art. 48, LRF/00. Tópico - 2.2. *Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)*;

2) Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF/00, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da - Tópico - conformidade da meta com a política fiscal do município. 2.3.1. *Demonstrativo de metas anuais.*

Em Cuiabá-MT, 17 de Setembro de 2020.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020

APÊNDICE - C

Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

PROCESSO N.º:	353183/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
CNPJ:	03.238.920/0001-30
ASSUNTO:	LEI ORCAMENTARIA ANUAL
OBJETO:	LEI MUNICIPAL Nº. 1.184 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.
ORDENADOR DE DESPESAS	JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
RELATOR:	ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	NOVA OLIMPIA
NÚMERO OS:	2367/2021
EQUIPE TÉCNICA:	MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. DA ANÁLISE	1
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)	4
2.4. Alterações Orçamentárias	4
3. CONCLUSÃO	5
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	6
APÊNDICE - A - ATA DE AUDIÊNCIA ENCAMINHADA PELO FISCALIZADO NO APLIC	8
APÊNDICE - B - Pesquisas de publicação e disponibilização da LOA-2020	12



1. INTRODUÇÃO

O orçamento público é uma lei na qual devem estar presentes as prioridades do governo em consonância com as necessidades da sociedade. Para que a elaboração da peça orçamentária contemple as necessidades da sociedade, é muito importante a consolidação sistemática de ações participativas no processo orçamentário e nas definições das prioridades das políticas de governo.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual -LOA deve manter consonância com a Constituição Federal/88, a Lei Federal 4.320/4964 e a Lei Complementar 101/2000, ser orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

Diante disso, trata-se o processo de acompanhamento simultâneo relativo a LEI MUNICIPAL Nº. 1.184 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de NOVA OLIMPIA para o exercício financeiro de 2020 quanto aos aspectos de elaboração em consonância com o art. 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no tocante a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamentos e critérios para as alterações orçamentárias.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública;
- Ata de audiência pública da LOA-2020 realizada em 04/07/2019, para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispunha sobre o orçamento anual;
- Lei Municipal nº 1.184 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 – LOA/2019
- Comprovação de publicação da LOA e sua disponibilização no Portal da Transparência.

2. DA ANÁLISE

A Lei Municipal 1.184/2019 que dispõe sobre o orçamento do município de NOVA OLIMPIA estima a receita e fixa a despesa em R\$ 63.145.000,00 para o exercício de 2020, assim distribuídos:

Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020	
Órgão	Valor R\$
PODER LEGISLATIVO	R\$ 2.491.213,87
Câmara Municipal	R\$ 2.491.213,87
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO	R\$ 53.495.686,13
Prefeitura Municipal	R\$ 53.495.686,13
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO	R\$ 7.158.100,00
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos	R\$ 7.158.100,00



Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020

Órgão	Valor R\$
OUTROS	R\$ 0,00

LOA/2020

2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

1) Em consulta efetuada ao Portal Transparência da Prefeitura (<http://177.202.40.50/PortalTransparencia/Principal.aspx>, acesso em 27/04/2020), verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei não foi realizada, em descumprimento ao artigo 48, § 1º, I, da LRF/00. DB08.

Dispositivo Normativo:

Artigo 48, § 1º, I, da LRF/00.

1.1) *Não comprovação da realização de audiência pública de discussão e apresentação da LOA referente ao exercício de 2020. - DB08*

Em consulta ao Sistema-Applic deste Tribunal (acesso em 27/04/2021) constatou-se que foi encaminhada a Ata de audiência Pública, contudo, esse documento não contém o assunto que fora discutido, nem quem a lavrou, dessa forma, não comprova a realização do evento pelo fiscalizado, logo, em desconformidade com os termos do artigo 48, § 1º, I, da Lei Complementar 101/2000-LRF/00.

2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade



Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, **orçamentos** e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei Orçamentária Anual:

Quadro 2 – Publicação e divulgação da Lei Orçamentária Anual

Meio de Divulgação	Local	Data
Imprensa Oficial	Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de Mato Grosso, 3.377	16 de dezembro de 2019
Portal de Transparência da Prefeitura.	https://www.novaolimpia.mt.gov.br/	-

APLIC, Diários Oficiais e Portal Transparência

A Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial (Jornal Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso, art. 37, CF/88) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF), todavia, os demonstrativos obrigatórios que integram a LOA não foram publicados na imprensa oficial, tampouco disponibilizados no Portal.

Recomenda-se que, no texto da publicação em meio oficial da Lei Orçamentária Anual, o gestor indique o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos.

De acordo com o art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno) o prazo final de envio da Lei Orçamentária Anual ao Tribunal de Contas é até o dia 15 de janeiro de cada ano. conforme consta no Sistema Aplic>prestação de contas, o prazo para prestação de contas dessa peça de planejamento para o exercício de 2020 foi prorrogado para 20/01/2020.

Destaca-se que a Lei Municipal -LOA-2020 foi protocolada neste Tribunal de Contas sob o nº 353183 em 23/12/2019, portanto, dentro do prazo estabelecido.

1) Houve a publicidade da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020, em imprensa oficial e a sua disponibilização no Portal de Transparência da Prefeitura, todavia, sem os demonstrativos dos anexos obrigatórios que integram essa peça de planejamento. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

1.1) A Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020, foi publicada na imprensa oficial e disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura. Os demonstrativos dos Anexos que integram essa peça de planejamento não foram publicados no veículo oficial e nem disponibilizados no Portal, portanto, em desconformidade com o



art. 37 da CF/88 e art. 48 da Lei Complementar 101/00. - DB08

Conforme pesquisa realizada em 26/04/2021 constatou-se que a Lei Orçamentária/2020 foi publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura, contudo, os demonstrativos obrigatórios que integram essa peça de planejamento não foram publicados na Imprensa Oficial tampouco divulgados no site da Prefeitura, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme demonstrado no Apêndice A.

2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA/2020, em seu artigo 1º, estima a receita e fixa a despesa no montante de R\$ 63.145.000,00. Este valor é desdobrado, no artigo art. 4º, nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 39.964.313,16;
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 23.180.686,84

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF).

2.4. Alterações Orçamentárias

Publicada a Lei Orçamentária Anual (LOA), pode-se verificar a necessidade de ajustar a programação originalmente aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo. Esses ajustes caso sejam feitos, alteram de alguma forma a posição inicial da LOA e se dividem em créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários de acordo com art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) e outras alterações orçamentárias.

O artigo 5º da Lei Orçamentária Anual/2020 do município de NOVA OLIMPIA, para o exercício de 2020 autoriza o Poder Executivo a abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares por anulação até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa fixada, transcreve-se:

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da



Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

III - As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetarão o limite previsto no caput deste artigo.

1) Na Lei Orçamentária para o exercício de 2020 não consta autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

3. CONCLUSÃO

Esta análise teve o intuito de verificar a conformidade da Lei nº LEI MUNICIPAL Nº. 1.184 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 – Lei Orçamentária Anual com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 quanto a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamento; critérios para as alterações orçamentárias e princípio da exclusividade.

A análise permitiu inferir que não foram observados os preceitos legais quanto a:

- Comprovação da realização de audiências públicas no processo de discussão e elaboração da LOA -2020;
- publicação e realização de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, dos demonstrativos obrigatórios que integram a Lei Orçamentária.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Não comprovação da realização de audiência pública de discussão e apresentação da LOA referente ao*



exercício de 2020. - Tópico - 2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

1.2) A Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020, foi publicada na imprensa oficial e disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura. Os demonstrativos dos Anexos que integram essa peça de planejamento não foram publicados no veículo oficial e nem disponibilizados no Portal, portanto, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 da Lei Complementar 101/00. - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de NOVA OLIMPIA – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de NOVA OLIMPIA – exercício de 2020:

b.1.) a inclusão da irregularidade a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito Senhor JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE :

1) Não comprovação da realização de audiência pública de discussão e apresentação da LOA referente ao exercício de 2020. - Tópico - 2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal);

2) A Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020, foi publicada na imprensa oficial e disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura. Os demonstrativos dos Anexos que integram essa peça de planejamento não foram publicados no veículo oficial e nem disponibilizados no Portal, portanto, em desconformidade com o - art. 37 da CF/88 e art. 48 da Lei Complementar 101/00. Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal).

b.2) a inclusão da seguinte recomendação ao Exmo. Prefeito Senhor JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE (Gestão 2021 a 2024):

- Indicar no texto da publicação em meio oficial da Lei Orçamentária Anual, o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios possam ser acessados pelos cidadãos.

Em Cuiabá-MT, 27 de Abril de 2021.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - ATA DE AUDIÊNCIA ENCAMINHADA PELO FISCALIZADO NO APLIC

APÊNDICE - A

ATA DE AUDIÊNCIA ENCAMINHADA PELO FISCALIZADO NO APLIC

ATA DE AUDIENCIA PUBLICA PARA DISCUÇÃO DOS PROJETO DE LEI LDO e LOA 2020

Aos 04 dias do mês de julho do ano de 2019, as 16:00 horas no Plenário da Câmara de Vereadores, reuniu-se a equipe técnica da Secretaria de Finanças para apresentação e discussão dos projetos de lei do LDO e LOA 2020, iniciou-se com a palavra do Assessor Contábil Sr. Luís Rodrigo S. Bernardo que explanou os projetos de leis citados acima, em seguida deixou a palavra em aberto para questionamento da comunidade, nada mais havendo a tratar deu por encerrada a audiência. Lista de presença em anexo.

.....



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - Pesquisas de publicação e disponibilização da LOA-2020

APÊNDICE - B

Pesquisas de publicação e disponibilização da LOA-2020

Associação Mato-grossense de... X Diário Oficial Eletrônico dos Mu... X Jornal Oficial Eletrônico dos Mu... X (2653) Musicas para ouvir no Tr... X Prefeitura Municipal de Nova Ol... X Portal Transparência X LEI 1184 LOA 2020 X

Não seguro | 177.202.40.50/ServicoWeb/PDF/ITBI/LEI-01184-2019.PDF

LEI 1184 LOA 2020 1 / 6 100% +

1

2

3

4

LEI MUNICIPAL Nº. 1.184 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Símula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Olímpia - MT, para o Exercício Financeiro de 2020 e das outras providências.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Olímpia - MT, para o Exercício Financeiro de 2020 em **R\$ 63.145.000,00 (Sessenta e Três milhões, cento e quarenta e cinco mil reais)**, compreendendo:

- I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.
- II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Nova Olímpia - MT, integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em **R\$ 7.158.100,00 (Sete Milhões, cento e cinquenta e oito mil e cem reais)**.

CAPÍTULO II
DA PREVISÃO DA RECEITA

Antônio Pereira dos Santos,

CPF nº 459.410.171-20

CNPJ/MF nº 05.422.353/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LEI MUNICIPAL Nº. 1.184 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Olímpia – MT, para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Olímpia - MT, para o Exercício Financeiro de 2020 em **R\$ 63.145.000,00 (Sessenta e Três milhões, cento e quarenta e cinco mil reais)**, compreendendo:

I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Nova Olímpia - MT, integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em **R\$ 7.158.100,00 (Sete Milhões, cento e cinquenta e oito mil e cem reais)**.

CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º - A Receita Orçamentária Bruta é estimada na forma dos anexos desta Lei em **R\$ 69.242.526,68 (Sessenta e nove milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos)** para Administração Direta, tendo como Dedução para o Fundeb o valor de **R\$ 6.097.526,68 (Seis milhões, noventa e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos)**, perfazendo assim uma Receita Líquida de **R\$ 63.145.000,00 (Sessenta e três milhões, cento e quarenta e cinco mil reais)**, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	53.253.396,10	6.481.227,97	59.734.624,07
RECEITAS DE CAPITAL	4.525.402,61	430.000,00	4.955.402,61
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	3.052.500,00	3.052.500,00
RECURSOS ARRECADADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.097.526,68	0,00	-6.097.526,68
Total de Administração Direta	51.681.272,03	11.463.727,97	63.145.000,00
TOTAL GERAL	51.681.272,03	11.463.727,97	63.145.000,00

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.756.427,28	0,00	6.756.427,28
Contribuições	396.842,06	2.545.000,00	2.941.842,06
Receita de Patrimonial	94.441,17	74.669,68	169.110,85

Receita de Serviços	1.871.650,47	0,00	1.871.650,47
Transferências Correntes	44.086.667,27	3.822.718,30	47.909.385,57
Outras Receitas Correntes	47.367,85	38.839,99	86.207,84
Total das Receitas Correntes	53.253.396,10	6.481.227,97	59.734.624,07
RECEITA DE CAPITAL			
Transferências de Capital	4.525.402,61	430.000,00	4.955.402,61
Total das Receitas de Capital	4.525.402,61	430.000,00	4.955.402,61
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentárias	0,00	3.052.500,00	3.052.500,00
Total Receitas Intra-Orçamentária	0,00	3.052.500,00	3.052.500,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Total Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
Deduções de Transferências Correntes	-6.097.526,68	0,00	-6.097.526,68
Total Deduções da Receita Corrente	-6.097.526,68	0,00	-6.097.526,68
Total da Administração Direta	51.681.272,03	11.463.727,97	63.145.000,00
TOTAL GERAL	51.681.272,03	11.463.727,97	63.145.000,00

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R\$ R\$ 63.145.000,00 (Sessenta e três milhões, cento e quarenta e cinco mil reais)** para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I.- Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	33.058.212,73	22.013.098,07	55.071.310,80
Pessoal e Encargos Sociais	18.804.980,82	14.487.188,76	33.292.169,58
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00
Outras Despesas Correntes	14.252.231,91	7.525.909,31	21.778.141,22
DESPESAS DE CAPITAL	6.436.550,91	867.588,77	7.304.139,68
Investimentos	6.420.550,91	867.588,77	7.288.139,68
Amortização da Dívida	16.000,00	0,00	16.000,00
RESERVA RPPS	0,00	300.000,00	300.000,00
RESERVA RPPS	0,00	300.000,00	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	469.549,52	0,00	469.549,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	469.549,52	0,00	469.549,52
Total da Administração Direta	39.964.313,16	23.180.686,84	63.145.000,00
TOTAL GERAL	39.964.313,16	23.180.686,84	63.145.000,00

II. – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			

Câmara Municipal	2.491.213,87	0,00	2.491.213,87
Gabinete do Prefeito	1.486.534,02	0,00	1.486.534,02
Secretaria Mun. de Administração	2.709.052,49	0,00	2.709.052,49
Secretaria Mun. de Finanças	2.827.385,96	0,00	2.827.385,96
Secretaria Mun. de Educação e Cultura Desporto e Lazer	17.874.368,75	0,00	17.874.368,75
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	13.559.057,65	13.559.057,65
Secretaria Mun. de Assistência Social	45.000,00	2.463.529,19	2.508.529,19
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural	984.822,62	0,00	984.822,62
Secretaria Mun. de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços	401.716,99	0,00	401.716,99
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos	8.979.967,24	0,00	8.979.967,24
Secretaria Mun. De Planejamento	2.164.251,22	0,00	2.164.251,22
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	7.158.100,00	7.158.100,00
Total da Administração Direta	39.964.313,16	23.180.686,84	63.145.000,00
TOTAL GERAL	39.964.313,16	23.180.686,84	63.145.000,00

III. – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	2.491.213,87
04. Administração	7.169.876,25
08. Assistência Social	2.463.529,19
09. Previdência Municipal	7.158.100,00
10. Saúde	13.559.057,65
12. Educação	17.423.358,75
13. Cultura	186.959,82
15. Urbanismo	4.906.341,74
16. Habitação	45.000,00
17. Saneamento	2.000.675,91
18. Gestão Ambiental	201.716,01
20. Agricultura	969.822,62
22. Indústria	305.000,00
26. Transporte	2.894.298,49
27. Desporto e Lazer	264.050,18
28. Encargos Especiais	631.450,00
99 - Reserva de Contingência	474.549,52
Total da Administração Direta	63.145.000,00
TOTAL GERAL	63.145.000,00

Art. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	39.964.313,16
Orçamento da Seguridade Social	23.180.686,84
Saúde	13.559.057,65
Assistência Social	2.463.529,19
Previdência Social	7.158.100,00
ORÇAMENTO TOTAL	63.145.000,00

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

III - As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetarão o limite previsto no *caput* deste artigo.

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.020.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 1.185 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia/MT, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta e autarquias poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei e quantidades previstas no anexo único, desta lei.

Parágrafo Único: Os contratos serão de natureza administrativa regulados pelo Direito Administrativo, face ao regime estatutário adotado pelo Município através da Lei do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público os programas com o Governo Federal:

I. a Estratégia Saúde da Família (ESF);

II. serviço de Atenção Domiciliar – Melhor em Casa;

III. programa Nacional de Saúde Bucal;

IV. programa Nacional de Combate ao Fumo;

V. programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

VI. programa de Triagem Neonatal;

VII. programa Saúde na Escola (PSE);

VIII. programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);

IX. rede Cegonha;

X. rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

XI. Rede Nacional de Laboratórios de Vigilância Epidemiológica e a Rede Nacional de Laboratórios de Vigilância em Saúde Ambiental;

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado.

Art. 4º. As contratações por necessidade temporária de excepcional interesse público (Art. 37, IX da Constituição Federal) por um período máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6º. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - D - Despesas com PESSOAL

APÊNDICE - D

Despesas com PESSOAL

APÊNDICE – D

DESPESAS DE PESSOAL

Despesas com Pessoal	Valor Liquidado
1) Elemento de Despesa 35 – Serviços de Consultoria	90.000,00
2) Elemento de Despesa 36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	656.691,79
3) Elemento de Despesa 39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.766.838,31
TOTAL	6.513.530,10

=

1) Despesas com Pessoal no Elemento de Despesa 35 – Serviços de Consultoria

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
28/01/2020	000434/2020	FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA. RECURSO CONTA 624012-3 CONFORME PREGÃO 001/2018	7.500,00	7.500,00	7.500,00
18/02/2020	001178/2020	FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA. RECURSO CONTA 624012-3.	7.500,00	7.500,00	7.500,00
05/03/2020	001831/2020	FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA. RECURSO CONTA 624012-3. PP 25/2018.	7.500,00	7.500,00	7.500,00
31/03/2020	002698/2020	FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA. CONFORME PREGAO 025/2018 RECURSO CONTA 624012-3	7.500,00	7.500,00	7.500,00
04/05/2020	003538/2020	FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA. CONFORME PREGAO 025/2018 RECURSO CONTA 624012-3	7.500,00	7.500,00	7.500,00
17/06/2020	004568/2020	FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA. CONFORME PREGÃO 025/2018 RECURSO CONTA 624012-3.	7.500,00	7.500,00	7.500,00
08/07/2020	005191/2020	FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME	PROVENIENTE PRESTACAO DE SERVIÇO COM EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA. CONFORME PREGÃO 025/2018 RECURSO CONTA 624012-3.	7.500,00	7.500,00	7.500,00
27/08/2020	006407/2020	FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME	PROVENIENTE PRESTACAO DE SERVIÇO COM EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA. PP 00025/2018 CONFORME PREGÃO 025/2018 RECURSO CONTA 624012-3.	7.500,00	7.500,00	7.500,00
21/10/2020	007758/2020	FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT CONFORME PREGÃO 025/2018 RECURSO CONTA 624012-3.	7.500,00	7.500,00	7.500,00
21/10/2020	007759/2020	FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT CONFORME PREGÃO 025/2018 RECURSO CONTA 624012-3.	7.500,00	7.500,00	7.500,00
03/12/2020	009001/2020	FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT CONFORME PREGÃO 025/2018 RECURSO CONTA 624012-3.	7.500,00	7.500,00	7.500,00

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
09/12/2020	009109/2020	FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME	PROVENIENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PREGÃO Nº. 025/2018. RECURSO CONTA 624012-3.	7.500,00	7.500,00	7.500,00
			Total	90.000,00	90.000,00	90.000,00

Fonte : Sistema APLIC

2) Despesas com Pessoal no Elemento de Despesa 36 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
23/04/2020	003080/2020	ADRIANA BATISTA SANTANA	PROVENIENTE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE POR DETERMINADO TEMPO PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA, CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 176/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2020/PMNO E CONTRATO Nº. 031/2020.	9.225,00	9.225,00	9.225,00
23/10/2020	007788/2020	ADRIANA BATISTA SANTANA	PROVENIENTE CONTRATAÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADE BÁSICAS E UNIDADE MISTA DE SAÚDE, CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 264/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2020 E ADITIVO Nº. 061/2020.	4.612,50	3.075,00	3.075,00
10/07/2020	005246/2020	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	PROVENIENTE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE (TEC. ENFERMAGEM) POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO Nº. 216/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2020 E CONTRATO Nº. 054/2020.	9.449,40	9.449,40	9.449,40
20/03/2020	002198/2020	ALEXSANDRO MASCARENHAS RIOS	PROVENIENTE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA TRABALHO EMERGENCIA DURANTE PANDEMIA COVID19, CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 165/2020 E SOLICITAÇÃO Nº. 1006. RECURSO CONTA 34728-0.	1.582,50	1.582,50	1.582,50
23/04/2020	003071/2020	ALEXSANDRO MASCARENHAS RIOS	PROVENIENTE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 174/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2020/PMNO E CONTRATO Nº. 029/2020.	9.495,00	9.495,00	9.495,00
13/11/2020	008383/2020	ALEXSANDRO MASCARENHAS RIOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. DISPENSA 32/2020 CONTRATO 107/2020 PROCESSO ADM 198/2020, COMPRA 18/2020 (COVID 19).	3.165,00	3.165,00	3.165,00
15/10/2020	007691/2020	BALBINA SILVA ROSENDO DE PAULA	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO (TECNICA DE ENFERMAGEM) PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT DISPENSA PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 Nº.00029/2020.	9.225,00	4.612,50	4.612,50
25/09/2020	007123/2020	CLAUDEMIR CORDEIRO DE BARROS	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO (ENFERMEIRO) PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT CONFORME DISPENSA P ENFRENTAMENTO DO COVID-19 Nº.0026/2020 CONTRATO 099/2020 PROCESSO ADM 161/	6.628,00	6.628,00	6.628,00
10/07/2020	005247/2020	CLAUDIA FERNANDA DE ARAUJO PINTO	PROVENIENTE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE (TEC. ENFERMAGEM) POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO Nº. 217/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020 E CONTRATO Nº. 055/2020.	6.150,00	6.150,00	6.150,00
02/12/2020	008988/2020	CLAUDIA SOUZA PEIXOTO	PROVENIENTE CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 276/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2020 E CONTRATO Nº. 112/2020.	4.489,00	3.239,00	3.239,00
23/04/2020	003076/2020	CLAUDIO MENDES SANTOS JUNIOR	PROVENIENTE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 170/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2020/PMNO E CONTRATO Nº. 025/2020.	20.784,00	20.784,00	20.784,00
23/10/2020	007797/2020	CLAUDIO MENDES SANTOS JUNIOR	PROVENIENTE CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS E UNIDADE MISTA DE SAÚDE, CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 262/2020, ADITIVO Nº. 057/2020 E CONTRATO Nº. 025/2020.	10.467,00	9.717,00	9.717,00
09/10/2020	007626/2020	CRISTIANE AMARAL AMARAL S. CAMPOS	PROVENIENTE CONTRATAÇÃO DE TECNICA DE ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 253/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2020 E CONTRATO Nº. 102/2020.	10.571,40	3.523,80	3.523,80
20/03/2020	002197/2020	DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES	PROVENIENTE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA TRABALHO EMERGENCIA DURANTE PANDEMIA COVID19, CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 162/2020 E SOLICITAÇÃO Nº. 1002. RECURSO CONTA 34728-0.	3.633,80	3.633,80	3.633,80
23/04/2020	003079/2020	DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES	PROVENIENTE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 171/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2020/PMNO E CONTRATO Nº. 026/2020.	23.852,80	23.852,80	23.852,80

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
23/10/2020	007791/2020	DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES	PROVENIENTE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADE BÁSICAS E UNIDADE MISTA DE SAÚDE, CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 263/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2020 E ADITIVO Nº. 059/2020.	11.651,40	8.017,60	8.017,60
23/04/2020	003078/2020	DIEGO AUGUSTO CUNHA DA SILVA	PROVENIENTE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 177/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2020/PMNO E CONTRATO Nº. 032/2020.	93.675,00	93.675,00	93.675,00
03/08/2020	005926/2020	DIEGO AUGUSTO CUNHA DA SILVA	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO) POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT	93.375,00	60.750,00	60.750,00
23/10/2020	007810/2020	DIEGO AUGUSTO CUNHA DA SILVA	PROVENIENTE CONTRATAÇÃO DE MEDICO, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS E UNIDADE MISTA DE SAÚDE, CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 261/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020 E ADITIVO Nº. 043/2020.	12.812,50	12.812,50	12.812,50
22/07/2020	005479/2020	DIOGO IBRAHIM CAMPOS	PROVENIENTE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS REFERENTE AO PROCESSO Nº. 0000437-57.2019.5.23.0051.	1.128,54	1.128,54	1.128,54
16/11/2020	008387/2020	DIONEY SILVA DE ALMEIDA	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO (RADIOLOGISTA) PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAUDE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. DISPENSA 34/2020 CONTRATO 109/2020 PROCESSO ADM 195/2020 COMPTA 18/2020 (COVID 19).	9.495,00	3.165,00	3.165,00
02/01/2020	000074/2020	FÁTIMA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	Proveniente Contratação de Serviço profissional nível superior (Assistente Social), para atendimento junto a Equipe Volante, conforme Ordem de Serviços nº. 021/2020, Chamamento Público nº. 002/2018 e Aditivo nº. 055/2019.	24.000,00	24.000,00	24.000,00
02/10/2020	007575/2020	FÁTIMA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	PROVENIENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ASSISTENTE SOCIAL PARA ATENDIMENTO NA EQUIPE VOLANTE, CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 245/2020, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2018, CONTRATO Nº. 015/2018 E ADITIVO Nº. 048/2020.	30.000,00	9.000,00	9.000,00
20/03/2020	002199/2020	HOSANA ALICE DE CAMARGO RAMOS CRUZ	PROVENIENTE CONTRATACAO DE PROFISSIONAIS PARA TRABALHO EMERGENCIA DURANTE PANDEMIA COVID19, CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 164/2020 E SOLICITAÇÃO 1004.RECURSO CONTA 34728-0.	1.761,90	1.761,90	1.761,90
23/04/2020	003070/2020	HOSANA ALICE DE CAMARGO RAMOS CRUZ	PROVENIENTE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA AREA DA SAUDE POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAUDE, CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 169/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2020/PMNO E CONTRATO Nº. 024/2020.	10.571,40	10.571,40	10.571,40
23/10/2020	007796/2020	HOSANA ALICE DE CAMARGO RAMOS CRUZ	PROVENIENTE CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS E UNIDADE MISTA DE SAÚDE, CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 265/2020, ADITIVO Nº. 069/2020 E CONTRATO Nº. 024/2020.	5.285,70	3.523,80	3.523,80
02/01/2020	000079/2020	JANNE MARQUES SANTANA	Proveniente contratação de serviço profissional nível superior (Psicólogo), para atendimento no CRAS- Centro de Referencia da Assistência Social, conforme Ordem de Serviço nº. 026/2020, Chamamento Público nº. 002/2018 e Aditivo nº. 060/2019.	24.000,00	24.000,00	24.000,00
02/10/2020	007576/2020	JANNE MARQUES SANTANA	PROVENIENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGO PARA ATENDIMENTO NO CRAS, CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 246/2020, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2018, CONTRATO Nº. 020/2018 E ADITIVO Nº. 052/2020.	30.000,00	9.000,00	9.000,00
02/01/2020	000078/2020	JEANE APARECIDA DE SOUZA	Proveniente contratação de serviço profissional nível superior (Assistente Social), para atendimento no Cras-Centro de Referencia Especializado de Assistência Social, conforme Ordem de Serviço nº. 025/2020, Chamamento Publico nº. 002/2018 .	24.000,00	24.000,00	24.000,00
02/10/2020	007579/2020	JEANE APARECIDA DE SOUZA	PROVENIENTE CONTRATÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ASSITENTE SOCIAL, PARA ATENDIMENTO NO CRAS, CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 243/2020, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2018, CONTRATO Nº. 019/2018 E ADITIVO Nº. 051/2020.	30.000,00	9.000,00	9.000,00
16/03/2020	002104/2020	JUAN ANTONIO GALLEGOS ACOSTA	PROVENIENTE CONTRATACAO DE PROFISSIONAIS PARA TRABALHO EMERGENCIA DURANTE PANDEMIA COVID19, CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 159/2020 E SOLICITAÇÃO 994. RECURSO CONTA 34728.0	2.490,75	2.490,75	2.490,75
23/04/2020	003072/2020	JUAN ANTONIO GALLEGOS ACOSTA	PROVENIENTE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA AREA DA SAUDE POR TEMPO DETERMINADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DPTO. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 179/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2020/PMNO E CONTRATO Nº. 034/2020.	11.208,37	11.208,37	11.208,37
16/03/2020	002119/2020	JULIO NARANJO LOPES	PROVENIENTE CONTRATACAO DE PROFISSIONAIS PARA TRABALHO EMERGENCIA DURANTE PANDEMIA COVID19, CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 160/2020 E SOLICITAÇÃO 997. RECURSO CONTA 34728.0	2.490,75	2.490,75	2.490,75
23/04/2020	003077/2020	JULIO NARANJO LOPES	PROVENIENTE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA AREA DA SAUDE POR TEMPO DETERMINADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DEPTO. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 172/2020, DISPENSA D ELICITAÇÃO Nº. 005/2020/PMNO E CONTRATO Nº. 027/2020.	14.944,50	14.944,50	14.944,50
23/10/2020	007790/2020	JULIO NARANJO LOPES	PROVENIENTE CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS E UNIDADE MISTA DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO, CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 257/20 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/20	7.472,25	4.981,50	4.981,50
23/04/2020	003082/2020	KALYNNE MAGILLY PIRES DE OLIVEIRA SILVA	PROVENIENTE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS	12.956,00	12.956,00	12.956,00

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
			Nº. 180/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2020/PMNO E CONTRATO Nº. 036/2020.			
23/04/2020	003075/2020	LIEGE MIRANDA DA SILVA BRASILEIRA	PROVENIENTE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA AREA DA SAUDE POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTONNA UNIDADE MISTA DE SAUDE, CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 175/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2020/PMNO E CONTRATO Nº. 030/2020.	3.075,00	3.075,00	3.075,00
22/09/2020	007062/2020	LUCELIA OLIVEIRA BARROSO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO (ENFERMEIRA) PARA ATENDIMENTO NA USF NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT	23.184,00	13.706,00	13.706,00
16/11/2020	008386/2020	LUCINEIA NUNES DA SILVA MACEDO	OBJETO a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO (TECNICA DE ENFERMAGEM) PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. DISPENSA 036/2020, CONTRATO 110/2020, PROCESSO ADM 202/2020, COMPRA 18/20	9.225,00	1.537,50	0,00
02/01/2020	000072/2020	MARCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	Proveniente Contratação de Serviço Profissional de nível Médio (Facilitadora) para desenvolver as atividades do CRAS, conforme Ordem de Serviços nº. 019/2020, Chamamento Público nº. 002/2018 e Aditivo nº. 053/2019.	11.200,00	11.200,00	11.200,00
02/10/2020	007582/2020	MARCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FACILITADORA NAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO CRAS, CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 240/2020, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2018, CONTRATO Nº. 011/2018 E ADITIVO Nº. 046/2020.	14.000,00	4.200,00	4.200,00
02/01/2020	000071/2020	MARIANA DE OLIVEIRA ROSA MELO	Proveniente Contratação de Serviço Profissional de nível médio (Agente Social) junto ao CREAS - Centro de Referencia Especializado de Assistência Social, conforme Ordem de Serviço nº. 018/2020, Chamamento Público nº. 002/2018 e Aditivo nº. 052/2019.	11.200,00	11.200,00	11.200,00
02/10/2020	007584/2020	MARIANA DE OLIVEIRA ROSA MELO	PROVENIENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE SOCIAL JUNTO AO CREAS, CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 239/2020, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2018 E ADITIVO Nº. 045/2020.	14.000,00	4.200,00	4.200,00
24/09/2020	007103/2020	MARLANYA MACEDO ALENCAR	PROVENIENTE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE (ENFERMEIRA) POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT.	1.079,66	1.079,66	1.079,66
16/03/2020	002103/2020	MEILYN BATANCURT SANCHEZ MARCANZONI	PROVENIENTE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA TRABALHO EMERGENCIA DURANTE PANDEMIA COVID19, CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 158/2020 E SOLICITAÇÃO 996. RECURSO CONTA 34728.0	2.490,75	2.490,75	2.490,75
23/04/2020	003074/2020	MEILYN BATANCURT SANCHEZ MARCANZONI	PROVENIENTE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DPTO. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 0173/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020/PMNO E CONTRATO Nº. 028/2020.	11.208,37	11.208,37	11.208,37
02/01/2020	000075/2020	MELISSA DE CAMPOS GIACOMO	Proveniente Contratação de Prestador de Serviços de nível médio (Orientador Social), junto ao SCFV Com experiência de atuação e /ou gestão em programas, projetos, serviços e /ou benefícios sócio-assistenciais, conforme Ordem de Serviço nº. 022/2020.	10.400,00	10.400,00	10.400,00
20/03/2020	002196/2020	MICHELE PEREIRA DA SILVA BARBOSA	PROVENIENTE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA TRABALHO EMERGENCIA DURANTE PANDEMIA COVID19, CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 161/2020 E SOLICITAÇÃO Nº. 1001. RECURSO CONTA 34728-0.	3.239,00	3.239,00	3.239,00
23/04/2020	003073/2020	MICHELE PEREIRA DA SILVA BARBOSA	PROVENIENTE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 166/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2020/PMNO E CONTRATO Nº. 021/2020.	19.434,00	19.434,00	19.434,00
23/10/2020	007786/2020	MICHELE PEREIRA DA SILVA BARBOSA	PROVENIENTE CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADE BÁSICAS E UNIDADE MISTA DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO, CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 260/20, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2020 E ADITIVO Nº. 060/2020.	9.717,00	6.478,00	6.478,00
02/01/2020	000073/2020	NILCE BREGINSKI	Proveniente contratação de Serviço Profissional de nível médio (Orientador Social) para atuar nas atividades junto ao CREAS, conforme Ordem de Serviço nº. 020/2020, Chamamento Publico nº. 002/18 e Aditivo nº. 054/19.	12.800,00	12.800,00	12.800,00
02/10/2020	007574/2020	NILCE BREGINSKI	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORIENTADOR SOCIAL JUNTO AO CREAS, CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 244/2020, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2018, CONTRATO Nº. 013/2018 E ADITIVO Nº. 054/2019.	16.000,00	4.800,00	4.800,00
02/01/2020	000057/2020	SAMYA DANIELLE G. DE OLIVEIRA DA TRINDAD	Proveniente contratação de serviço profissional nível superior (Assistente Social), para atendimento no Creas-Centro de Referencia Especializado de Assistência Social, conforme Ordem de Serviços nº. 016/2020, Chamamento Publico nº. 002/2018.	19.500,00	19.500,00	19.500,00
18/11/2020	008451/2020	TELMA PEREIRA CELESTRINO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO (TECNICA DE ENFERMAGEM) PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAUDE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. DISPENSA 35/2020 CONTRATO 111/2020 PROCESSO ADM 200/2020 COMPRA 18/2020.	10.571,40	1.761,90	1.761,90
23/09/2020	007081/2020	THAINÁ BEZERRA DOS SANTOS	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO (ENFERMEIRA) PARA ATENDIMENTO NA USF NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.	19.434,00	9.717,00	9.717,00
02/01/2020	000076/2020	THAISLLA KAROLINE APARECIDA DA SILVA	Proveniente contratação de Serviço Profissional de nível médio (instrutor de Violão) para atendimento das Crianças e Adolescente de 7 a 14 anos junto ao SCFV, conforme Ordem de Serviço nº. 023/2020, Chamamento Público nº. 002/2018 e Aditivo nº. 057/1	9.600,00	9.600,00	9.600,00
23/04/2020	003083/2020	THALISON FERNANDES PINHEIRO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS Nº.	21.802,80	21.802,80	21.802,80

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
			167/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2020/PMNO E CONTRATO Nº. 022/2020.			
23/10/2020	007787/2020	THALISON FERNANDES PINHEIRO	PROVENIENTE CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADE BÁSICAS E UNIDADE MISTA DE SAÚDE, CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS N. 258/2020, ADITIVO Nº. 058/2020 E CONTRATO Nº. 022/2020.	11.651,40	11.651,40	11.651,40
			Total	851.461,84	656.691,79	655.154,29

Fonte : Sistema APLIC

3) Despesas com Pessoal no Elemento de Despesa 36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
28/01/2020	000435/2020	ADRIANA EDNA FERREIRA DUARTE 52323145134	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DA SRA. ADRIANA EDNA FERREIRA DUARTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT, DURANTE O MÊS DE JANEIRO/2020. CONTA: 11.93	2.500,00	2.500,00	2.500,00
27/02/2020	001320/2020	ADRIANA EDNA FERREIRA DUARTE 52323145134	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DA SRA. ADRIANA EDNA FERREIRA DUARTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT, DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO/2020. CONTA: 11.	2.500,00	2.500,00	2.500,00
24/03/2020	002258/2020	ADRIANA EDNA FERREIRA DUARTE 52323145134	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DA SRA. ADRIANA EDNA FERREIRA DUARTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DO IGD SUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT DURANTE O MÊS DE MARÇO/2020 . CONTA 11936-9 AGENCIA: 0832-	2.500,00	2.500,00	2.500,00
27/04/2020	003114/2020	ADRIANA EDNA FERREIRA DUARTE 52323145134	VALOR QUE SE EMPENHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT, DURANTE O MÊS DE ABRIL/2020. CONTA: 11.936	2.500,00	2.500,00	2.500,00
25/05/2020	003912/2020	ADRIANA EDNA FERREIRA DUARTE 52323145134	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DA SRA. ADRIANA EDNA FERREIRA DUARTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DO IGD SUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT DURANTE O MÊS DE MAIO/2020 . CONTA 11936-9 AGENCIA: 0832-X	2.500,00	2.500,00	2.500,00
25/06/2020	004703/2020	ADRIANA EDNA FERREIRA DUARTE 52323145134	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DA SRA. ADRIANA EDNA FERREIRA DUARTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DO IGD SUAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT DURANTE O MÊS DE JUNHO/2020. CONTA: 11936-9 AGENCIA: 0832	2.500,00	2.500,00	2.500,00
23/07/2020	005487/2020	ADRIANA EDNA FERREIRA DUARTE 52323145134	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DA SRA. ADRIANA EDNA FERREIRA DUARTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DO IGD SUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT DURANTE O MÊS DE JULHO/2020. CONTA 11936-9 AGENCIA: 0832-	2.500,00	2.500,00	2.500,00
25/08/2020	006324/2020	ADRIANA EDNA FERREIRA DUARTE 52323145134	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DA SRA. ADRIANA EDNA FERREIRA DUARTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DO IGD SUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT DURANTE O MÊS DE AGOSTO/2020 . CONTA 11936-9 AGENCIA: 0832	2.500,00	2.500,00	2.500,00
25/09/2020	007108/2020	ADRIANA EDNA FERREIRA DUARTE 52323145134	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT DURANTE O MÊS DE SETEMBRO/2020 .	2.500,00	2.500,00	2.500,00
26/10/2020	007826/2020	ADRIANA EDNA FERREIRA DUARTE 52323145134	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT DURANTE O MÊS DE OUTUBRO/2020 .	2.500,00	2.500,00	2.500,00
26/11/2020	008564/2020	ADRIANA EDNA FERREIRA DUARTE 52323145134	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DA SRA. ADRIANA EDNA FERREIRA DUARTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT DURANTE O MÊS DE NOVEMBRO/2020 . CONTA 11936	2.500,00	2.500,00	2.500,00
10/12/2020	009146/2020	ADRIANA EDNA FERREIRA DUARTE 52323145134	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DA SRA. ADRIANA EDNA FERREIRA DUARTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO/2020 . CONTA 11936	2.500,00	2.500,00	2.500,00
02/01/2020	000048/2020	ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES - EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO APOIO TÉCNICO E TREINAMENTO DE EQUIPE MUNICIPAL VOLTADO PARA O LEVANTAMNT, ANÁLISE CONFERENCIA ACOMPANHAMENTO E RECUPERAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO,	19.000,00	19.000,00	19.000,00

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
14/05/2020	003697/2020	ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES - EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, APOIO TÉCNICO E TREINAMENTO DA EQUIPE MUNICIPAL, VOLTADO AO CÁLCULO DO IPM-ICMS, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO Nº. 185/2020, PREGÃO Nº. 016/2018 E CONTRATO Nº. 038/2018.	57.000,00	38.000,00	33.250,00
02/01/2020	000016/2020	BANCO BRADESCO SA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS REFERENTE A TARIFAS COBRADAS DE FATURAS DO RECEBIMENTO DA ÁGUA AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT CONFORME A ORDEM DE SERVIÇOS Nº 001/2020	15.404,94	15.404,94	15.404,94
15/01/2020	000179/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESTINADA AO ENSINO FUNDAMENTAL - PREGÃO 001/2018 - NOVA OLÍMPIA/MT CONFORME PREGÃO 001/2018	17.118,34	17.118,34	17.118,34
16/01/2020	000209/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT CONFORME PREGÃO 001/2018	13.442,00	13.442,00	13.442,00
27/01/2020	000394/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT CONFORME PREGÃO 001/2018	19.364,00	19.364,00	19.364,00
27/01/2020	000395/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE CONFORME PREGÃO 001/2018	4.136,00	4.136,00	4.136,00
27/01/2020	000397/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA CONFORME PREGÃO 001/2018	2.068,00	2.068,00	2.068,00
27/01/2020	000400/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. CONFORME PREGÃO 001/2018	6.583,76	6.583,76	6.583,76
27/01/2020	000401/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. CONFORME PREGÃO 001/2018	22.954,80	22.954,80	22.954,80
28/01/2020	000429/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE. RECURSO CONTA 34728-0. CONFORME PREGÃO 001/2018	65.455,96	65.455,96	65.455,96
28/01/2020	000431/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE. RECURSO CONTA 34728-0. CONFORME PREGÃO 001/2018	951,28	951,28	951,28
28/01/2020	000436/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. CONFORME PREGÃO 001/2018	44.524,04	44.524,04	44.524,04
28/01/2020	000437/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. CONFORME PREGÃO 001/2018	7.896,00	7.896,00	7.896,00
26/02/2020	001306/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL 01/2018.	4.136,00	4.136,00	4.136,00
26/02/2020	001307/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL 01/2018.	20.424,32	20.424,32	20.424,32
26/02/2020	001308/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL 01/2018.	27.679,24	27.679,24	27.679,24
27/02/2020	001325/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL 01/2018.	2.068,00	2.068,00	2.068,00
27/02/2020	001329/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE. RECURSO CONTA 34728-0. CONFORME PREGÃO PRESENCIAL 01/2018.	14.000,36	14.000,36	14.000,36
27/02/2020	001330/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. RECURSO CONTA 34728-0. CONFORME PREGÃO PRESENCIAL 01/2018.	27.742,22	27.742,22	27.742,22
27/02/2020	001485/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE. RECURSO CONTA 34728-0. CONFORME PREGÃO PRESENCIAL 01/2018.	27.480,90	27.480,90	27.480,90
27/02/2020	001486/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. CONFORME PREGÃO PRESENCIAL 01/2018.	44.027,72	44.027,72	44.027,72
27/02/2020	001492/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESTINADA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA/MT PREGÃO 001/2018	96.920,58	96.920,58	96.920,58
27/02/2020	001560/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. CONFORME PREGÃO PRESENCIAL 01/2018.	17.801,72	17.801,72	17.801,72
04/03/2020	001813/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. CONFORME PREGÃO 001/2018	16.423,68	16.423,68	16.423,68

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
04/03/2020	001814/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. CONFORME PREGÃO 001/2018	23.490,60	23.490,60	23.490,60
27/03/2020	002615/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.068,00	2.068,00	2.068,00
27/03/2020	002616/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE. CONFORME PREGÃO 00012/2018.	4.136,00	4.136,00	4.136,00
27/03/2020	002617/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA - MT. CONFORME PREGÃO 00012/2018.	22.393,62	22.393,62	22.393,62
27/03/2020	002618/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. CONFORME PREGÃO 00012/2018.	36.893,12	36.893,12	36.893,12
27/03/2020	002619/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. CONFORME PREGÃO 00012/2018.	22.795,00	22.795,00	22.795,00
27/03/2020	002620/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. CONFORME PREGÃO 00012/2018.	18.995,05	18.995,05	18.995,05
27/03/2020	002621/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. CONFORME PREGÃO 00012/2018.	15.792,00	15.792,00	15.792,00
27/03/2020	002622/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA - MT. CONFORME PREGÃO 00012/2018.	29.065,74	29.065,74	29.065,74
27/03/2020	002623/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESTINADO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA/MT - PREGÃO 01/2018	156.128,36	156.128,36	156.128,36
27/03/2020	002637/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. RECURSO CONTA 34728-0. CONFORME PREGÃO 00012/2018.	14.393,28	14.393,28	14.393,28
27/03/2020	002638/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE. RECURSO CONTA 34728-0. CONFORME PREGÃO 00012/2018.	52.206,66	52.206,66	52.206,66
27/03/2020	002639/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE. RECURSO CONTA 34728-0. PREGÃO 00012/2018.	4.136,00	4.136,00	4.136,00
27/04/2020	003129/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, PREGÃO PRESENCIAL 01/2018.	4.136,00	4.136,00	4.136,00
27/04/2020	003130/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA - MT, PREGÃO PRESENCIAL 01/2018.	23.500,00	23.500,00	23.500,00
27/04/2020	003131/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA - MT, PREGÃO 01/2018.	25.808,64	25.808,64	25.808,64
27/04/2020	003132/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PREGÃO PRESENCIAL 01/2018.	2.068,00	2.068,00	2.068,00
28/04/2020	003138/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA SECRETARIA DE OBRAS. CONFORME PREGÃO 001/2018	22.563,76	22.563,76	22.563,76
28/04/2020	003139/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE OBRAS. CONFORME PREGÃO 001/2018	25.776,03	25.776,03	25.776,03
28/04/2020	003140/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA SECRETARIA DE OBRAS. CONFORME PREGÃO 001/2018	42.838,62	42.838,62	42.838,62
28/04/2020	003141/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MÃO DE OBRA DESTINADA AO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLAS MUNICIPAIS D ENOVA OLÍMPIA/MT - PREGÃO 1/2018	150.198,84	150.198,84	150.198,84
28/04/2020	003142/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE. RECURSO CONTA 34728-0. CONFORME PREGÃO 001/2018	6.204,00	6.204,00	6.204,00
28/04/2020	003143/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, CONFORME PP 001/2018. RECURSO CONTA 34728-0.	41.791,46	41.791,46	41.791,46
28/04/2020	003153/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTACAO DE SERVICO COM PROFISSIONAIS DE APOIO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME PP 001/2018, RECURSO CONTA 34728-0.	20.680,00	20.680,00	20.680,00

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
29/04/2020	003204/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE OBRAS. CONFORME PREGÃO 001/2018	15.792,00	15.792,00	15.792,00
27/05/2020	003972/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT. REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2019.	28.752,72	28.752,72	28.752,72
27/05/2020	003978/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFORME PP 001/2018. RECURSO CONTA 34728-0.	4.136,00	4.136,00	4.136,00
27/05/2020	003988/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.068,00	2.068,00	2.068,00
27/05/2020	003990/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT	26.320,00	26.320,00	26.320,00
27/05/2020	003991/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	4.136,00	4.136,00	4.136,00
28/05/2020	004024/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME PP 001/2018. RECURSO CONTA 34728-0.	41.494,42	41.494,42	41.494,42
28/05/2020	004207/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE OBRAS. CONFORME PREGÃO PRESENCIAL 01/2018.	9.413,60	9.413,60	9.413,60
28/05/2020	004208/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE OBRAS. CONFORME PREGÃO PRESENCIAL 01/2018.	37.129,06	37.129,06	37.129,06
28/05/2020	004209/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLÍMPIA/MT - PREGÃO 1/2018	8.272,00	8.272,00	8.272,00
28/05/2020	004210/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, CONFORME PP 001/2018. RECURSO CONTA 34728-0.	46.765,00	46.765,00	46.765,00
02/06/2020	004355/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE OBRAS, PREGÃO PRESENCIAL 01/2018.	47.915,56	47.915,56	47.915,56
02/06/2020	004356/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE OBRAS, PREGÃO PRESENCIAL 01/2018.	15.792,00	15.792,00	15.792,00
26/06/2020	004723/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PREGÃO PRESENCIAL 01/2018.	2.068,00	2.068,00	2.068,00
26/06/2020	004724/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, PREGÃO PRESENCIAL 01/2018.	4.136,00	4.136,00	4.136,00
26/06/2020	004725/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT, PREGÃO PRESENCIAL 01/2018.	24.252,00	24.252,00	24.252,00
26/06/2020	004726/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT REFERENTE O MÊS JUNHO/2020, PREGÃO PRESENCIAL 01/2018.	27.636,00	27.636,00	27.636,00
26/06/2020	004737/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESTINADA A ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL - NOVA OLÍMPIA/MT PREGÃO 001/2018	10.205,58	10.205,58	10.205,58
26/06/2020	004739/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFORME PP 001/2018. RECURSO CONTA 34728-0.	20.680,00	20.680,00	20.680,00
26/06/2020	004740/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME PP 001/2018. RECURSO CONTA 34728-0.	49.559,62	49.559,62	49.559,62
26/06/2020	004741/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, CONFORME PP 001/2018. RECURSO CONTA 34728-0.	32.712,00	32.712,00	32.712,00
29/06/2020	004757/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE OBRAS, PREGÃO PRESENCIAL 01/2018.	22.563,76	22.563,76	22.563,76
29/06/2020	004758/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE OBRAS, PREGÃO PRESENCIAL 01/2018.	15.792,00	15.792,00	15.792,00
29/06/2020	004759/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE OBRAS, PREGÃO PRESENCIAL 01/2018.	18.299,20	18.299,20	18.299,20
29/06/2020	004760/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE OBRAS, PREGÃO PRESENCIAL 01/2018.	44.420,64	44.420,64	44.420,64

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
22/07/2020	005476/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA - MT, PP 012/2018.	25.896,06	25.896,06	25.896,06
22/07/2020	005477/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAO DE OBRA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, PP 012/2018.	4.136,00	4.136,00	4.136,00
22/07/2020	005478/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PP 012/2018.	2.068,00	2.068,00	2.068,00
23/07/2020	005485/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA - MT. REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2019. PREGÃO: 01/2018.	27.636,00	27.636,00	27.636,00
23/07/2020	005499/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, CONFORME PP 001/2018. RECURSO CONTA 34728-0.	35.438,94	35.438,94	35.438,94
23/07/2020	005500/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME PP 001/2018. RECURSO CONTA 34728-0.	22.748,00	22.748,00	22.748,00
23/07/2020	005501/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME PP 001/2018. RECURSO CONTA 34728-0.	44.947,98	44.947,98	44.947,98
24/07/2020	005508/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRAS DE SERVENTIA PUBLICA DESTINADA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA OLIMPIA/MT PREGÃO 01/2019	19.842,46	19.842,46	19.842,46
29/07/2020	005602/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE OBRAS.	44.420,64	44.420,64	44.420,64
29/07/2020	005603/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE OBRAS.	23.496,79	23.496,79	23.496,79
29/07/2020	005606/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE OBRAS.	28.203,76	28.203,76	28.203,76
29/07/2020	005607/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE OBRAS.	15.792,00	15.792,00	15.792,00
27/08/2020	006379/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA CONF PP 0001/2020.	2.068,00	2.068,00	2.068,00
27/08/2020	006380/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE COF PP 0001/2018.	4.136,00	4.136,00	4.136,00
27/08/2020	006381/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA - MT PP 0001/2018.	26.516,46	26.516,46	26.516,46
27/08/2020	006382/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE OBRAS. CONF PREGAO PRESENCIAL 0001/2018.	15.792,00	15.792,00	15.792,00
27/08/2020	006383/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE OBRAS. CONF PREGAO PRESENCIAL 0001/2018.	24.324,96	24.324,96	24.324,96
27/08/2020	006384/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE OBRAS. CONF PREGAO PRESENCIAL 0001/2018.	6.583,76	6.583,76	6.583,76
27/08/2020	006391/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMO DE OBRA ESPECIALIZADA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT PREGÃO 1/2018	35.321,44	35.321,44	35.321,44
27/08/2020	006394/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE OBRAS. CONF PREGAO PRESENCIAL 0001/2018.	38.837,04	38.837,04	38.837,04
27/08/2020	006395/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE OBRAS. CONF PREGAO PRESENCIAL 0001/2018.	19.270,00	19.270,00	19.270,00
27/08/2020	006396/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA - MT. REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2019. PREGÃO: 01/2018.	28.153,00	28.153,00	28.153,00
27/08/2020	006398/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, CONFORME PP 001/2018. RECURSO CONTA 34728-0.	38.084,10	38.084,10	38.084,10
27/08/2020	006399/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME PP 001/2018. RECURSO CONTA 34728-0.	51.782,72	51.782,72	51.782,72

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
27/08/2020	006400/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONFORME PP 001/2018. RECURSO CONTA 34728-0.	24.816,00	24.816,00	24.816,00
27/08/2020	006411/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT PREGÃO 01/2018	2.347,18	2.347,18	2.347,18
28/08/2020	006568/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE OBRAS. PREGÃO PRESENCIAL 01/2018.	11.279,51	11.279,51	11.279,51
29/09/2020	007142/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.068,00	2.068,00	2.068,00
29/09/2020	007143/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	4.136,00	4.136,00	4.136,00
29/09/2020	007144/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA - MT	29.430,46	29.430,46	29.430,46
29/09/2020	007145/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA - MT. REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2019. PREGÃO: 01/2018.	27.842,80	27.842,80	27.842,80
29/09/2020	007170/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DESTINADO AO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA/MT - PREGÃO 01/2018	47.362,84	47.362,84	47.362,84
29/09/2020	007179/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.	15.792,00	15.792,00	15.792,00
29/09/2020	007180/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.	4.706,80	4.706,80	4.706,80
29/09/2020	007184/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS. CONFORME LICITAÇÃO 0001/2018	44.337,92	44.337,92	44.337,92
29/09/2020	007190/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS. CONFORME PREGÃO 001/2018	50.680,34	50.680,34	50.680,34
29/09/2020	007195/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, CONFORME PP 001/2018. RECURSO CONTA 34728-0.	51.394,50	51.394,50	51.394,50
29/09/2020	007196/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME PP 001/2018. RECURSO CONTA 34728-0.	51.198,04	51.198,04	51.198,04
29/09/2020	007197/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME PP 001/2018. RECURSO CONTA 34728-0.	19.160,02	19.160,02	19.160,02
27/10/2020	007857/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.068,00	2.068,00	2.068,00
27/10/2020	007858/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	4.136,00	4.136,00	4.136,00
27/10/2020	007859/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA - MT	31.357,46	31.357,46	31.357,46
27/10/2020	007860/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA - MT. REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2020. PREGÃO: 01/2018.	28.328,78	28.328,78	28.328,78
27/10/2020	007861/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DESTINADO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT PREGÃO 001/2018	44.833,30	44.833,30	44.833,30
27/10/2020	007886/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, CONFORME PP 001/2018. RECURSO CONTA 34728-0.	42.911,00	42.911,00	42.911,00
27/10/2020	007887/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA VIGILANCIA SANITARIA, CONFORME PP 001/2018. RECURSO CONTA 34728-0.	31.386,60	31.386,60	31.386,60
27/10/2020	007888/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME PP 001/2018. RECURSO CONTA 34728-0.	22.411,48	22.411,48	22.411,48
27/10/2020	007889/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME PP 001/2018. RECURSO CONTA 34728-0.	16.356,00	16.356,00	16.356,00
27/10/2020	007890/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME PP 001/2018.	15.792,00	15.792,00	15.792,00
27/10/2020	007891/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME PP 001/2018.	37.442,17	37.442,17	37.442,17
27/10/2020	007892/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME PP 001/2018.	44.482,68	44.482,68	44.482,68

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
27/10/2020	007893/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME PP 001/2018.	6.583,76	6.583,76	6.583,76
26/11/2020	008562/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT. REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2020. PREGÃO: 01/2018	31.079,22	31.079,22	31.079,22
26/11/2020	008565/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, PP 01/2018.	4.136,00	4.136,00	4.136,00
26/11/2020	008566/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT, PP 01/2018.	32.250,49	32.250,49	32.250,49
27/11/2020	008572/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO - DE- OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA/MT - PREGÃO 01/2018	53.535,82	53.535,82	53.535,82
27/11/2020	008578/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE OBRAS. CONFORME PREGÃO PRESENCIAL 00001/2018	15.792,00	15.792,00	15.792,00
27/11/2020	008579/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE OBRAS. CONFORME PREGÃO PRESENCIAL 00001/2018	6.583,76	6.583,76	6.583,76
27/11/2020	008580/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE OBRAS. CONFORME PREGÃO PRESENCIAL 00001/2018.	37.883,99	37.883,99	37.883,99
27/11/2020	008581/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE OBRAS. CONFORME PREGÃO PRESENCIAL 0001/2018.	44.493,02	44.493,02	44.493,02
27/11/2020	008593/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME PP 001/2018. RECURSO CONTA 34728-0.	20.986,44	20.986,44	20.986,44
27/11/2020	008595/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME PP 001/2018. RECURSO CONTA 34728-0.	40.838,30	40.838,30	40.838,30
27/11/2020	008596/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME PP 001/2018. RECURSO CONTA 34728-0.	16.356,00	16.356,00	16.356,00
27/11/2020	008597/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME PP 001/2018. RECURSO CONTA 34728-0.	29.312,96	29.312,96	29.312,96
21/12/2020	009386/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, PP 01/2018.	4.136,00	4.136,00	4.136,00
21/12/2020	009387/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT, PP 01/2018.	35.579,94	35.579,94	35.579,94
21/12/2020	009388/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE OBRAS. PP 01/2018.	16.581,60	16.581,60	16.581,60
21/12/2020	009389/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT. REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2020. PREGÃO: 01/2018	24.425,90	24.425,90	24.425,90
21/12/2020	009390/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE OBRAS. PP 01/2018.	39.891,72	39.891,72	39.891,72
21/12/2020	009391/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE OBRAS. PP 01/2018.	27.893,86	27.893,86	27.893,86
21/12/2020	009392/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE OBRAS. PP 01/2018.	6.360,04	6.360,04	6.360,04
21/12/2020	009393/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME PP 001/2018. RECURSO CONTA 34728-0.	42.516,20	42.516,20	42.516,20
21/12/2020	009394/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME PP 001/2018. RECURSO CONTA 34728-0.	29.426,70	29.426,70	29.426,70
21/12/2020	009395/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME PP 001/2018. RECURSO CONTA 34728-0	12.251,02	12.251,02	12.251,02
21/12/2020	009396/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME PP 001/2018. RECURSO CONTA 34728-0.	16.356,00	16.356,00	16.356,00
21/12/2020	009398/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO- DE -OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA/MT PREGÃO 01/2018	35.131,56	35.131,56	35.131,56
03/03/2020	001737/2020	COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE NOVA OLÍMPIA	PRESTAÇÃO SERVIÇO DE TRATOR ESTEIRA D4 DESTINADOS A LIMPEZA DO DEPOSITO DE LIXO DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.	8.160,00	8.160,00	8.160,00

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
24/03/2020	002256/2020	COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE NOVA OLÍMPIA	PRESTAÇÃO SERVIÇO DE TRATOR ESTEIRA D4 DESTINADOS A LIMPEZA DO DEPOSITO DE LIXO DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.	6.528,00	6.528,00	6.528,00
05/11/2020	008247/2020	E M RODRIGUES DE ARRUDA EIRELI	PROVENIENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO, CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 269/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2020 E CONTRATO Nº. 106/2020.	63.500,00	39.400,00	39.400,00
29/09/2020	007168/2020	E. C. DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.RECURSO CONTA 34.728-0.	11.250,00	11.250,00	11.250,00
08/12/2020	009088/2020	EDNALVA DE SOUZA GUIMENES PSICOLOGIA E PSICANALISE	PROVENIENTE PRESTACAO DE SERVICO- COM PROSSIONAL PSICOLOGO- ATENDENDO PACIENTE MENOR DE IDADE - ORDEM JUDICIAL - PROCESSO 2685-75.2020.811.000- MPE-PJC DE BARRA DO BUGRES.- REC CONTA 34728-0.	1.080,00	1.080,00	1.080,00
07/10/2020	007608/2020	EDOMIR MACIEL DUTRA	PROVENIENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 252/2020, DISPENSA Nº. 027/2020 E CONTRATO Nº. 101/20.	101.200,00	96.800,00	96.800,00
11/12/2020	009233/2020	EDOMIR MACIEL DUTRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT	28.600,00	28.600,00	28.600,00
17/02/2020	001126/2020	EDSON LUIZ CHIARELLI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS, TROCAS DE PECAS, CONSERTOS DE TV, DATA SHOW, CAIXA DE SOM, SCANNER DESTINADO AS ESCOLAS MUNICIPAIS - NOVA OLÍMPIA	3.000,00	3.000,00	3.000,00
12/03/2020	001964/2020	EDSON LUIZ CHIARELLI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO EM DATA SHOW DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLÍMPIA/MT	850,00	850,00	850,00
13/04/2020	002894/2020	EDSON LUIZ CHIARELLI	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT	1.342,00	1.342,00	1.342,00
27/05/2020	003975/2020	EDSON LUIZ CHIARELLI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLÍMPIA/MT	650,00	650,00	650,00
28/08/2020	006573/2020	EDSON LUIZ CHIARELLI	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA CASA TRANSITORIA DONA ROSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT	760,00	760,00	760,00
17/02/2020	001159/2020	FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP - EPP	PROVENIENTE DESPESA GERADA SOBRE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, CONFORME PACTUADO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.036/2014, NO PROCESSO DE ADESÃO 004/2014 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013 DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE.REFERENTE AGOSTO/2019	9.671,00	9.671,00	9.671,00
17/02/2020	001160/2020	FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP - EPP	PROVENIENTE DESPESA GERADA SOBRE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, CONFORME PACTUADO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.036/2014, NO PROCESSO DE ADESÃO 004/2014 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013 DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE.REFERENTE SETEMBRO/2019	9.878,17	9.878,17	9.878,17
17/02/2020	001161/2020	FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP - EPP	PROVENIENTE DESPESA GERADA SOBRE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, CONFORME PACTUADO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.036/2014, NO PROCESSO DE ADESÃO 004/2014 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013 DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE.REFERENTE OUTUBRO/2019	10.580,40	10.580,40	10.580,40
17/02/2020	001162/2020	FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP - EPP	PROVENIENTE DESPESA GERADA SOBRE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, CONFORME PACTUADO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.036/2014, NO PROCESSO DE ADESÃO 004/2014 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013 DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE.REFERENTE NOVEMBRO/2019	12.872,69	12.872,69	12.872,69
17/02/2020	001163/2020	FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP - EPP	PROVENIENTE DESPESA GERADA SOBRE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, CONFORME PACTUADO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.036/2014, NO PROCESSO DE ADESÃO 004/2014 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013 DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE.REFERENTE DEZEMBRO/2019	9.738,34	9.738,34	9.738,34
21/08/2020	006304/2020	FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP - EPP	PROVENIENTE DESPESA GERADA ATRAVÉS DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, ORIUNDA CONFORME PACTUADO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.036/2014, NO PROCESSO DE ADESÃO 004/2014 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013 DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE.	57.758,39	57.758,39	57.758,39
22/12/2020	009418/2020	FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP - EPP	DESPESAS GERADOS SOBRE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, ORIUNDA CONFORME PACTUADO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.036/2014, NO PROCESSO DE ADESÃO 004/2014 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013, DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE.REFERENTE AO MES	11.394,53	11.394,53	11.394,53
22/12/2020	009419/2020	FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP - EPP	DESPESAS GERADOS SOBRE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, ORIUNDA CONFORME PACTUADO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.036/2014, NO PROCESSO DE ADESÃO 004/2014 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013, DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE.REFERENTE AO MES	9.792,46	9.792,46	9.792,46
22/12/2020	009420/2020	FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP - EPP	DESPESAS GERADOS SOBRE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, ORIUNDA CONFORME PACTUADO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.036/2014, NO PROCESSO DE ADESÃO 004/2014 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013, DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE.REFERENTE AO MES	10.237,24	10.237,24	10.237,24

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
22/12/2020	009421/2020	FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP - EPP	DESPESAS GERADOS SOBRE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, ORIUNDA CONFORME PACTUADO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.036/2014, NO PROCESSO DE ADESÃO 004/2014 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013, DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE.REFERENTE AO MES	10.321,91	10.321,91	10.321,91
10/03/2020	001899/2020	GONCALVES E OLIVEIRA FONOAUDIOLOGIA E PSICLOGIA LTDA	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CONSULTA FONOAUDIOLÓGICA PARA PACIENTE GABRIEL ARGOLO DE MORAES, CONFORME OFÍCIO 068/2020/DPVG DA PROMOTORIA.RECURSO CONTA 34728-0.	180,00	180,00	180,00
17/03/2020	002134/2020	GONCALVES E OLIVEIRA FONOAUDIOLOGIA E PSICLOGIA LTDA	PROVENIENTE ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO PARA PACIENTE GABRIEL ARGOLO DE MORAES, CONFORME ORDEM JUDICIAL. RECURSO CONTA 34728-0.	1.760,00	1.760,00	1.760,00
25/05/2020	003919/2020	GONCALVES E OLIVEIRA FONOAUDIOLOGIA E PSICLOGIA LTDA	PROVENIENTE ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO PARA PACIENTE GABRIEL ARGOLO DE MORAES, CONFORME ORDEM JUDICIAL. RECURSO CONTA 34728-0.	1.760,00	1.760,00	1.760,00
16/07/2020	005350/2020	GONCALVES E OLIVEIRA FONOAUDIOLOGIA E PSICLOGIA LTDA	PROVENIENTE ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO PARA PACIENTE GABRIEL ARGOLO DE MORAES, CONFORME ORDEM JUDICIAL. RECURSO CONTA 34728-0.	1.760,00	1.760,00	1.760,00
10/08/2020	006048/2020	GONCALVES E OLIVEIRA FONOAUDIOLOGIA E PSICLOGIA LTDA	PROVENIENTE ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO PARA PACIENTE GABRIEL ARGOLO DE MORAES, CONFORME ORDEM JUDICIAL. RECURSO CONTA 34728-0.	1.760,00	1.760,00	1.760,00
14/09/2020	006939/2020	GONCALVES E OLIVEIRA FONOAUDIOLOGIA E PSICLOGIA LTDA	PROVENIENTE ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO PARA PACIENTE GABRIEL ARGOLO DE MORAES, CONFORME ORDEM JUDICIAL. RECURSO CONTA 34728-0.	1.760,00	1.760,00	1.760,00
29/09/2020	007232/2020	GONCALVES E OLIVEIRA FONOAUDIOLOGIA E PSICLOGIA LTDA	PROVENIENTE ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO PARA PACIENTE GABRIEL ARGOLO DE MORAES, CONFORME ORDEM JUDICIAL. RECURSO CONTA 34728-0.	1.760,00	1.760,00	1.760,00
27/10/2020	007921/2020	GONCALVES E OLIVEIRA FONOAUDIOLOGIA E PSICLOGIA LTDA	PROVENIENTE ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO PARA PACIENTE GABRIEL ARGOLO DE MORAES, CONFORME ORDEM JUDICIAL. RECURSO CONTA 34728-0.	1.760,00	1.760,00	1.760,00
23/04/2020	003085/2020	JESSICA PEÑA SEVERO-ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO AO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREF: MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT COMPREENDENDO CAPACITAÇÃO E ELABORAÇÃO INERENTES AJUSTES NECESSÁRIOS NAS FOLHAS DE PAGAMENTO.CONFORME ORDEM DE SERVIÇO 029/2020	137.550,00	137.550,00	137.550,00
23/10/2020	007789/2020	JESSICA PEÑA SEVERO-ME	PROVENIENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS E UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 259/20, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/20 E CONTRATO Nº. 033/20.	92.750,00	69.125,00	69.125,00
02/01/2020	000021/2020	L S HERMOSA - ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO AO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREF: MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT COMPREENDENDO CAPACITAÇÃO E ELABORAÇÃO INERENTES AJUSTES NECESSÁRIOS NAS FOLHAS DE PAGAMENTO.CONFORME ORDEM DE SERVIÇO 029/2020	14.400,00	14.400,00	14.400,00
02/01/2020	000062/2020	LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA-ME	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS A ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO PERANTE OS ORGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, NA ESFERA FEDERAL ESTADUAL E MUNICIPAL, CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 009/2020.	65.000,00	65.000,00	65.000,00
09/10/2020	007627/2020	LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA-ME	PROVENIENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS A ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 256/2020, CARTA CONVITE Nº. 007/2019 E ADITIVO Nº. 056/2020.	13.000,00	6.500,00	6.500,00
17/01/2020	000224/2020	R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA PACIENTES DE NOVA OLÍMPIA, CONFORME PREGÃO 064/2019. RECURSO 34728-0.	1.555,72	1.555,72	1.555,72
17/01/2020	000225/2020	R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA PACIENTES DE NOVA OLÍMPIA, CONFORME PREGÃO 064/2019. RECURSO 34728-0.	16.918,05	16.918,05	16.918,05
04/02/2020	000886/2020	R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. RECURSO CONTA 34728-0. CONFORME PREGÃO 064/2019	65.938,82	65.938,82	65.938,82
20/02/2020	001255/2020	R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME PREGÃO Nº. 064/19 E CONTRATO Nº. 120064/19.	4.111,61	4.111,61	4.111,61
21/02/2020	001266/2020	R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. RECURSO CONTA 34728-0. CONFORME PREGÃO PRESENCIAL 064/2019.	16.394,45	16.394,45	16.394,45
27/02/2020	001520/2020	R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA	PROVENIENTE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICOS HOSPITALARES (AIHs) DESTINADOS AOS PACIENTES DE NOVA OLÍMPIA, CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 057/2020, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2018 E CONTRATO Nº. 058/2018.	124.957,03	124.957,03	124.957,03
28/02/2020	001686/2020	R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. RECURSO CONTA 34728-0.	21.192,70	21.192,70	21.192,70

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
16/03/2020	002100/2020	R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ATENDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. RECURSO CONTA 34728-0. CONFORME PREGÃO 064/2019	1.995,43	1.995,43	1.995,43
16/03/2020	002101/2020	R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ATENDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. RECURSO CONTA 34728-0. CONFORME PREGÃO 064/2019	16.121,11	16.121,11	16.121,11
16/03/2020	002102/2020	R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ATENDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES DE NOVA OLÍMPIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. RECURSO CONTA 34728-0. CONFORME PREGÃO 064/2019	10.983,78	10.983,78	10.983,78
06/04/2020	002843/2020	R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES (AIHS), PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA MT, CONF. CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2018/PMNO, TERMO DE CONTRATO 058/2018.	451.390,61	365.766,83	365.766,83
17/04/2020	002991/2020	R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ATENDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. RECURSO CONTA 624.012-3. PREGÃO PRESENCIAL 064/2019.	5.572,90	5.572,90	5.572,90
22/04/2020	003027/2020	R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ATENDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME PREGÃO 064/2019. RECURSO CONTA 34728-0.	16.244,06	16.244,06	16.244,06
22/04/2020	003030/2020	R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ATENDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME PREGÃO 064/2019. RECURSO CONTA 624.012-3.	3.572,25	3.572,25	3.572,25
12/05/2020	003656/2020	R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ATENDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME PREGÃO 064/2019. RECURSO CONTA 34728-0.	10.157,53	10.157,53	10.157,53
12/05/2020	003658/2020	R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ATENDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME PREGÃO 064/2019. RECURSO CONTA 624.012-3	4.068,11	4.068,11	4.068,11
14/05/2020	003686/2020	R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ATENDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME PREGÃO 064/2019. RECURSO CONTA 624.012-3.	8.310,89	8.310,89	8.310,89
03/06/2020	004374/2020	R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA	PROVENIENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA MT, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO Nº. 204/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2019 E 1º ADITIVO Nº. 019/2020.	150.634,68	120.167,28	120.167,28
12/06/2020	004516/2020	R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ATENDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. RECURSO CONTA. PREGÃO PRE NOVA OLÍMPIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. RECURSO CONTA 624.012-3.	2.756,10	2.756,10	2.756,10
16/06/2020	004551/2020	R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ATENDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. RECURSO CONTA 624.012-3. CONFORME PREGÃO 064/2019	9.286,35	9.286,35	9.286,35
17/06/2020	004570/2020	R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ATENDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. RECURSO CONTA 34728-0. CONFORME PREGÃO 064/2019	26.143,35	26.143,35	26.143,35
17/07/2020	005375/2020	R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ATENDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME PREGÃO 064/2019. RECURSO CONTA 34728-0.	2.621,84	2.621,84	2.621,84
17/07/2020	005380/2020	R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, CONFORME PREGÃO 064/2019. RECURSO CONTA 624.012-3.	10.637,62	10.637,62	10.637,62
21/07/2020	005446/2020	R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ATENDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES DE NOVA OLÍMPIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PP 064/2019, RECURSO CONTA 624.012-3.	28.341,21	28.341,21	28.341,21
19/08/2020	006252/2020	R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE NOVA OLÍMPIA, CONFORME PP 064/2019. RECURSO CONTA 34728-0.	5.062,47	5.062,47	5.062,47

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
19/08/2020	006257/2020	R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE NOVA OLÍMPIA, CONFORME PREGÃO Nº. 064/2019 E CONTRATO Nº. 120064/2019. RECURSO CONTA 34728-0.	9.295,90	9.295,90	9.295,90
19/08/2020	006258/2020	R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, CONFORME PP 064/2019. RECURSO CONTA 34728-0.	20.903,54	20.903,54	20.903,54
03/09/2020	006797/2020	R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA	PROVENIENTE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES (AIHS), PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA MT, CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 233/2020 E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2018.	27.927,60	25.415,66	25.415,66
17/12/2020	009310/2020	R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICO - HOSPITALAR PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT CONFORME PREGÃO 064/2019	51.654,03	51.654,03	51.654,03
17/12/2020	009311/2020	R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICO - HOSPITALAR PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT CONFORME PREGÃO 064/2019	3.321,43	3.321,43	3.321,43
17/12/2020	009312/2020	R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICO - HOSPITALAR PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT CONFORME PREGÃO 064/2019	3.417,50	3.417,50	3.417,50
18/12/2020	009354/2020	R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICO - HOSPITALAR PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT	21.332,54	21.332,54	21.332,54
23/12/2020	009428/2020	R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - DO TIPO CIRURGIA DE FRATURA LUXAÇÃO DE TORNOZELO ESQUERDO. REC CONTA 34728-0.	5.300,00	5.300,00	5.300,00
23/12/2020	009429/2020	R.G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - DO TIPO CIRURGIA DE FRATURA LUXAÇÃO DE METARSO - PE ESQUERDO. REC CONTA 34728-0.	5.200,00	5.200,00	5.200,00
23/04/2020	003084/2020	T D DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	PROVENIENTE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA, CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 181/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2020/PMNO E CONTRATO Nº. 035/2020.	67.500,00	67.500,00	67.500,00
03/08/2020	005927/2020	T D DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT	90.000,00	90.000,00	90.000,00
23/10/2020	007809/2020	T D DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	PROVENIENTE CONTRATAÇÃO MÉDICO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS E UNIDADE MISTA DE SAÚDE, CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 266/2020, ADITIVO Nº. 068/2020 E CONTRATO Nº. 035/2020.	47.750,00	47.750,00	47.750,00
05/05/2020	003564/2020	YABAR & ARRAIS S/C LTDA	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA REALIZAREM INSPEÇÃO MÉDICA NA FORMA DE JUNTA MÉDICA NAS PESSOAS DOS SERVIDORES EFETIVOS EM SITUAÇÃO DE AFASTAMENTO COM MAIS DE UM ATESTADO MÉDICO, CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 186/20	3.220,00	3.220,00	3.220,00
			Total	5.963.066,43	5.766.838,31	5.762.088,31

Fonte : Sistema APLIC

+



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - E - Ofício 2/2021

APÊNDICE - E

Ofício 2/2021



Ofício Circular nº	: 2/2021/SCEGOV
-----------------------	-----------------

Cuiabá-MT, 01 de março de 2021

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Prefeito(a) Municipal

Assunto: **Solicitação de informações para subsidiar análise das Contas de Governo Municipal do exercício de 2020**

Senhor(a) Prefeito(a)

Considerando a competência técnica da Secretaria de Controle Externo de Governo para instrução das contas anuais de governo municipais, assim como a decisão do Comitê Técnico – TCE/MT sobre a aprovação do padrão do Relatório de Contas Anuais de Governo Municipal, tornou-se necessário requerer informações dos fiscalizados para subsidiar a análise dos gastos com pessoal das prefeituras.

Assim sendo, solicitamos que V. Excelência, nos encaminhe as seguintes informações/documentos em subsídio à análise que será efetuada no referido relatório:

1. Declaração quanto a existência de terceirizações de serviços com execução de atividades por Organizações Sociais - OS, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, Cooperativas ou quaisquer outras entidades sem fins lucrativos;
2. Caso na declaração conste a informação de que, no exercício de 2020, houve execução de serviços no âmbito do município mediante terceirização **solicita-se que conte na referida resposta o nome das empresas terceirizadas;**
3. **Caso na declaração conste a informação de que, no exercício de 2020, houve execução de serviços no âmbito do município mediante terceirização solicita-se juntamente com a declaração o encaminhamento dos contratos firmados**





vigentes no exercício mencionado (2020);

4. Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS vigente no exercício de 2020;
5. Lotacionograma atualizado para o exercício de 2020
6. Total de pagamentos efetuados para OS, OSCIP e Cooperativas individualizando o valor da despesa de administração, conforme tabela exemplificativa a seguir:

Nome da OS, Oscip, Cooperativa ou similar (Obs.: Deverá ser elaborada uma tabela para cada instituição contratada)	
Total dos pagamentos, referentes ao exercício de 2020 EXCETO o montante da Taxa de Administração	Total dos pagamentos referentes ao exercício de 2020 referentes à Taxa de Administração
<i>Total dos pagamentos, referentes ao exercício de 2020 EXCETO o montante da Taxa de Administração</i>	<i>Total dos pagamentos referentes ao exercício de 2020 referentes à Taxa de Administração</i>

7. Ademais, solicita-se que a resposta à esta solicitação seja ratificada pelo Controlador Interno Municipal.

Considerando o início da instrução das Contas Anuais de Governo fica estabelecido como PRAZO para encaminhamento dessas informações **a data de 05 DE ABRIL de 2021.**

As informações podem ser encaminhadas via protocolo virtual (Portal das Unidades Gestoras - PUG TCE/MT) ou protocoladas fisicamente no TCE, aos cuidados da Secretaria de Controle Externo de Governo do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, sendo que serão juntadas ao processo de Contas Anuais de Governo de 2020 do município fiscalizado.

Destaca-se que a não apresentação de documentos ou informações ao Tribunal de Contas pode ser caracterizada como sonegação, nos termos do artigo 284-A, da Resolução Normativa nº 14/2007, tendo em vista que contraria o art. 215 da





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Constituição Estadual e o artigo 36, § 1º, da LC 269/2007.

Quaisquer dúvidas entrar em contato com a Auditora Laura Cristina Corrêa de Almeida Mendes pelos telefones (65) 3613-7129/ 3613 7692/ 3613-7593.

Atenciosamente.

(assinatura digital)¹

Maria Felícia Santos da Silva

Secretário de Controle Externo de Receita e Governo
(em substituição – Portaria nº 30/2021)

1 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - F - Operações de Crédito - Sadipem

APÊNDICE - F

Operações de Crédito - Sadipem

[Início](#) | [Pedidos de Verificação de Limites e Condições \(PVL\)](#) | [Cadastro da Dívida Pública \(CDP\)](#) | [Fale conosco](#)

Detalhes do registro

[Ajuda](#)

[Retornar](#)

Salvo em 17/03/2021 19:41:23

* Campos de Preenchimento Obrigatório

Detalhamento do Registro

* Registro nº: 51.06232.000006-7

* Tipo de registro ☒ Dívida ☐ Garantia concedida

* Tipo de dívida:

* Descrição / finalidade: 980

Informações sobre o devedor

* Tipo de devedor:

* UF do devedor:

* Nome do devedor:

Informações sobre o credor

* Tipo de credor:

* Nome do credor:

Informações sobre o processo legal

* Quantidade de PVL no SADIPEM ou outros processos no MF que se referem a esta dívida/garantia concedida:

* Processo 1: [Visualizar detalhes](#)

* Houve autorização legislativa? ☐ Sim ☐ Não

* Autorização legislativa

☐	Tipo de norma	Número	Data da norma	Moeda	Valor autorizado	Data de envio	Código do arquivo	Arquivo
☐	Lei	1151/2019	03/04/2019	Real	4.999.999,20	17/03/2021	DOC00.021834/2021-91	PDF

[Baixar selecionados](#)

Informações contratuais

* Data da contratação, emissão ou assunção:

11/05/2020

* Moeda da contratação, emissão ou assunção:

Real

* Valor da contratação, emissão ou assunção (na moeda de contratação):

4.955.343,89

* Taxa de juros e demais encargos:

990

NÃO APLICA

* Houve concessão de garantia pela União?

☐ Sim ☒ Não

* Documentos comprobatórios

Ação	Tipo de Documento	Descrição (nome e número do documento)	Data do Documento	Código do Arquivo	Arquivo
☐	Contrato Principal	CONTRATO	11/05/2020	DOC00.021835/2021-36	PDF

Incluir

Excluir Selecionados

Informações sobre a quitação

* Data da quitação:

31/12/2023

* Situação da dívida:

Vigente na data-base

Informações sobre a execução financeira

* Execução financeira

Data-base	Saldo devedor em reais	Classificação no RGF
31/12/2020	53.295,00	Empréstimos internos

* Valor liberado ou assumido (em Real)

53.295,00

* Valor a liberar ou assumir (em Real)

4.902.048,89

Esclarecimentos adicionais

4000

Alterado por Jose Elpidio De Moraes Cavalcante | CPF 09941436487 | Perfil Chefe de Ente | Data 17/03/2021 19:41:23



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.151 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Município, através do Poder Executivo, a realizar operação de crédito de financiamento com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com outorga de garantia e dá outras providências.

PREFEITO JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL operação de crédito de financiamento, até o montante de R\$ 4.999.999,20 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil e vinte centavos), no âmbito do Programa "Pro-transporte - Avançar Cidades, conforme previsto no item 5.3 da IN MCidades nº 028, de 11/07/2017, destinados à realização de Despesas de Capital – Financiamento de Despesas de Capital de Projetos de Obras de Qualificação Viária e elaboração de estudos e projetos no Bairro Itamarati no Município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único: Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar as contas centralizadoras das receitas vinculadas oferecidas como garantias, quais sejam o FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

Parágrafo Único: As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º. Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Ficam compatibilizadas as Peças Orçamentárias – PPA 2018/2021 e LDO e LOA 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de abril de 2019.


JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: a senhora **ADEMAR NUNES DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob o nº 009.355.971-23, com sede na RUA SEXTENTA Nº 358 – ZONA RURAL - TANGARA DA SERRA / MT; CEP 78.300-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.324,70 (seis mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

05.050.0.3.12.306.0012.2062.3.3.90.30.00.00.	0115051000
05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00.	0115051000
05.050.0.5.12.306.0014.2094.3.3.90.30.00.00.	0115051000
05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00.	0115051000

VIGENCIA: 03/04/2019 ATE 03/04/2020.

Nova Olímpia, 03 abril de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2019/PMNO

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2019

CHAMADA PÚBLICA 001/2019/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: o senhor, **LUIZ CLAUDIO DE SOUZA** inscrito no CPF sob o nº 888.880.961-91, com sede na ESTRADA RURAL S/N PARA TODOS, ASSENTAMENTO – NOVA OLÍMPIA / MT; CEP 78.370-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.996,40 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

05.050.0.3.12.306.0012.2062.3.3.90.30.00.00.	0115051000
05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00.	0115051000
05.050.0.5.12.306.0014.2094.3.3.90.30.00.00.	0115051000
05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00.	0115051000

VIGENCIA: 03/04/2019 ATE 03/04/2020.

Nova Olímpia, 03 de abril de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.151 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Município, através do Poder Executivo, a realizar operação de crédito de financiamento com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com outorga de garantia e dá outras providências.

PREFEITO JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL operação de crédito de financiamento, até o montante de R\$ 4.999.999,20 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil e vinte centavos), no âmbito do Programa "Pro-transporte - Avançar Cidades, conforme previsto no item 5.3 da IN MCidades nº 028, de 11/07/2017, destinados à realização de Despesas de Capital – Financiamento de Despesas de Capital de Projetos de Obras de Qualificação Viária e elaboração de estudos e projetos no Bairro Itamarati no Município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único: Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar as contas centralizadoras das receitas vinculadas oferecidas como garantias, quais sejam o FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

Parágrafo Único: As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, Inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º. Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Ficam compatibilizadas as Peças Orçamentárias – PPA 2018/2021 e LDO e LOA 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de abril de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR**

EDITAL Nº 001/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA OLÍMPIA
ESTADO DO MATO GROSSO

Rua Wilson de Almeida-Nº 259-S / Bairro Ouro Verde, Nova Olímpia, Cep:78.370-000
Fone:(65) 3332-1130 Atendimento: 07h00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas



Leis

Legislação

Pesquisar!

2019

Geral

 **LEI MUNICIPAL Nº 1.186 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.** Institui a obrigatoriedade da capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos d
(https://www.novaolimpia.mt.gov.br//fotos_downloads/5447.pdf)

 **Data:**20/12/2019

 **Baixado:** vezes

 **LEI MUNICIPAL Nº 1.180 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.** Concede Revisão Geral Anual (RGA) ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do

Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.
(https://www.novaolimpia.mt.gov.br//fotos_downloads/5431.pdf)

 **Data:**23/10/2019

 **Baixado:** vezes

 LEI MUNICIPAL Nº 1.179 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS PARA A EXECUÇÃO DE CERCA COM PALANQUE DE EUCALIPTO NA ESTRADA NOVA COM ACESSO A GLEBA MIRU, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(https://www.novaolimpia.mt.gov.br//fotos_downloads/5430.pdf)

 **Data:**23/10/2019

 **Baixado:** vezes

 LEI MUNICIPAL Nº 1.176 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 SÚMULA: “QUE AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO DE AREA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA-MT, CONFORME ESPECIFICA.”
(https://www.novaolimpia.mt.gov.br//fotos_downloads/5427.pdf)

 **Data:**17/10/2019

 **Baixado:** vezes

 LEI MUNICIPAL Nº 1.175 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 SÚMULA: “QUE AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO DE AREA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA-MT, CONFORME ESPECIFICA.”
(https://www.novaolimpia.mt.gov.br//fotos_downloads/5426.pdf)

 **Data:**17/10/2019

 **Baixado:** vezes

 LEI MUNICIPAL Nº 1.171 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 SUMULA: “DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”
(https://www.novaolimpia.mt.gov.br//fotos_downloads/5422.pdf)

 **Data:**09/10/2019

 **Baixado:** vezes

 LEI MUNICIPAL Nº 1.170 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências”. (https://www.novaolimpia.mt.gov.br//fotos_downloads/5421.pdf)

 **Data:**09/10/2019

 **Baixado:** vezes

 LEI MUNICIPAL Nº 1.169 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 “INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
(https://www.novaolimpia.mt.gov.br//fotos_downloads/5420.pdf)

 **Data:** 09/10/2019

 **Baixado:** vezes

 LEI MUNICIPAL Nº 1.167 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019. “DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL REFERENTE ÀS AGROINDÚSTRIAS DE PEQUENO PORTE E AGROINDÚSTRIAS ARTESANAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊ (https://www.novaolimpia.mt.gov.br//fotos_downloads/5408.pdf)

 **Data:** 19/09/2019

 **Baixado:** vezes

 LEI MUNICIPAL Nº 1.165 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019. SÚMULA: “QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR MEDIANTE PROCESSO DE VENDA, LOTES URBANOS OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DESTINADAS A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA ATRAVES DO P (https://www.novaolimpia.mt.gov.br//fotos_downloads/5406.pdf)

 **Data:** 19/09/2019

 **Baixado:** vezes

 LEI MUNICIPAL Nº 1.160 DE 19 DE JULHO DE 2019. Concede Revisão Geral Anual (RGA) ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso e dá outras providências. (https://www.novaolimpia.mt.gov.br//fotos_downloads/5368.pdf)

 **Data:** 19/07/2019

 **Baixado:** vezes

 LEI MUNICIPAL Nº 1.156 DE 28 DE MAIO DE 2019. Dispõe sobre denominação de logradouro público, localizado no Bairro Centro de Nova Olímpia-MT, de Rotatória “Clemente de Souza” e dá outras providências. (https://www.novaolimpia.mt.gov.br//fotos_downloads/5349.pdf)

 **Data:** 28/05/2019

 **Baixado:** vezes

 LEI MUNICIPAL Nº 1.154 DE 16 DE ABRIL DE 2019. SUMULA: “DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS” (https://www.novaolimpia.mt.gov.br//fotos_downloads/5331.pdf)

 **Data:** 16/04/2019

 **Baixado:** vezes

 LEI MUNICIPAL Nº 1.152 DE 16 DE ABRIL DE 2019. SUMULA: “DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DA OUTRAS

PROVIDENCIAS”

(https://www.novaolimpia.mt.gov.br//fotos_downloads/5329.pdf)

 **Data:** 16/04/2019

 **Baixado:** vezes

 **LEI MUNICIPAL Nº 1.151 DE 03 DE ABRIL DE 2019.** Autoriza o Município, através do Poder Executivo, a realizar operação de crédito de financiamento com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com outorga de garantia e dá outras providências. (https://www.novaolimpia.mt.gov.br//fotos_downloads/5326.pdf)

 **Data:** 03/04/2019

 **Baixado:** vezes

 **LEI MUNICIPAL Nº 1.150 DE 08 DE MARÇO DE 2019.**
(https://www.novaolimpia.mt.gov.br//fotos_downloads/5298.pdf)

 **Data:** 08/03/2019

 **Baixado:** vezes

 **LEI MUNICIPAL Nº 1.158 DE 21 DE JUNHO DE 2019.** EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR – E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

(https://www.novaolimpia.mt.gov.br//fotos_downloads/5357.pdf)

 **Data:** 21/06/2019

 **Baixado:** vezes

 **LEI MUNICIPAL N.º 1.183 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.** SUMULA: “ALTERA O INCISO I, DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2018, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, e da outras providencias”.

(https://www.novaolimpia.mt.gov.br//fotos_downloads/5436.pdf)

 **Data:** 21/11/2019

 **Baixado:** vezes

 **LEI MUNICIPAL N.º 1.182 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.** Altera a Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olímpia/MT e, dá outras providências.

(https://www.novaolimpia.mt.gov.br//fotos_downloads/5435.pdf)

 **Data:** 21/11/2019

 **Baixado:** vezes

 **LEI MUNICIPAL Nº 1.155 DE 15 DE MAIO DE 2019.** “CONCEDE ANISTIA DO PAGAMENTO DE MULTAS E JUROS DAS DIVIDAS ORIGINADAS EM TRIBUTOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(https://www.novaolimpia.mt.gov.br//fotos_downloads/5345.pdf)

 **Data:**15/05/2019

 **Baixado:** vezes

 LEI MUNICIPAL Nº 1.178 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS PARA A IMPLANTAÇÃO, E REPARO DA REDE DE ÁGUA SITUADA NO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(https://www.novaolimpia.mt.gov.br//fotos_downloads/5429.pdf)

 **Data:**23/10/2019

 **Baixado:** vezes

 LEI MUNICIPAL Nº 1.173 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 SÚMULA: “QUE AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO DE AREA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA-MT, CONFORME ESPECIFICA.”

(https://www.novaolimpia.mt.gov.br//fotos_downloads/5424.pdf)

 **Data:**17/10/2019

 **Baixado:** vezes

 LEI MUNICIPAL Nº 1.164 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019. SÚMULA: “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Nova Olímpia - MT, para o exercício de 2020 e dá outras providências. ”

(https://www.novaolimpia.mt.gov.br//fotos_downloads/5405.pdf)

 **Data:**19/09/2019

 **Baixado:** vezes

 LE MUNICIPAL Nº 1.166 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019. “Dispõe sobre a Inspeção Industrial, Higiênico e Sanitária dos Produtos de Origem Animal no Município de Nova Olímpia – MT e dá outras providências. ”

(https://www.novaolimpia.mt.gov.br//fotos_downloads/5407.pdf)

 **Data:**16/09/2019

 **Baixado:** vezes

 Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Olímpia – MT, para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

(https://www.novaolimpia.mt.gov.br//fotos_downloads/5444.pdf)

 **Data:**12/12/2019

 **Baixado:** vezes

 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

(https://www.novaolimpia.mt.gov.br//fotos_downloads/5445.pdf)

 **Data:**12/12/2019

 **Baixado:** vezes

 LEI MUNICIPAL Nº 1157 DE 07 DE JUNHO DE 2019. SUMULA: “QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A UNIFICAÇÃO E O CONSEQUENTE DESMEMBRAMENTO DOS LOTES URBANOS CONTIDOS NAS QUADRAS 05(cinco) e 06(seis) DO LOTEAMENTO MUNICIPAL JARDIM COMERCIAL,
(https://www.novaolimpia.mt.gov.br//fotos_downloads/5356.pdf)

 **Data:**07/06/2019

 **Baixado:** vezes

 LEI MUNICIPAL Nº 1.177 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019. “CONCEDE ANISTIA DO PAGAMENTO DE MULTAS E JUROS DAS DIVIDAS ORIGINADAS EM TRIBUTOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
(https://www.novaolimpia.mt.gov.br//fotos_downloads/5428.pdf)

 **Data:**23/10/2019

 **Baixado:** vezes

 LEI MUNICIPAL Nº 1.174 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 SÚMULA: “QUE AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO DE AREA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA-MT, CONFORME ESPECIFICA.”
(https://www.novaolimpia.mt.gov.br//fotos_downloads/5425.pdf)

 **Data:**17/10/2019

 **Baixado:** vezes

 LEI MUNICIPAL Nº 1.172 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 SÚMULA: “QUE AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO DE AREA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA-MT, CONFORME ESPECIFICA.”
(https://www.novaolimpia.mt.gov.br//fotos_downloads/5423.pdf)

 **Data:**17/10/2019

 **Baixado:** vezes

 LEI MUNICIPAL Nº 1.162 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019. “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências”.
(https://www.novaolimpia.mt.gov.br//fotos_downloads/5398.pdf)

 **Data:**12/09/2019

 **Baixado:** vezes

 LEI MUNICIPAL Nº 1.168 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019. Súmula: Cria no âmbito do Governo Municipal, o “Programa Renda Solidária”, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades.
(https://www.novaolimpia.mt.gov.br//fotos_downloads/5409.pdf)

 **Data:** 19/09/2019

 **Baixado:** vezes

 LEI MUNICIPAL Nº 1.163 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019. “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, e dá outras providências”. (https://www.novaolimpia.mt.gov.br//fotos_downloads/5399.pdf)

 **Data:** 12/09/2019

 **Baixado:** vezes

 LEI MUNICIPAL Nº 1.159 DE 19 DE JULHO DE 2019. REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS “LUIZ CAVALCANTE LINS”. (https://www.novaolimpia.mt.gov.br//fotos_downloads/5367.pdf)

 **Data:** 19/07/2019

 **Baixado:** vezes

 LEI MUNICIPAL Nº 1.181 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019. SUMULA: “DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS” (https://www.novaolimpia.mt.gov.br//fotos_downloads/5433.pdf)

 **Data:** 08/11/2019

 **Baixado:** vezes

 LEI MUNICIPAL Nº 1.161 DE 08 DE AGOSTO DE 2019. Dispõe sobre alteração da redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.102/2017, que dispõe sobre denominação de próprio público (PSF) de Nova Olímpia-MT e dá out (https://www.novaolimpia.mt.gov.br//fotos_downloads/5391.pdf)

 **Data:** 08/08/2019

 **Baixado:** vezes

 LEI MUNICIPAL Nº 1.153 DE 16 DE ABRIL DE 2019. SUMULA: “DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS” (https://www.novaolimpia.mt.gov.br//fotos_downloads/5330.pdf)

 **Data:** 16/04/2019

 **Baixado:** vezes

2018

2017

«	1 (Legislacao/Leis///1/)	2 (Legislacao/Leis///2/)	3 (Legislacao/Leis///3/)
4 (Legislacao/Leis///4/)	5 (Legislacao/Leis///5/)	6 (Legislacao/Leis///6/)	7 (Legislacao/Leis///7/)
8 (Legislacao/Leis///8/)	9 (Legislacao/Leis///9/)	10 (Legislacao/Leis///10/)	
11 (Legislacao/Leis///11/)	12 (Legislacao/Leis///12/)	» (Legislacao/Leis///2/)	

MAPA DO SITE

LEGISLAÇÃO

- > Decretos (Legislacao/Decretos/)
- > Lei Orgânica (Legislacao/Lei-Organica/)
- > Leis (Legislacao/Leis/)
- > Leis Complementares (Legislacao/Leis-Complementares/)
- > Leis Nacionais (<http://www2.planalto.gov.br/acervo/legislacao>)
- > Leis Estaduais (<http://www.al.mt.gov.br/TNX/leis.php>)
- > Portarias (Legislacao/Portarias/)

ATOS OFICIAIS

- > Licitações (Licitacoes/)
- > Contratos (<http://177.67.198.102/PortalTransparencia/Principal.aspx>)
- > Concurso Público (Atos-Oficiais/Concurso-Publico/)
- > Conselhos Municipais (Atos-Oficiais/Conselhos-Municipais/)
- > Contas Públicas (Atos-Oficiais/Contas-Publicas/)
- > Balanços (Atos-Oficiais/Balancos/)
- > Prestação de Contas (Atos-Oficiais/Prestacao-de-Contas/)
- > Simprev (Atos-Oficiais/Simprev/)
- > Diárias e Passagens (Atos-Oficiais/Diarias-e-Passagens/)
- > LDO (Atos-Oficiais/LDO/)
- > LOA (Atos-Oficiais/LOA/)
- > PPA (Atos-Oficiais/PPA/)
- > RGF (Atos-Oficiais/RGF/)
- > Teste Seletivo (Atos-Oficiais/Teste-Seletivo/)
- > Convocação (Atos-Oficiais/Convocacao/)
- > Plano Diretor (Atos-Oficiais/Plano-Diretor/)
- > Audiência Pública (Atos-Oficiais/Audiencia-Publica/)
- > Controle Interno (Atos-Oficiais/Controle-Interno/)

SECRETARIAS

Administração (Secretarias/Administracao)
Assistência Social (Secretarias/Assistencia-Social)
Departamento De Meio Ambiente E Defesa Civil (Secretarias/Departamento-De-Meio-Ambiente-E-Defesa-Civil)
Desenvolvimento Rural (Secretarias/Desenvolvimento-Rural)
Educação (Secretarias/Educacao)
Finanças (Secretarias/Financas)
Gabinete (Secretarias/Gabinete)
Gestão (Secretarias/Gestao)
Indústria E Comércio (Secretarias/Industria-E-Comercio)
Obras (Secretarias/Obras)
Planejamento (Secretarias/Planejamento)
Saúde (Secretarias/Saude)

CONTATO

Ouvidoria | SIC (Ouvidoria/Informacao/)
Fale Conosco (Fale-Conosco/)
FAQ (Contato/Faq/)
Telefones Úteis (Contato/Telefones-Uteis/)

ADMINISTRAÇÃO

› Nosso Prefeito (Administracao/Nosso-Prefeito/)
› Nosso Vice Prefeito (Administracao/Nosso-Vice-Prefeito/)
› Galeria de Prefeitos (Administracao/Galeria-de-Prefeitos/)
› Equipe do Governo (Administracao/Equipe-do-Governo/)
› Galeria de Obras (Administracao/Galeria-de-Obras/)

IMPrensa

› Agenda (Imprensa/Agenda/)
› Artigos (Imprensa/Artigos/)
› Notícias (Noticias/Todas/)
› Galeria de Eventos (Imprensa/Galeria-de-Eventos/)
› Banco de Imagens (Imprensa/Banco-de-Imagens/)
› Galeria de Vídeos (Imprensa/Galeria-de-Videos/)
› Galeria de Áudios (Imprensa/Galeria-de-Audios/)
› Links Úteis (Imprensa/Links-Uteis/)
› Escala Médica do Município (Imprensa/Escala-Medica-do-Municipio/)

CIDADE

› Economia (Cidade/Economia/)
› História (Cidade/Historia/)
› Hino, Bandeira e Brasão (Cidade/Hino-Bandeira-Brasao/)

- > Turismo (Cidade/Turismo/)
- > Como Chegar (Cidade/Como-Chegar/)
- > Belezas Naturais (Cidade/Belezas-Naturais/)

WEBMAIL



LOCALIZAÇÃO

📍 Rua Wilson de Almeida - Nº 259-S
Bairro Ouro Verde, Nova Olímpia

☎ Fone: (65) 3332-1130

📍 Cep: 78.370-000



Copyright © 2020. Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - Todos os direitos reservados.



CONTRATO Nº 0519.202-34/2020

Grau de sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE,
ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL E O MUNICÍPIO DE NOVA
OLÍMPIA/MT, DESTINADO À EXECUÇÃO DE
OBRAS/SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE NOVA
OLÍMPIA/MT, NO ÂMBITO DO PRÓ-
TRANSPORTE.**

Por este instrumento as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de financiamento, na forma a seguir ajustada:

I - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília/DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo de Mato Grosso, Sr.(a) Ubiratan Alves de Freitas, brasileiro, casado, engenheiro civil, Portador da Carteira de Identidade nº. 4692D expedida em 01/02/1982 pelo(a) Órgão Emissor CREA/MT e CPF nº. 168.562.361-15, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II - TOMADOR - MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.920/0001-30 representado Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Portador da Carteira de Identidade nº. 250859, expedida em 20/10/2015 pelo(a) Órgão Emissor SSP/AL e CPF nº 099.414.364-87, brasileiro, divorciado, doravante designado, doravante designado **TOMADOR**.

III - AGENTE PROMOTOR – representado neste contrato pelo **TOMADOR** acima qualificado;

IV- DEFINIÇÕES

AGENTE FINANCEIRO - agente responsável pela contratação do financiamento autorizado pelo **AGENTE OPERADOR**;

AGENTE OPERADOR - agente responsável pelo controle e acompanhamento da execução orçamentária dos programas de aplicação dos recursos do FGTS e aquele que contrata as operações de financiamento com o **AGENTE FINANCEIRO**;

CONTRATO Nº 0519.202-34/2020

AGENTE PROMOTOR - agente responsável pela execução, acompanhamento e fiscalização das ações propostas no financiamento;

BACEN – Banco Central do Brasil;

BANCO DO BRASIL S/A - sociedade de economia mista, na qualidade de depositária das cotas do Fundo de Participação do Estado - **FPE** e do Fundo de Participação do Município - **FPM**;

CADIP – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público;

CMN – Conselho Monetário Nacional;

CONTA VINCULADA - conta bancária individualizada, aberta em nome do **TOMADOR**, em agência da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao empreendimento contratado, inclusive da contrapartida financeira do **TOMADOR**;

DIA ELEITO – é aquele definido entre o 1º e o 20º dia do mês para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações;

FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa Jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, além de materiais e equipamentos decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste contrato, dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados de acordo com os **EMPREENDIMENTOS**.

GESTOR DA APLICAÇÃO - Ministério do Desenvolvimento Regional;

MANUAL DE FOMENTO – manual divulgado pelo **AGENTE OPERADOR**, que contém as normas, as especificações e a forma de operacionalização das modalidades operacionais vinculadas ao Programa Pró-Transporte;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1 - Empréstimo no valor de R\$ 4.955.343,89 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos), sob a forma de financiamento concedido pela **CAIXA**, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo **AGENTE OPERADOR** à **CAIXA**, nas condições estabelecidas no Programa Pró-Transporte, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

1.1 - A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito da Res BACEN 4.589/17, seus aditamentos e alterações, para o ano 2020, requerendo confirmação nos termos da **CLÁUSULA - VALIDADE**

1.2 - O **TOMADOR** do presente financiamento encontra-se devidamente autorizado, quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do

CONTRATO Nº 0519.202-34/2020

art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, conforme Ofício CEGOV nº 0203/2020, de 10 de março de 2020.

1.3 - O TOMADOR do presente financiamento encontra-se devidamente autorizado pelo poder legislativo do MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA -MT nos termos da Lei Autorizadora nº 1.151, de 03 de abril de 2019, da Câmara Municipal de Nova Olímpia/MT, publicada no Diário Oficial da(o) União/Estado/DF/Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO

2 - O contrato de financiamento, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, está assim firmado:

2.1 - **Investimento**: no valor de R\$5.216.151,46 (Cinco milhões, duzentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos);

2.2 - **Financiamento** no montante de R\$4.955.343,89 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos), destinado à Obras de qualificação viária do Município de Nova Olímpia/MT para atender a população estimada de 20.044, equivalente a 95 % do valor do investimento, com as seguintes características:

2.3 - **Contrapartida**: no valor de R\$260.807,57 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e sete centavos), equivalente a 5% do valor do investimento;

2.4 - **Carência**: o prazo é de 36 (trinta e seis) meses;

2.4.1 -O término da carência é 09/06/2023.

2.5 - **Desembolso**: o prazo é de 36 (trinta e seis) meses;

2.6 - **Amortização**: o prazo é de 240 (duzentos e quarenta) meses, contado a partir do término do período de carência.

2.7 - **Juros**: 6%a.a. (Seis por cento ao ano)

2.8 - **Remuneração CAIXA**:

Taxa de Administração: 2%a.a. (dois por cento ao ano)

Taxa de Risco de Crédito: 0,50% a.a (zero vírgula cinquenta por cento ao ano)

2.9 – **Conta vinculada**: 006.71007-7, aberta na Agência Nova Olímpia nº 4610-8, em nome do **TOMADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO

3 - O Contrato tem por objetivo atender a população estimada conforme destinação constante da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, em consonância com a Lei Autorizadora constante da **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, no âmbito do Programa Pró-Transporte.

CONTRATO Nº 0519.202-34/2020

3.1 A conclusão do objetivo contratual, com a devida funcionalidade, deve ocorrer em até 12 meses findo o prazo de carência final, limitado a 60 (sessenta) meses contados da assinatura deste instrumento.

3.1.1 O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado a critério da **CAIXA**.

3.1.2 Nos casos de solicitação de alteração de prazo para execução do objetivo que ultrapasse os limites de prazo deste subitem, o **TOMADOR** deverá apresentar proposta de redução de metas físicas do contrato, preservando os recursos necessários à execução das metas mínimas indispensáveis para dar a devida funcionalidade às obras iniciadas, excluindo-se as demais metas.

3.2 - Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais entregues pelo **TOMADOR** à **CAIXA** e utilizados para aprovação do financiamento objeto deste contrato integram este instrumento, não podendo, em hipótese alguma, serem alterados sem a prévia e expressa autorização da **CAIXA**, o que se aplica, também, ao Cronograma de Desembolso constante do **Anexo I**, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONTRAPARTIDA

4 - Obriga-se o **TOMADOR** a participar do investimento mencionado na **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO**, a título de contrapartida, mediante depósito antecipado a cada desembolso, em **CONTA VINCULADA** ao presente contrato, aberta em agência bancária da **CAIXA**.

4.1 - No caso de contrapartida não financeira, excetuando-se o caso de terreno, o **TOMADOR** obriga-se a executar, sob suas expensas, as obras/serviços/estudos e projetos previstos como investimentos de contrapartida, comprometendo-se a cumprir integral e fielmente os cronogramas de execução das obras/serviços/estudos e projetos na forma proposta, e a sua não observância reserva à **CAIXA** o direito de adotar as medidas legais e/ou contratuais definidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DESEMBOLSO

5 – O prazo para realização do primeiro desembolso de recursos do financiamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, admitida prorrogação por, no máximo, igual período, mediante solicitação formal do **TOMADOR**, desde que previamente acatada e autorizada pelo **AGENTE OPERADOR** e por deliberação da **CAIXA**.

5.1 – O desembolso do financiamento é efetuado periodicamente pela **CAIXA**, respeitada a programação financeira do FGTS e o Cronograma Físico e Financeiro, e sua liberação fica condicionada à efetiva execução das respectivas etapas das obras/serviços/estudos e projetos, atestada pela **CAIXA**, observado o disposto nos subitens desta Cláusula.

5.1.1 – O **TOMADOR** pode solicitar a realização de desembolso com antecipação de parcela prevista no Cronograma de Desembolso, para o período seguinte ao da solicitação, exceto a última, podendo a parcela ter periodicidade mensal, bimestral ou trimestral.

CONTRATO Nº 0519.202-34/2020

5.1.2 – Quando ocorrer adiantamento, conforme previsto no item **5.1.1**, a comprovação da execução física e/ou a aquisição correspondente ao valor do adiantamento devem seguir as regras e prazos definidos no Manual de Fomento vigente do Programa à época da solicitação ao Agente Operador.

5.1.3 – À critério da CAIXA, o mecanismo de desembolso por antecipação poderá ser suspenso.

5.2 – Os recursos de que trata o item **5.1** são creditados em **dois dias úteis** após o recebimento dos recursos pela **CAIXA - AGENTE FINANCEIRO**, na conta bancária individualizada do **TOMADOR**, vinculada a este contrato, com prévio depósito dos recursos oriundos da contrapartida, aberta na agência da Caixa Econômica Federal e destinando-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos aceitos pela **CAIXA**, constante no documento de solicitação de desembolso.

5.3 – As parcelas do financiamento a serem desembolsadas não fazem jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução da obra e serviços.

5.3.1 – O **TOMADOR/AGENTE PROMOTOR** concordam com o disposto no subitem anterior, e assumem, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização que porventura recaiam sobre o financiamento ora concedido, reclamadas por terceiros.

5.4 - A liberação das parcelas do financiamento condiciona-se à apresentação, pelo **TOMADOR/AGENTE PROMOTOR**, e à análise e aceitação pela **CAIXA**, da documentação técnica, financeira, cadastral e, se for o caso, jurídica, além do cumprimento das demais exigências expressas detalhadas e aprazadas no **MANUAL DE FOMENTO** – Pró-Transporte, divulgado pelo Agente Operador do FGTS, o qual o **TOMADOR** declara conhecer e acatar em todos os seus termos, inclusive seus aditamentos que porventura venham a ocorrer.

5.4.1 – O desembolso de recursos envolvendo área(s) de intervenção, cuja documentação de titularidade esteja(m) pendente(s), observa a apresentação da documentação citada na **CLÁUSULA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS**, como condição para início de desembolso, em relação a cada área individualmente identificada, de modo a permitir a liberação dos recursos à medida da regularização da(s) pendência(s).

5.4.1.1 - Sem prejuízo do atendimento das demais condições estabelecidas neste contrato, especialmente àquelas relacionadas na **CLÁUSULA - OBRIGAÇÕES**, o **TOMADOR**, antes de expedir a autorização de início das obras/serviços/estudos e projetos, em qualquer das áreas afetas ao projeto de que trata a **CLÁUSULA - OBJETIVO**, certifica-se que a área objeto da autorização atende às exigências com relação à titularidade, para assegurar o desembolso de recursos relacionados à área em questão.

5.4.1.2 - Assim sendo, a(s) condicionante(s) para desembolso relativa(s) à regularização da titularidade da(s) área(s) relacionada(s) na **CLÁUSULA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS** permanece(m) em vigor, até que seja(m) regularizada(s) a(s) pendência(s) identificada(s) neste instrumento, independentemente de o **TOMADOR** ter autorizado o início das obras/serviços/estudos e projetos.

CONTRATO Nº 0519.202-34/2020

5.4.2 – O desembolso da última parcela constante do cronograma é de, no mínimo, 3% do valor do financiamento e é creditada após a efetiva conclusão do empreendimento, nos termos das condições pactuadas, podendo este percentual ser revisto à critério da **CAIXA**.

CLÁUSULA SEXTA - JUROS

6 - Sobre o saldo devedor do presente contrato, inclusive no período de carência e até o vencimento da dívida, são cobrados, mensalmente, no **DIA ELEITO**, juros à taxa anual nominal conforme previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO

7 - É devida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** a seguinte remuneração:

7.1 - Taxa de Administração

7.1.1 - Taxa de Administração correspondente à taxa nominal estabelecida na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, incidente sobre o saldo devedor atualizado, durante toda a vigência deste contrato, cobrada junto com os juros, na fase de carência, e com a prestação mensal, durante a fase de amortização.

7.1.2 - O valor da remuneração da **CAIXA** pode ser revisto a partir da apreciação, pelo Conselho Curador resultante de auditoria, que contemple o resultado do levantamento dos custos dos Agentes Financeiros, relativos às operações do FGTS.

7.2 - Taxa de Risco de Crédito

7.2.1 - Taxa de Risco de Crédito correspondente à taxa nominal estabelecida na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO** incidente sobre o saldo devedor atualizado.

7.2.2 - A **CAIXA** providencia, anualmente, avaliação econômico-financeira do **TOMADOR**, a fim de identificar o seu novo conceito de risco de crédito.

7.2.3 - O **TOMADOR** encaminha à **CAIXA**, até 30 de abril de cada ano, a documentação necessária para realização da avaliação citada no item anterior, consistente na documentação contábil dos quatro últimos exercícios financeiros, consolidando a execução orçamentária e patrimonial dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário com suas respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, observada a legitimidade da documentação conforme Lei 4.320/64, suas determinações e seus anexos, sejam elas estaduais ou municipais.

7.2.3.1 - O não atendimento pelo **TOMADOR** do subitem anterior é causa de suspensão do desembolso, e caso não seja medida suficiente, de vencimento antecipado da dívida, em qualquer tempo, a critério da **CAIXA**.

7.2.4 - A taxa de que trata esta Cláusula é cobrada mensalmente, após o primeiro desembolso dos recursos, juntamente com a parcela de juros na fase de carência, e com a prestação mensal na fase de amortização.

CONTRATO Nº 0519.202-34/2020**CLÁUSULA OITAVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

8 - A atualização monetária do presente contrato é realizada da seguinte forma:

8.1 – O Saldo Devedor e todos os eventos financeiros são corrigidos pela TR (taxa Referencial) do dia primeiro de cada mês divulgada pelo Banco Central do Brasil, sendo exatamente a mesma utilizada pela Fonte FGTS na forma da Letra “O”, item II, Artº 9º da Lei 8.036/90, de 11/05/1990, e item II, Artº 61 do Decreto 99684, de 08/11/1990.

8.1.1 – A partir desta TR são calculados os índices pro-rata-die usados neste Contrato.

8.1.1.1 – Para todos os casos, a CAIXA usa o índice UPRD, o qual é apurado e divulgado pelo Agente Operador do FGTS.

8.1.2 – O Saldo Devedor e os Encargos Contratuais são atualizados no dia 1º do mês.

8.2 - Na apuração do saldo devedor, para qualquer evento, é aplicada a TR, em sua forma integral ou pro-rata, no período compreendido entre o último reajuste do saldo devedor e a data do evento.

8.3 - Na hipótese de extinção ou alteração da TR como coeficiente de atualização monetária utilizada pelo FGTS, o saldo devedor, bem como as prestações deste contrato, para todos os fins, passa a ser atualizado pelo índice que vier a ser determinado em legislação específica do Conselho Curador do FGTS.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE CARÊNCIA

9 - O prazo de carência do contrato de financiamento, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, é contado a partir da data de assinatura do contrato e adotado o dia eleito do **TOMADOR**

9.1 – O Prazo de Carência é prorrogável, no máximo, por metade do prazo originalmente contratado (respeitado o prazo máximo de 48 meses), mediante requerimento expresso do **TOMADOR**, e concordância, também de forma expressa, do **AGENTE OPERADOR** e por deliberação da **CAIXA**.

9.2 – O término do prazo de carência está determinado na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, de acordo com o cronograma apresentado no **Anexo I**.

9.3 - A prorrogação do prazo de carência implica a redução do prazo de amortização deste contrato no mesmo número de meses da prorrogação aprovada, ficando o **TOMADOR** ciente e anuente da referida redução.

CLÁUSULA DÉCIMA - TARIFAS, TAXAS e MULTAS

10 - Ensejam o pagamento de tarifas operacionais à **CAIXA**, as alterações contratuais motivadas direta ou indiretamente pelo **TOMADOR**, e que estejam previstas na Tabela de

CONTRATO Nº 0519.202-34/2020

Tarifas, publicada pela **CAIXA** e afixada em suas agências, sendo cobradas individualmente, e pagas pelo **TOMADOR** por ocasião da solicitação de alteração contratual.

10.1 - Na mesma hipótese de solicitação de alteração contratual, também são devidas pelo **TOMADOR**, as multas do **BACEN**, decorrentes da modificação das informações registradas no Cadastro da Dívida Pública - **CADIP**.

10.2 - As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA**, do Conselho Curador do **FGTS**, do **GESTOR DA APLICAÇÃO**, do **AGENTE OPERADOR** do **FGTS** ou por normas de contingenciamento de crédito do setor público, não são objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

10.3 - O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar, à **CAIXA**, todas as multas e penalidades a esta impostas pelo Banco Central do Brasil - **BACEN** ou pelo **AGENTE OPERADOR**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos decorrentes de fatos imputáveis exclusivamente ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras/serviços/estudos e projetos ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular que não lhe permita receber recursos do **FGTS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – UTILIZAÇÃO DE SALDO RESIDUAL

11 – É facultado ao **TOMADOR** utilizar o saldo residual, se houver, do valor do empréstimo ora concedido, assim considerado o saldo remanescente apurado depois da conclusão e alcance integral do objetivo originalmente contratado, devendo haver compatibilidade entre a proposta de utilização do saldo residual e a Lei Autorizadora descrita na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, deste **CONTRATO**.

11.1 – Para tanto, o **TOMADOR** comunica oficialmente o seu interesse à **CAIXA**, em até 60 dias após o último desembolso e em até 120 dias após o término do prazo de carência vigente.

11.2 - Fica ciente o **TOMADOR** de que o não cumprimento do prazo acima estabelecido implica na reversão dos valores às disponibilidades orçamentárias do **FGTS**.

11.3 – A reprogramação contratual para utilização do saldo residual obedece às normas e condições impostas pelo **AGENTE OPERADOR** e pela **CAIXA**, e como tal está sujeita à cobrança de tarifa(s) operacional (is).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AMORTIZAÇÃO

12 - O financiamento concedido pela **CAIXA** ao **TOMADOR** é amortizado de acordo com as seguintes condições básicas:

12.1 – O Prazo de amortização, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, é contado a partir do término do período de carência.

12.2 - As prestações são pagas mensalmente, no **DIA ELEITO**, vencendo-se a primeira no mês subsequente ao do término do período de carência previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO**, sendo calculadas de acordo com o Sistema Francês de Amortização - Tabela "Price".

CONTRATO Nº 0519.202-34/2020

12.3 - Quando, ao final do prazo de amortização previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO** o saldo devedor não estiver totalmente liquidado, o saldo remanescente é exigível e cobrado pela **CAIXA** juntamente com a última prestação.

12.4 - O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 16 de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIAS

13 - Em garantia ao pagamento do financiamento ora concedido e das demais obrigações contraídas neste contrato, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

13.1 - Vinculação de receita do estado/município

13.1.1 - O **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, nesta data, poderes irrevogáveis e irretratáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do FPM, conforme estabelecido nos artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Municipal nº 1.151/2019, de 03 de Abril de 2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 04/04/2019, até o limite do saldo devedor atualizado.

13.1.2 - Em decorrência da vinculação da receita, ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título “pro solvendo” e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

13.1.2.1 - Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A**, a retenção dos recursos do **FPM** destinando-os à quitação do encargo, nos termos do Acordo Operacional firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

13.1.2.1.1 - Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:

I - não acatar contra-ordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;

II - obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL** e junto à **CAIXA**;

III - pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

CONTRATO Nº 0519.202-34/2020

13.1.3 – Na hipótese de diminuição ou extinção das garantias pactuadas, o **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, garantia igual, bastante e suficiente à segurança do crédito ora concedido, e desde que por esta aceita, que complemente ou substitua as existentes, sob pena de, a critério da **CAIXA**, ser declarado o vencimento antecipado da dívida e a exigibilidade imediata do saldo devedor contratual devidamente atualizado.

13.2 – SUB-ROGAÇÃO DE GARANTIAS

13.2.1 – Nos casos de falência, intervenção e liquidação extrajudicial do **AGENTE FINANCEIRO**, o **AGENTE OPERADOR** sub-rogar-se-á, de pleno direito, nos créditos e garantias constituídas pelo **TOMADOR** em favor da **CAIXA**, nos termos deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TOMADOR E DO AGENTE PROMOTOR

14 - Constituem obrigações do **TOMADOR** e do **AGENTE PROMOTOR**, independentemente de outras previstas neste contrato e nas normas do Conselho Curador do FGTS, do **AGENTE OPERADOR** e da **CAIXA**:

14.1 - Obrigações do TOMADOR

- a) manter-se em situação regular perante o **FGTS**, à **CAIXA**, **INSS** e a Previdência Social Própria;
- b) acompanhar e fiscalizar a fiel aplicação dos recursos para os fins previstos, comunicando à **CAIXA**, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade que venha a identificar;
- c) responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** do financiamento nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato;
- d) comunicar à **CAIXA** qualquer ocorrência que possa, direta ou indiretamente, afetar as garantias oferecidas;
- e) fazer consignar em seu orçamento, ou mediante crédito adicional, em época própria, a dotação necessária ao pagamento do principal, atualização monetária, juros e taxas devidos;
- f) responsabilizar-se pela funcionalidade das obras e serviços objeto do financiamento;
- g) pagar todas as importâncias devidas por força deste contrato em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas em que der causa, por inadimplemento, atrasos ou irregularidades previstas neste contrato;
- h) contabilizar os recursos recebidos no presente contrato, a ele fazendo referência, em conta adequada do passivo financeiro, com sub-contas identificadoras;
- i) arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecerão à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida;

CONTRATO Nº 0519.202-34/2020

- j) promover a contratação de terceiros, na forma da legislação em vigor, observadas as especificidades do empreendimento;
- k) fazer constar em editais de licitação que porventura divulgar para contratação de serviços ou matérias-primas destinadas à execução do empreendimento, a condição de que as empresas licitantes não podem ter restrições perante o FGTS;
- l) apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de conta, instruídos com a documentação comprobatória;
- m) utilizar os bens e serviços adquiridos com os recursos do financiamento, exclusivamente para os fins estipulados neste contrato;
- n) fornecer, sempre que solicitadas pela **CAIXA**, informações sobre a execução e desenvolvimento das etapas de obras/serviços;
- o) manter vigentes as licenças, durante todo o prazo do financiamento, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências dos órgãos governamentais;
- p) permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, às instalações do projeto e obras, bem como a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso ao **TOMADOR**, com pelo menos vinte e quatro horas de antecedência;
- q) arcar com recursos próprios as despesas extraordinárias do projeto, suprimindo quaisquer insuficiências de recursos que sejam necessárias para a execução do projeto;
- r) afixar, em local visível ao público, placa de identificação do empreendimento, conforme modelo definido pela **CAIXA**, mantida durante toda a execução do empreendimento;
- s) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto/objetivo do contrato o nome do programa, a origem do recurso, o valor do financiamento, o nome da **CAIXA**, como ente participante, na qualidade de **AGENTE FINANCEIRO**, obrigando-se o **TOMADOR** a comunicar expressamente à **CAIXA** a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de setenta e duas horas;
- t) fornecer à **CAIXA**, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;
- u) cumprir, no que couber, todas as obrigações referentes aos bens materiais de interesse para a preservação da memória coletiva, caso a área de intervenção e/ou o entorno do **EMPREENHIMENTO** tenha sido objeto de tombamento, no âmbito federal, estadual ou municipal;

CONTRATO Nº 0519.202-34/2020

v) respeitar todas as obrigações relativas à demarcação física e/ou terras indígenas regularizadas, caso qualquer das partes da área de intervenção seja contígua à área cujos ocupantes ou titulares sejam do grupo indígena;

w) informar imediatamente à **CAIXA** sobre assuntos ambientais em que pesem ações judiciais, inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público, ações civis públicas, Termo de Ajustamento de Conduta assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;

x) autorizar o **AGENTE OPERADOR** e a **CAIXA** fornecer as informações que se fizerem necessárias aos órgãos responsáveis pela curatela, gestão, operação e fiscalização e controle do FGTS, bem como aos órgãos de controle interno e externo da União, para o cumprimento de suas obrigações legais, bem como apresentar qualquer outra documentação solicitada pelo **GESTOR DA APLICAÇÃO, AGENTE OPERADOR** e/ou **CAIXA**, em atendimento às normas e legislação vigente.

y) observar os requisitos da Política Socioambiental do **FGTS** conforme previsto na Resolução do CCFGTS nº 761/2014, Instrução Normativa do **MCIDADES** Nº 10/2015 e na Circular CAIXA nº 681/2015, ou nas normas que venham a alterá-las ou substituí-las.

z) No caso da licença ambiental apresentar e por condicionantes, apresentar à CAIXA, durante a execução das obras, relatórios ou outros documentos que atestem o cumprimento das mesmas.

aa) No caso de construção de edificações, garantir a utilização de madeira de reflorestamento ou nativa de origem legal, exigindo a apresentação do Documento de Origem Florestal ou a Guia Florestal pela(s) Empresa(s) Executora(s) do Empreendimento, e informar ao **IBAMA** caso a apresentação não ocorra.

bb) manter-se em situação regular, juntamente com os beneficiários relacionados no Boletim de Desembolso, perante o FGTS;

cc) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das obras/serviços/estudos e projetos conforme pactuado neste contrato;

dd) promover a contratação de terceiros na forma da legislação em vigor, observadas as especificidades do empreendimento;

ee) responsabilizar-se pela implantação, operação e manutenção do empreendimento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS**15.1 - Condições Resolutivas**

a) o **TOMADOR** deve apresentar o presente contrato à **CAIXA**, devidamente assinado no prazo máximo de 12 meses, contados da data da assinatura, podendo este prazo ser prorrogável a critério da **CAIXA** por igual período, devendo ocorrer, em qualquer caso, antes do primeiro desembolso, observadas as exigências legais de registro deste contrato no(s) cartório(s)

CONTRATO Nº 0519.202-34/2020

competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do contrato ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos;

15.2 - Condições para Início do Desembolso

15.2.1 - Como condição para realização do primeiro desembolso, compromete-se ainda o **TOMADOR** a:

- a) atender integralmente todas as condições de eficácia e resolutivas expressas neste contrato;
- b) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA do projeto, da execução e fiscalização da obra;
- c) apresentar documentos comprobatórios do resultado do processo de contratação de terceiros;
- d) apresentar o licenciamento ambiental - Licença de Instalação - LI do projeto;
- e) apresentar o Cronograma Físico e Financeiro do empreendimento;
- f) ter fixado a placa da obra;
- g) apresentar documentação referente ao processo de regularização da(s) área(s) de intervenção abaixo identificada(s), revestida(s) das formalidades legais;

- Diversas vias do Município de Nova Olímpia/MT

15.2.2 - Desde que devidamente caracterizada a inexistência de interdependência entre as obras, e a critério da **CAIXA**, as condições para início de desembolso podem ser verificadas individualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

16 - A **CAIXA** pode, em qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR** ou **AGENTE PROMOTOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrer e enquanto persistir:

- a) mora no pagamento de importâncias devidas por força de qualquer contrato celebrado pelo **TOMADOR** e pelo **AGENTE PROMOTOR** com a **CAIXA**, independentemente da aplicação das cominações nele previstas
- b) qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;
- c) inadimplemento, por parte do **TOMADOR** e/ou **AGENTE PROMOTOR**, de qualquer obrigação assumida com a **CAIXA** neste contrato;
- d) atraso ou falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos **DA CAIXA** por força deste **CONTRATO**;

CONTRATO Nº 0519.202-34/2020

- e) alteração de qualquer das disposições das leis municipais, relacionadas com o empréstimo, com a execução e com o funcionamento do(s) empreendimento(s), que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste contrato e nos demais a ele vinculados;
- f) ocorrência de fato superveniente que venha afetar a fonte dos recursos - **FGTS** que dê causa à indisponibilidade dos recursos à **CAIXA**;
- g) descumprimento e/ou inadimplemento de quaisquer das obrigações/exigências constantes das **CLÁUSULAS** deste **CONTRATO**, à exceção daquelas obrigações que condicionem à eficácia, resolução e ao início do desembolso do contrato;
- h) descumprimento do cronograma de execução das obras, inclusive em caso de contrapartida não financeira;
- i) determinação de suspensão dos desembolsos por órgãos de controle externo ou por decisão judicial.
- j) descumprimento de divulgar, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto/objetivo do contrato o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do **FINANCIAMENTO**, o nome da **CAIXA**, como ente participante, na qualidade de **AGENTE FINANCEIRO**, e descumprimento de comunicar expressamente à **CAIXA** a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
- k) a não apresentação dos documentos relacionados no subitem 7.2.3;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VENCIMENTO ANTECIPADO

17 - Caso a suspensão dos desembolsos prevista na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS** não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas pelo **TOMADOR** e pelo **AGENTE PROMOTOR**, constituem motivos de vencimento antecipado da dívida e rescisão do contrato a critério da **CAIXA**.

17.1 – Também ensejam vencimento antecipado da dívida do contrato, a critério da **CAIXA**:

- a) inexistência, omissão ou falsidade das declarações prestadas, bem como as condições que possam alterar a concessão desse financiamento;
- b) inadimplemento ou descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas neste contrato;
- c) ocorrência de procedimento judicial ou extrajudicial que afete as garantias constituídas em favor da **CAIXA**;
- d) modificação ou inobservância do projeto e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo, sem o prévio e expresso consentimento da **CAIXA**;
- e) retardamento ou paralisação das obras/serviços/estudos e projetos por dolo ou culpa do **TOMADOR** e/ou **AGENTE PROMOTOR**, ou no caso de justificativa não aceita pela **CAIXA**;

CONTRATO Nº 0519.202-34/2020

- f) deixar de concluir as obras/serviços/estudos e projetos no prazo contratual;
- g) comprovação de não funcionalidade do empreendimento objeto deste contrato;
- h) decurso do prazo de 01(um) ano, contado da data da assinatura do presente contrato, para realização do 1º (primeiro) desembolso, sem que tenha havido prorrogação do prazo de utilização dos recursos, conforme estabelecido na **CLÁUSULA QUINTA – DESEMBOLSO**, sendo declarada a perda de validade da operação de financiamento;
- i) existência de fato de natureza econômico-financeira que, a critério da **CAIXA**, comprometa a execução do empreendimento, nos termos previstos no projeto aprovado;
- j) na hipótese da aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista da **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO**, a **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e no contrato, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº 7.492 de 16 de junho de 1986;
- k) constituição, sem consentimento expresso da **CAIXA**, de qualquer outro ônus ou gravame sobre os bens dados em garantia;
- l) a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste contrato sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;
- m) na hipótese de declaração de vencimento antecipado de qualquer outro contrato firmado pelo **TOMADOR** com terceiros e que, a critério da **CAIXA**, possa prejudicar e/ou colocar em risco o crédito ora concedido;
- n) determinação de extinção do contrato por órgãos de controle externo ou decisão judicial;
- o) vencimento antecipado, por qualquer causa, de qualquer dívida do **TOMADOR** com qualquer instituição financeira, inclusive nos contratos cedidos à União, quando for o caso;
- p) Enquadramento na alínea “b” do Inciso II do artigo 4º da Portaria 287/13 de 28.06.2013 do **GESTOR DA APLICAÇÃO**, ou norma que venha a alterá-la ou substituí-la.

17.2 – Nos casos de vencimento antecipado tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR**, concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer caso acima elencado.

17.3 - O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nas alíneas desta cláusula, sob pena de incorrer na hipótese da alínea “a” desta cláusula.

CONTRATO Nº 0519.202-34/2020

17.4 - Caso o presente instrumento seja rescindido por vencimento antecipado e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação, objetivando sua efetividade, o **TOMADOR** ressarcirá à **CAIXA** tais despesas, ou outras que porventura houver, limitadas a 1% (um por cento) do valor de financiamento.

17.5 - A **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e no contrato, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei Nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

18 – O presente instrumento pode ser extinto:

18.1 - via resilição, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**;

18.2 - via rescisão contratual, caso ocorra uma ou mais das hipóteses previstas no presente **CONTRATO**.

18.2.1 - É assegurado à **CAIXA** rescindir, unilateralmente, o presente instrumento contratual, nos seguintes casos:

- a) não forem cumpridas todas as cláusulas de eficácia e resolutivas ou para início do desembolso, conforme **CLÁUSULA – CONDICIONANTES CONTRATUAIS**;
- b) constatação do declínio da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, por ocasião da reavaliação do seu conceito de risco de crédito antes do primeiro desembolso;
- c) qualquer uma das condições relacionadas na **CLÁUSULA – VENCIMENTO ANTECIPADO**;
- d) ocorrência de divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou das premissas e parâmetros do projeto analisado e, conseqüentemente, da seleção feita pelo **GESTOR DA APLICAÇÃO**, causados por novos valores, prazos e/ou metas físicas identificadas por ocasião da emissão do Laudo de Análise do Empreendimento, alterando as análises econômico-financeiras, jurídica, socioambiental e de engenharia que subsidiaram a presente contratação;
- e) obra não iniciada, por qualquer motivo, dentro dos prazos contratualmente pactuados, com a liquidação antecipada da dívida.

18.3 – Tanto no caso de rescisão como de resilição, a extinção do pacto dar-se-á mediante comunicação escrita e, caso tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua efetividade, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** ressarcirá à **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% do valor de financiamento, sem prejuízo da aplicação de sanções específicas previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- IMPONTUALIDADE

CONTRATO Nº 0519.202-34/2020

19 - Ocorrendo inadimplência de qualquer obrigação de pagamento, a quantia a ser paga pelo **TOMADOR** é reajustada e adicionada de encargos:

a) reajuste com base no índice referido na **CLÁUSULA OITAVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**, proporcional aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento;

b) juros remuneratórios calculados com a taxa referida na **CLÁUSULA SEXTA - JUROS**, proporcionais aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento;

c) juros de mora calculados à taxa nominal de 1% ao mês, inclusive sobre os juros remuneratórios referidos na alínea “b” desta Cláusula, proporcionais aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento.

19.1 - São considerados acessórios da dívida principal e devidos pelo **TOMADOR** à **CAIXA**, qualquer parcela paga por esta, decorrente de obrigação do **TOMADOR**, conforme descrito na **CLÁUSULA DÉCIMA - TARIFAS, TAXAS e MULTAS**, subitens 10.1 e 10.3 à própria **CAIXA**, ainda não devidamente regularizadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PENA CONVENCIONAL

20 - No caso de vencimento antecipado da dívida e de sua cobrança judicial ou extrajudicial, o **TOMADOR** deve à **CAIXA** a pena convencional de 2% sobre a importância devida, independentemente da aplicação de outras cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA/AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

21 - O **TOMADOR** pode liquidar sua dívida antecipadamente ou efetuar amortizações extraordinárias mediante prévia comunicação à **CAIXA**. Neste caso, o valor do abatimento decorrente da amortização/liquidação é precedido de atualização **pro rata dia útil** do saldo devedor e a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 prestações.

21.1 - Na amortização extraordinária da dívida, são cobradas as taxas previstas na **CLAUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO**, subitens 7.1 e 7.2, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno ao **AGENTE FINANCEIRO** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.

21.2 – O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada - SDLA é igual ao saldo devedor atualizado **pro rata** multiplicado pelo fator correspondente à taxa de administração associada à taxa de risco de crédito previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO**.

$SDLA = SD \times (1 + T_{Adm} + T_{Risco})$, onde:

SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada;

CONTRATO Nº 0519.202-34/2020

SD = Saldo Devedor atualizado pro rata;

TAdm = Taxa de Administração do contrato;

TRisco = Taxa de Risco de Crédito do contrato.

21.3 – O Valor Total da Amortização Extraordinária - VTAE é igual ao valor da amortização antecipada multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de administração associada à taxa de risco de crédito previstas na **CLAUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO**.

VTAE = VAE x (1+TAdm+TRisco), onde:

VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária;

VAE = Valor da Amortização Extraordinária;

TAdm = Taxa de Administração do contrato;

TRisco = Taxa de Risco de Crédito do contrato.

21.4 – No caso de ocorrência de sub-rogação de pleno direito do **AGENTE OPERADOR** nos créditos e garantias constituídos pelo **TOMADOR** em favor da **CAIXA**, fica definido que a liquidação antecipada deste Contrato, seja por iniciativa do **TOMADOR** ou da **CAIXA**, depende de prévia e expressa anuência do **AGENTE OPERADOR**, sob a pena de ineficácia do ato e, conseqüentemente, da quitação conferida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

22 - O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DAS PARTES

23 – As partes e os intervenientes abaixo identificados declaram e se comprometem, até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, a:

O **TOMADOR** e declara estar de acordo com os custos das obras relativas aos projetos aprovados pela **CAIXA**, limitados ao valor contratado.

23.1- O **TOMADOR** declara ainda que:

- a) conhece e está de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA QUINTA – DESEMBOLSO** e declara ainda reconhece que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele **TOMADOR** no período de vigência da condição resolutiva, caso seja autorizado o início de obras, serviços, estudos e projetos em área em processo de regularização e/ou a aquisição;

CONTRATO Nº 0519.202-34/2020

- b) todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente contrato foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
- c) a celebração do presente contrato não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;
- d) responsabiliza-se e assume qualquer ônus que venha a ocorrer, relativo à questão de natureza fundiária que se referir ao presente contrato, desde que não esteja prevista na proposta de financiamento aprovada pela **CAIXA**.
- e) está ciente de que as condições e informações referentes a este contrato podem ser fornecidas, quando solicitadas, aos órgãos e entidades de controle pertinentes, bem como serem encaminhadas cópias da presente contratação aos referidos órgãos e entidades.
- f) responsabiliza-se a assumir, como contrapartida, todos os recursos necessários ao cumprimento do objeto/objetivo deste contrato, caso o valor referente os custos das obras/serviços/estudos e projetos relativos ao objetivo deste contrato sejam superiores aos aprovados pela **CAIXA**;
- g) efetuará, sob pena de ser declarado o vencimento antecipado da dívida, até o 30º (trigésimo) dia anterior ao do vencimento do prazo de validade da procuração pública em vigor, a substituição/renovação da procuração pública exigida na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIAS**, encaminhando à **CAIXA**, mantendo o respectivo instrumento em vigência durante todo o período do presente contrato;
- h) não estar descumprindo embargo de atividade, nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21.12.2007;
- i) que fará constar em edital para contratação de terceiros, obrigação do executor/fornecedor em cumprir a legislação trabalhista brasileira e, quando couber, aos tratados e normas internacionais em que o Brasil seja signatário, de forma a garantir o vínculo trabalhista obrigatório, a repressão a qualquer forma de trabalho escravo ou degradante ou a utilização de mão de obra infantil ou adolescente, neste último caso salvo as hipóteses previstas na Lei nº 8.069/1990, bem como o atendimento às normas relacionadas à saúde e à segurança no trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - NOVAÇÃO

24 - Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste contrato, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FIEL DEPOSITÁRIO

25 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** assumem o encargo de **FIEL DEPOSITÁRIO** dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste contrato, dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados relativamente aos **EMPREENHIMENTOS**, que os possuirá em nome da **CAIXA**.

CONTRATO Nº 0519.202-34/2020

25.1 – Desde já, o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** se obrigam a guardá-los, conservá-los e a entregá-los à **CAIXA**, de imediato, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

25.2 – Bem como, o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** se obrigam a guardar e conservar os materiais e itens de investimento adquiridos com recurso do presente financiamento e não assentados no empreendimento.

25.3 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** assumem o encargo em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa e gratuita durante toda a vigência deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

26 - O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações relacionadas ao presente contrato aos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive e em especial aos órgãos de controle externo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

27 – Fica o **TOMADOR** ciente que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, estando isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

27.1 – O **TOMADOR** declara que tem pleno conhecimento de que o acompanhamento da execução do objeto do contrato de financiamento é efetuado por engenheiros e arquitetos da **CAIXA** ou prepostos, cuja finalidade, específica e exclusiva, é a aferição da aplicação dos recursos desembolsados ou a desembolsar.

27.2 – O **TOMADOR** declara ainda que tem pleno conhecimento e aquiesce que a visita técnica ao empreendimento pela **CAIXA** é feita exclusivamente para efeito de inspeção visual para verificação da aplicação dos recursos, não se configurando em fiscalização ou em qualquer responsabilidade técnica pela execução das obras ou serviços acompanhados pela **CAIXA** ou prepostos.

27.3 - O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** estão obrigados a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste contrato.

27.4 – Qualquer alteração contratual proposta, que seja negociada diretamente pelo **TOMADOR** junto ao **GESTOR DA APLICAÇÃO**, e por este último aprovada, ao ser encaminhada à **CAIXA**, é analisada com base em seus normativos vigentes, bem como é submetida ao **AGENTE OPERADOR** nos casos de sua competência.

CONTRATO Nº 0519.202-34/2020

27.4.1 – Nenhuma responsabilidade, de qualquer natureza, é imputada à **CAIXA** caso a alteração citada no subitem acima seja implementada sem aprovação expressa deste **AGENTE FINANCEIRO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - NORMAS COMPLEMENTARES

28 - Aplicam-se a este contrato, no que couber, as normas gerais do Conselho Curador do FGTS, do **GESTOR DA APLICAÇÃO**, do **AGENTE OPERADOR** e da **CAIXA** para suas operações de financiamento, as quais o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** declaram conhecer e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

29 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** declaram que a execução das obras e serviços do empreendimento, constantes do objetivo deste contrato, não implicam violação à Legislação Ambiental em vigor.

29.1 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** obrigam-se a respeitar a legislação ambiental e a Política Sócio Ambiental do **FGTS**, e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado ao empreendimento, que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.

29.2 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** ressarcem à **CAIXA** de qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado ao empreendimento, assim como indeniza a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que venha a experimentar em razão do dano ambiental.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR - CENTRAL DE RISCO DE CRÉDITO

30 - O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência do presente contrato, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, ao mesmo tempo em que autoriza a **CAIXA**, no âmbito da Resolução CMN 4.571, de 26 de maio de 2017, a acessar o Sistema de Informações de Créditos do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional.

30.1 – O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força da determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigado à prestação de informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade perante a **CAIXA**, sendo essas informações, na forma da Resolução CMN 4.571, de 26 de maio de 2017, consolidadas no Sistema de Informações de Créditos, cujo propósito é permitir ao **BACEN** o monitoramento do crédito no Sistema Financeiro Nacional.

CONTRATO Nº 0519.202-34/2020

30.2 – O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução nº 4.571, de 26 de maio de 2017.

30.3 – O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.

30.4 – As autorizações acima mencionadas são automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir os órgãos acima mencionados em sua competência e função.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CLÁUSULAS

31 – Se qualquer item ou cláusula deste contrato vier a ser considerado ilegal, inexecutável ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecem plenamente válidos e eficazes.

31.1 – As partes desde já, se comprometem a negociar, no menor prazo possível, item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz. Nessa negociação, é considerado o objetivo das partes na data de assinatura deste contrato, bem como o contexto no qual o item ou cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz foi inserido.

31.2 - As declarações prestadas pelo **TOMADOR**, pelo **AGENTE PROMOTOR** e pelos demais intervenientes subsistem até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da inveracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATO

32 - Integram o presente contrato para todos os fins de direitos, além de outros documentos pertinentes:

a) Anexo I - Cronograma de Desembolso;

b) Anexo II - Declaração de Funcionalidade do Empreendimento – Programa Pró-Transporte;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – VALIDADE

33 - A validade do presente **CONTRATO** está condicionada à existência de margem no limite para contratação da operação de financiamento estabelecido nos termos da Resolução BACEN 4.589/17 e seus aditamentos e alterações, que será verificado pela CAIXA em até 10 dias úteis

CONTRATO Nº 0519.202-34/2020

após a assinatura desse instrumento contratual, quando inicia-se também a vigência e todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - REGISTRO

34 - O TOMADOR obriga-se a promover o registro deste contrato no cartório competente, conforme prazo estabelecido na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS** e a encaminhar uma via ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para conhecimento, comprometendo-se a apresentar à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, e assumindo as despesas respectivas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO DO CONTRATO

35 - As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local do empreendimento objeto deste contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 03 (três) vias originais de igual teor e para um só efeito.

Cuiabá _____, 04 de Junho de 2020

Local/Data

Assinatura do **AGENTE FINANCEIRO**
Nome: UBIRATAN ALVES DE FREITAS

CPF: 168.562.361-15

Assinatura do **TOMADOR**
Nome: JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
CPF: 099.414.264-87

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CONTRATO Nº 0519.202-34/2020

ANEXO I - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

☒ Cronograma inicial	☐ Reprogramação
Nº Contrato CAIXA/ SIAPF 0519202-34	Proponente/Tomador/Ag. Promotor Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT
Município/UF Nova Olímpia/MT	Empreendimento (nome/apelido) Obras de Qualificação Viária e Elaboração de Estudos e Projetos do Município Nova Olímpia/MT
Programa PRO-TRANSPORTE	Ação/Modalidade Modalidade 2 – Qualificação Viária
	Fonte de Recursos FGTS
Término da carência 09/06/23	Valor liberado até R\$ 4.955.343,89
Valor do Investimento R\$ 5.216.151,46	Financiamento R\$ 4.955.343,89
	Contrapartida R\$ 260.807,57

Desembolsos

Referência		Financiamento		Contrapartida	
Mês	Ano	Valor em R\$	%	Valor em R\$	%
7	2020	186.295,00	95,00%	9.805,00	5,00%
8	2020	133.000,00	95,00%	7.000,00	5,00%
9	2020	133.000,00	95,00%	7.000,00	5,00%
10	2020	133.000,00	95,00%	7.000,00	5,00%
11	2020	133.000,00	95,00%	7.000,00	5,00%
12	2020	133.000,00	95,00%	7.000,00	5,00%
1	2021	133.000,00	95,00%	7.000,00	5,00%
2	2021	133.000,00	95,00%	7.000,00	5,00%
3	2021	133.761,06	95,00%	7.040,06	5,00%
4	2021	133.000,00	95,00%	7.000,00	5,00%
5	2021	133.000,00	95,00%	7.000,00	5,00%
6	2021	133.000,00	95,00%	7.000,00	5,00%
7	2021	133.000,00	95,00%	7.000,00	5,00%
8	2021	133.000,00	95,00%	7.000,00	5,00%
9	2021	133.000,00	95,00%	7.000,00	5,00%
10	2021	133.000,00	95,00%	7.000,00	5,00%
11	2021	133.000,00	95,00%	7.000,00	5,00%
12	2021	133.000,00	95,00%	7.000,00	5,00%
1	2022	133.000,00	95,00%	7.000,00	5,00%

CONTRATO Nº 0519.202-34/2020

2	2022	133.000,00	95,00%	7.000,00	5,00%
3	2022	133.000,00	95,00%	7.000,00	5,00%
4	2022	133.000,00	95,00%	7.000,00	5,00%
5	2022	133.000,00	95,00%	7.000,00	5,00%
6	2022	133.000,00	95,00%	7.000,00	5,00%
7	2022	133.000,00	95,00%	7.000,00	5,00%
8	2022	133.000,00	95,00%	7.000,00	5,00%
9	2022	133.000,00	95,00%	7.000,00	5,00%
10	2022	133.000,00	95,00%	7.000,00	5,00%
11	2022	133.000,00	95,00%	7.000,00	5,00%
12	2022	245.399,58	95,00%	12.915,77	5,00%
1	2023	114.000,00	95,00%	6.000,00	5,00%
2	2023	114.000,00	95,00%	6.000,00	5,00%
3	2023	114.000,00	95,00%	6.000,00	5,00%
4	2023	157.759,34	95,00%	8.303,13	5,00%
5	2023	133.000,00	95,00%	7.000,00	5,00%
6	2023	166.128,91	95,00%	8.743,61	5,00%
TOTAL		4.955.343,89	95,00%	260.807,57	5,00%

Total por exercício

Ano	Valor Financiamento	%	Valor contrapartida	%
2020	R\$ 851.295,00	95,00%	R\$ 44.805,00	5,00%
2021	R\$ 1.596.761,06	95,00%	R\$ 84.040,06	5,00%
2022	R\$ 1.708.399,58	95,00%	R\$ 89.915,77	5,00%
2023	R\$ 798.888,25	95,00%	R\$ 42.046,74	5,00%
2024	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Total por exercício	R\$ 4.955.343,89	95,00%	R\$ 260.807,57	5,00%

Nova Olímpia
Local

04/06/2020
Data

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Representante Tomador/Agente Promotor

CONTRATO Nº 0519.202-34/2020**Anexo II – DECLARAÇÃO DE FUNCIONALIDADE DO EMPREENDIMENTO –
PROGRAMA – PRÓ-TRANSPORTE**

O TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT, inscrito(a) no CNPJ/MP sob o nº 03.238.920/0001-30, neste ato representado(a) por seu(s) representante(s) legal(is) JOSÉ CELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal, **DECLARA** à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, para os devidos fins de direito, e para que se produzam os efeitos necessários, que realizará as obras e serviços para que o empreendimento ora financiado apresente a boa e regular funcionalidade, bem como aquiesce e se responsabiliza com o fornecimento de equipamentos de controle e operação, incluindo o(s) veículo(s) especificado(s) no projeto, necessários para a funcionalidade das intervenções objeto deste contrato.

Declara também conhecer e atender todas as normas aplicáveis ao Programa de Infraestrutura de Transporte Coletivo Urbano – Pró-Transporte; e estar ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarreta a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

CUIABÁ _____,04 de JUNHO _____ de 2020

Local/Data

Representante do Poder Executivo

Nome: JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE